



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 375

Quinta-feira - 26 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos.....	1
Atalanta.....	1
Biguaçu.....	4
Braço do Trombudo.....	4
Campo Alegre.....	7
Canoinhas.....	12
Catanduvas.....	12
Chapadão do Lageado.....	27
Erval Velho.....	28
Forquilha.....	29
Garopaba.....	29
Garuva.....	35
Gaspar.....	37
Herval D´ Oeste.....	38
Imbituba.....	43
Iomerê.....	44
Irineópolis.....	48
Luzerna.....	49
Meleiro.....	51
Monte Carlo.....	56
Paulo Lopes.....	56
Pinheiro Preto.....	56
Porto União.....	56
Rio do Sul.....	57
Salto Veloso.....	57
São Lourenço do Oeste.....	58
São Pedro de Alcântara.....	58
Schroeder.....	58
Tunápolis.....	62
Vidal Ramos.....	65
Videira.....	66

Associações

AMAUC.....	84
------------	----

Consórcios

Consórcio Integrar.....	84
CIS - AMAUC.....	84
CIS - AMUREL.....	84

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Processo Licitatório N° 110/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 110/2009; Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços; Tipo: menor preço por item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Material de Enfermagem para o posto de Saúde do Município de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 09/12/09 às 09:00 horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 25/11/2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura Municipal

Lei N° 1128/2009

LEI N°. 1128/2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEICULO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a alienar veiculo de propriedade da Prefeitura Municipal de Atalanta, no estado que se encontrar e na forma da Lei, conforme descrição que segue:

- Um veiculo PAS/MICROONIBÚS, Marca e Modelo I/KIA BESTA GS GRAND2, ano e modelo de 2005, a Diesel, Categoria Oficial, Cor Prata, Chassi n° KNHTS732257197167, Placa n° MCW-3253

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Atalanta, 25 de novembro de 2009.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei N° 1129/2009

LEI N° 1129/2009

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com Associações de Pais e Amigos de Excepcionais – APAES, visando transferência de recursos por parte do Município para a assistência a excepcionais, até o limite mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O valor Constando do Caput deste artigo objetiva o pagamento de despesas com manutenção do veículo de transporte dos alunos Atalantenses da APAE, custo de motorista, auxílio manutenção da associação.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a transferir do Orçamento do Município durante o exercício de 2010, atendendo o que dispõe o artigo 1º e Parágrafo Único desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.367 – 2.023 – Assistência a Portadores de Necessidades Especiais

3.3.50.00.00.00.00.00.0113 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Mensalmente a referida associação prestará contas, das despesas do art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário,

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 25 de novembro de 2009

BRAZ BILCK

Prefeito Municipal

Lei N° 1130/2009

LEI N° 1130/2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO À VIDA – CERVIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro de Recuperação à Vida – CERVIDA, sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.597/0001-14, com sede no Bairro Salseiro, cidade de Vidal Ramos/SC.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente Lei o modelo de convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura do município de Atalanta, 25 de novembro de 2009.

BRAZ BILCK

Prefeito Municipal

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO À VIDA – CERVIDA, VISANDO AO TRATAMENTO DE DEPENDENTES DE TÓXICOS E ALCOOL".

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ATALANTA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, com sede e foro à Av. XV de novembro, nº 1030, Centro, cidade de Atalanta/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. BRAZ BILCK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 506.087.899/68 e portador da cédula de identidade nº 1.423.115-8, residente e domiciliado à Rua Werner May, s/nº, Centro, cidade de Atalanta/SC, doravante denominado CONVENIENTE e de outro lado o CENTRO DE RECUPERAÇÃO À VIDA – CERVIDA, sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, com sede no Bairro Salseiro, no Município de Vidal Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.597/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. IEDON MAIOCHI, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Bairro Salseiro, Município de Vidal Ramos/SC, portador do CPF nº 004.607.509-76, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO com fundamento na Lei Municipal nº/2009, de ... de de 2009, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Tendo em conta que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o presente convênio visa ao oferecimento de tratamento adequado aos dependentes químicos da nossa cidade, devidamente triados e encaminhados pela CONVENIENTE ou por solicitação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Parágrafo 1º - Não há reserva de vagas, sendo as mesmas liberadas de acordo com a capacidade disponível no centro de recuperação da CONVENIADA.

Parágrafo 2º - O período de internação proposto de cada paciente será de até 6 (seis) meses. O reingresso ou prorrogação deste período será determinado de acordo com a avaliação final realizada entre a CONVENIENTE, a CONVENIADA e o usuário, no final do tratamento.

Parágrafo 3º - Em caso de adolescentes menores, o encaminhamento ao centro de recuperação se dará através de solicitação dos pais ou representantes legais ou de encaminhamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CUSTOS.

A CONVENIENTE pagará à CONVENIADA no ato da assinatura do presente convênio o importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para adequar o Centro às exigências legais e para melhorar a infraestrutura, aumentando, assim, o número de vagas, até porque a procura é muito grande por familiares de dependentes químicos.

A CONVENIENTE pagará mensalmente à CONVENIADA a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais por paciente comprovadamente carente. Em caso de ocupação fracionada de mês, o custo será calculado dividindo-se a quantia mensal pelo número de dias ocupados.

Parágrafo 1º - Os valores mencionados acima deverão ser pagos sempre até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao de sua competência, mediante apresentação da respectiva Nota de Serviço emitida pela CONVENIADA, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONVENIADA, cujos dados serão por esta fornecidos.

Parágrafo 2º - Anualmente, por ocasião da renovação do presente convênio, haverá revisão dos valores aqui estipulados, cuja atualização se dará pela variação acumulada do IGPM, da FGV.

Parágrafo 3º - Para efeito de pagamento dos valores aqui estipulados, considerar-se-á o mês de competência aquele no qual se iniciou o tratamento do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE.
São obrigações da CONVENIENTE:

I – Proceder à triagem dos pacientes que pretende internar e



encaminhá-los para uma entrevista prévia no centro de recuperação da CONVENIADA.

II – Encaminhar os necessitados de reinternação.

III – Conscientizar o paciente encaminhado da voluntariedade da internação.

IV - Acompanhar os pacientes internados por ela enviados, em horários previamente combinados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA.

A CONVENIADA assume as seguintes obrigações:

I - Comunicar à CONVENIENTE sobre internações de pacientes que residam no Município de Atalanta, cujas solicitações tenham sido feitas pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, observando a cláusula quinta deste termo.

II – Contatar com a CONVENIENTE sobre o estado geral dos pacientes cujo custeio seja de sua responsabilidade, informando ocorrências relevantes, previsão de alta a pedido ou evasão antes do término do prazo previsto para internação (6 meses).

III – Apresentar relação mensal dos internados à CONVENIENTE, juntamente com a respectiva Nota de Serviço.

IV – Dar alojamento, refeições e todo tratamento necessário à recuperação dos internados.

V – Permitir à CONVENIENTE a visitação dos internos, após a 1ª fase, ou seja, após os 60 (sessenta) dias iniciais, em horários previamente combinados entre as partes, de forma a não prejudicar o normal andamento das atividades do centro de recuperação.

CLÁUSULA QUINTA: DA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA.

Antes do internamento, a CONVENIENTE, através de seu Departamento de Assistência Social, promoverá a avaliação sócio-econômica dos pacientes a fim de avaliar o grau de carência. Comprovada a carência, a CONVENIENTE assumirá o encargo financeiro estabelecido na Cláusula Segunda do presente convênio.

Parágrafo Único – Em caso de ser o paciente segurado da Previdência Social e estar recebendo benefício previdenciário, arcará este com os custos da própria internação.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL.

A utilização do pessoal necessário à execução do objeto deste convênio não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Convênio é de 1 (um) ano, vigorando a partir de sua assinatura pela partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se não denunciado por qualquer das partes 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Este Convênio poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes Convenientes, mediante solicitação de qualquer uma delas, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO.

As partes Convenientes poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, caso ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pelas superveniências legais que o tornem material e financeiramente inexecutável, ou por mútuo consenso, não podendo ser prejudicados os pacientes que já tiverem iniciado o tratamento, ficando os mesmos internados até completarem o respectivo programa, ficando a CONVENIENTE responsável pelo repasse dos recursos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Convênio serão por conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Atalanta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO CONTRATUAL.

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E, por assim estarem as partes Convenientes de pleno acordo, rubricam e assinam o presente Termo, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Atalanta, de novembro de 2009.

BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

TEDON MATOCHI
Presidente do CERVIDA

TESTEMUNHAS:

1) -----

Nome:

CPF:

2) -----

Nome:

CPF:

Lei Nº 1131/2009

LEI N.º 1131/2009.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 220.800,00 (Duzentos e Vinte Mil e Oitocentos Reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento do Município para o corrente exercício:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0049.2.040 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações DiretasR\$ 22.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações DiretasR\$ 45.000,00

10.301.0055.2.041 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações DiretasR\$ 4.000,00

10.301.0067.2.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.50.00.00.00.00.00.0082 – Transfer. a Instit. Privadas sem Fins Lucr R\$ 110.000,00

3.3.50.00.00.00.00.00.0101 – Transfer. a Instit. Privadas sem Fins Lucr R\$ 36.000,00

10.304.0076.2.045 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações DiretasR\$ 3.800,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 189.345,54, e por conta da anulação das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 31.454,46:



08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0067.2.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família
 3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.250,00
 10.304.0076.2.045 – Manutenção da Vigilância Sanitária
 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.400,00
 10.305.0082.2.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas.....R\$ 4.445,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 11.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 2.892,88
 10.301.0049.2.049 – Manutenção CIS - AMAVI
 3.1.71.00.00.00.00.00.0082 – Transferências a Consórcios Públicos
R\$ 1.000,00
 3.3.71.00.00.00.00.00.0082 – Transferências a Consórcios Públicos
R\$ 8.466,58
 4.4.71.00.00.00.00.00.0082 – Transferências a Consórcios Públicos
 R\$ 1.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 25 de Novembro de 2009.
 BRAZ BILCK
 Prefeito Municipal

Lei Nº 1132/2009

LEI N. º 1132/2009.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 15.451.0112.1.009 – Pavimentação Urbana
 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas R\$ 98.000,00

Art. 2º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 12.361.0034.2.0232– Manutenção da Capacitação na Educação
 3.3.50.00.00.00.00.00.0113 – Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Luc.....R\$ 3.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas R\$ 9.867,90
 12.361.0037.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 12.361.0037.2.027 – Assistência aos Educandos – Ensino Fundamental
 3.1.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas R\$ 9.537,50
 3.1.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas R\$ 2.712,50
 3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas R\$ 9.600,00
 13.392.0040.2.030 – Promoção da Cultura e Tradições Locais
 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Luc.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 15.451.0112.1.010 – Construção e Ampliação de Sistemas de Esgotos
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 15.451.0112.1.012 – Implantação Urbanística
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 2.950,00

26.782.0109.2.034 – Manutenção do Setor Rodoviário
 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 15.452.0112.2.035 – Manutenção dos Serviços Urbanos
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 7.332,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 25 de Novembro de 2009.
 BRAZ BILCK
 Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação PP 096 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 AUTORIZAÇÃO

Autorizo a publicação. OBS: Favor emitir a nota fiscal em nome do FMS e enviar a nota fiscal para o setor de Compras da PMB, sito à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu.

Atenciosamente,
 NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
 Presidente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PP 96/2009-FMS

OBJETO: Aquisição de material de informática em geral, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 09/12/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 23 de Novembro de 2009.
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria 168/2009

PORTARIA Nº 168/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas Leis 0504/2005 de 23.12.05 e na Lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.



RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o 8º sorteio do concurso "Pague para Ver, Braço do Trombudo Crescer", será realizado no dia 27 de novembro de 2009, as 16:30h, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 169/2009

PORTARIA Nº 169/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder licença para repouso à gestante, a servidora, Andrea Vermoehlen Hamm, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24.08.2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 24.08.2009.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 132/2009 de 27.08.2009.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 170/2009

PORTARIA Nº 170/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº123/2009, que concedeu licença para tratamento de saúde, ao servidor Ralf Kruger, ocupante do cargo de Operador de ETA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 04.10.2009 à 31.01.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.10.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 171/2009

PORTARIA Nº 171/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Lourita Kurth, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 24.11.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 25 de novembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Convênio com o Hospital de Trombudo Central

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO E O HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL.

O Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Braço do Trombudo (SC), inscrita no CNPJ nº. 95.952.230/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, brasileiro, residente à Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado o HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Paulo Skowasch, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.404.597/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. HARY SPIESS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bento Ferreira, em Trombudo Central – SC, doravante denominada HOSPITAL, celebram o presente Convênio, de acordo com a Lei Municipal 0633/2009 de 14.10.2009 e com as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivo o atendimento da População do Município de Braço do Trombudo, junto às dependências do ambulatório localizado junto ao HOSPITAL, em regime de PLANTÃO MÉDICO, nos períodos em que não houver atendimento junto à Unidade de Saúde Municipal, incluindo os procedimentos de Média e Alta Complexidade e procedimentos de Atenção Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONVÊNIO

O valor a ser repassado ao Hospital de Trombudo Central será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo repasse único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Transferir ao HOSPITAL o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - Acompanhar a execução do convênio, através da prestação de contas e relatórios mensais apresentados pelo HOSPITAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

I. Prestar atendimento nas chamadas de pronto-socorro, junto ao Ambulatório do HOSPITAL, diariamente, através de Médico devidamente habilitado e equipe de enfermagem, em regime de plantão.

II - cumprir o plano de trabalho proposto.

III - Apresentar relatório mensal dos atendimentos efetuados,



diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Braço do Trombudo.

IV - Aplicar os recursos recebidos através do presente convênio exclusivamente na execução do objetivo previsto na cláusula primeira.

V - Prestar contas mensais da aplicação dos recursos recebidos do MUNICÍPIO através do presente convênio.

VI - A manutenção do objeto conveniado, respeitadas as normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para aplicação no presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária: (10/2009) 33.90.39.50.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01.09.2009, até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante solicitação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ficará ainda automaticamente rescindido

no caso de inadimplemento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente convênio em três vias de igual teor e forma.

Braço do Trombudo em 24 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal

Hospital de Trombudo Central

.....
Vilberto Müller Schovinder

.....
Hary Spiess

Prefeito Municipal

Presidente Hospital

Testemunhas

.....
Denise Schüssler

.....
Deizi Baade Knappmann

CPF – 022.538.329-28

CPF – 037.164.409-73

Relatório Execução Físico-Financeira Realização da Festa da Cultura Alemã

Anexo X

MINISTÉRIO DO TURISMO		PRESTAÇÃO DE CONTAS		ANEXO X
		RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA		
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE BRACO DO TROMBUDO PREFEITURA	02- AÇÃO 01 (UM) EVENTO	03- PROCESSO DE CONCESSÃO N. °: 01	04- CONVENIO N. °/ANO: 704480/2009	

05. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 05.1.PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N. ° _____: DE ____/____/____ A ____/____/____.	05.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVENIO: DE 20/08/2009 A 30/11/2009
--	---

06-Meta	07-Etapal/Fase	08- Descrição	09. Unidade de Medida	10. Quantidade Executada no Período		11. Quantidade Executada até o Período (Acumulado)	
				Programado	Executado	Programado	Executado
01	1.1	DIVULGAÇÃO EM RADIOS COM ABRANGENCIA REGIONAL (INSERÇÕES DE 30, REALIZAÇÕES POR DUAS RADIOS, SENDO 20 INSERÇÕES DIARIAS CADA, COM INICIO DAS INSERÇÕES A PARTIR DO DIA 13/09/2009 ATÉ O DIA 27/09/2009.	SERVIÇO	01	01		
01	1.2	DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE TV COM ABRANGÊNCIA REGIONAL E NACIONAL (INSERÇÕES DE 30, REALIZADAS POR UMA EMISSORA DE TV, SENDO DUAS INSERÇÕES DIARIAS A PARTIR DO DIA 15/09/2009 ATÉ O DIA 27/09/2009)	SERVIÇO	01	01		
01	1.3	DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM DE RUA (REALIZADAS POR DOIS CARROS DE SOM, COM INICIO DIA 18/09/2009 ATÉ O DIA 27/09/2009, COM 5 HORAS DIARIAS CADA).	SERVIÇO	01	01		
01	1.4	BANHEIROS QUIMICOS – CABINES SANITÁRIAS MEDINDO 1,10M X 1,10M POR 2,20 DE ALTURA INTERNA; CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTORIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO); COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. VOLUME CAIXA DE DETRITOS –220 LITROS. MODELO P.JNLLL.	SERVIÇO	01	01		
01	1.5	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA DE RENOME REGIONAL (COM ESTILO MUSICAL GAUCHESCO E SERTANEJO. APRESENTAÇÕES DO DIA 25/09/2009 AO DIA	SERVIÇO	01	01		
01	1.6	EQUIPE DE SEGURANÇA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES.	SERVIÇO	01	01		
01	1.7	PAVILHÃO DE DUAS AGUAS DE 20 MT X 50MT, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO TRELICADO GALVANIZADO A FOGO PÉ DIREITO COM 5MT DE ALTURA CENTRO COM 12 MT DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE ALUMINIO, REVESTIDO EM LONA ESPALMADA EM TECIDO SINTETICO (pvc) –PIGMENTADA EM AMBAS AS FACES, AUTO EXTINGUIVEL / ANTI MOFO / ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V. COM BLOQUIADOR SOLAR. O GALPÃO NÃO POSSUI COLUNAS INTERNAS. VÃO TOTALMENTE LIVRE QUE SUPORTA VENTO CONFORME ABNT (NBR 6123)	UNIDADE	01	01		
01	1.8	TENDAS 10X10: CONSTITUIDAS EM PERFIS DE AÇO NA COR PRATA PÉS DE 2,20 DE ALTURA COM LONA DUPLA FACE NA COR BRANCA.	UNIDADE	01	01		
01	1.9	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL (COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO E APRESENRAÇÃO DOS DIAS 26/09/2009 E 27/09/2009.	UNIDADE	01	01		

EXECUÇÃO FINANCEIRA (em R\$)

12-Receita				13-Despesa				14-Saldo				
Concedente	Conveniente	Outra	Total	Natureza da Despesa	Concedente	Conveniente	Outra	Total	Concedente	Conveniente	Outra	Total
150.000,00			150.000,00		150.000,00			150.000,00				
	15.000,00		15.000,00			15.000,00		15.000,00				
150.000,00	15.000,00		165.000,00	<TOTALS GERAIS>	150.000,00	15.000,00		165.000,00				

15- AUTENTICAÇÃO	
DATA ____/____/____	VILBERTO MUELLER SCHOVINDER NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Balanco Orçamentário

Município de CAMPO ALEGRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.136.733,18	16.136.733,18	2.669.611,96	16,54	12.869.471,31	79,75	3.267.261,87
RECEITAS CORRENTES	15.906.733,18	15.906.733,18	2.666.002,05	16,76	12.592.506,03	79,16	3.314.227,15
RECEITA TRIBUTARIA	1.974.753,25	1.974.753,25	232.764,49	11,79	1.481.994,33	75,05	492.758,92
IMPOSTOS	1.496.468,99	1.496.468,99	194.591,83	13,00	1.127.609,03	75,35	368.859,96
TAXAS	366.137,26	366.137,26	34.690,35	9,47	321.605,19	87,84	44.532,07
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	112.147,00	112.147,00	3.482,31	3,11	32.780,11	29,23	79.366,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	968.566,00	968.566,00	141.482,27	14,61	711.868,61	73,50	256.697,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	453.000,00	453.000,00	67.237,45	14,84	337.838,87	74,58	115.161,13
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	515.566,00	515.566,00	74.244,82	14,40	374.029,74	72,55	141.536,26
RECEITA PATRIMONIAL	750.423,00	750.423,00	120.011,35	15,99	675.172,11	89,97	75.250,89
RECEITAS IMOBILIARIAS	3.176,00	3.176,00	123,02	3,87	739,14	23,27	2.436,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	747.247,00	747.247,00	119.888,33	16,04	674.432,97	90,26	72.814,03
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	138.649,52	0,00	190.040,76	0,00	-190.040,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.973.384,92	11.973.384,92	1.987.872,92	16,60	9.381.920,49	78,36	2.591.464,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.747.801,98	11.747.801,98	1.924.146,65	16,38	9.117.749,04	77,61	2.630.052,94
Transf. de Instituições Privadas	4.275,00	4.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275,00
Transf. de Pessoas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Transf. de Conv.	220.907,94	220.907,94	63.726,27	28,85	264.171,45	119,58	-43.263,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.606,01	239.606,01	45.221,50	18,87	151.509,73	63,23	88.096,28
Multas e Juros de Mora	74.880,01	74.880,01	10.343,77	13,81	42.756,06	57,10	32.123,95
INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.619,00	7.619,00	9.087,29	119,27	28.714,08	376,87	-21.095,08
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	130.907,00	130.907,00	25.720,44	19,65	78.417,43	59,90	52.489,57
RECEITAS DIVERSAS	26.200,00	26.200,00	70,00	0,27	1.622,16	6,19	24.577,84
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	3.609,91	1,57	276.965,28	120,42	-46.965,28
ALIENACAO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	118.200,00	394,00	-88.200,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	8.200,00	27,33	21.800,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	-110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	3.609,91	1,80	158.765,28	79,38	41.234,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	61.955,37	0,00	-61.955,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.000,00	200.000,00	-1.390,09	0,00	96.809,91	48,40	103.190,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	786.306,00	786.306,00	116.748,58	14,85	586.104,17	74,54	200.201,83
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	786.306,00	786.306,00	116.748,58	14,85	586.104,17	74,54	200.201,83
Receitas de Contribuições	786.306,00	786.306,00	116.748,58	14,85	586.104,17	74,54	200.201,83
Contribuições Sociais	786.306,00	786.306,00	116.748,58	14,85	586.104,17	74,54	200.201,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.923.039,18	16.923.039,18	2.786.360,54	16,46	13.455.575,48	79,51	3.467.463,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.923.039,18	16.923.039,18	2.786.360,54	16,46	13.455.575,48	79,51	3.467.463,70
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.923.039,18	16.923.039,18	2.786.360,54	16,46	13.455.575,48	79,51	3.467.463,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	1.373.330,12	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.136.665,18	1.536.343,12	17.673.008,30	1.554.120,90	12.780.035,84	2.099.628,74	10.599.895,11	59,98	7.073.113,19
DESPESAS CORRENTES	13.194.218,20	522.817,44	13.717.035,64	1.517.796,10	11.007.914,51	2.011.487,06	10.003.411,50	72,93	3.713.624,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.777.306,04	119.471,83	6.896.777,87	1.030.465,34	5.096.922,93	1.030.465,34	5.096.160,43	73,89	1.800.617,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.416.912,16	403.345,61	6.820.257,77	487.330,76	5.910.991,58	981.021,72	4.907.251,07	71,95	1.913.006,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.344.390,98	1.186.525,68	2.530.916,66	36.324,80	1.772.121,33	88.141,68	596.483,61	23,57	1.934.433,05
INVESTIMENTOS	1.269.390,98	1.261.525,68	2.530.916,66	36.324,80	1.772.121,33	88.141,68	596.483,61	23,57	1.934.433,05

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.136.665,18	1.536.343,12	17.673.008,30	1.554.120,90	12.780.035,84	2.099.628,74	10.599.895,11	59,98	7.073.113,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	-75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	1.468.056,00	-173.000,00	1.295.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295.056,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	786.374,00	3.987,00	790.361,00	116.748,58	586.286,34	116.748,58	586.286,34	74,18	204.074,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	786.374,00	3.987,00	790.361,00	116.748,58	586.286,34	116.748,58	586.286,34	74,18	204.074,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.923.039,18	1.540.330,12	18.463.369,30	1.670.869,48	13.366.322,18	2.216.377,32	11.186.181,45	60,59	7.277.187,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.923.039,18	1.540.330,12	18.463.369,30	1.670.869,48	13.366.322,18	2.216.377,32	11.186.181,45	60,59	7.277.187,85
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.269.394,03	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.923.039,18	1.540.330,12	18.463.369,30	1.670.869,48	13.366.322,18	2.216.377,32	13.455.575,48	60,59	7.277.187,85

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 961.285,69

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CAMPO ALEGRE, 25/11/2009

VILMAR GROSSKOPF
PREFEITO MUNICIPAL

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Téc.Contábil CRC /SC 020.486/0-1

ROSANA EMILIA GREIPEL
Agente do Controle Interno

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de CAMPO ALEGRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.136.665,18	17.673.008,30	1.554.120,90	12.780.035,84	2.099.628,74	10.599.895,11	94,76	59,98	7.073.113,19
Legislativa	420.615,00	419.115,00	53.698,73	314.348,83	59.601,68	307.450,58	2,75	73,36	111.664,42
Ação Legislativa	420.615,00	419.115,00	53.698,73	314.348,83	59.601,68	307.450,58	2,75	73,36	111.664,42
Administração	1.846.602,00	1.710.102,00	212.443,69	1.434.902,71	273.298,29	1.302.190,55	11,64	76,15	407.911,45
Administração Geral	1.380.212,00	1.320.712,00	157.710,18	1.120.063,33	210.210,40	994.520,15	8,89	75,30	326.191,85
Administração Financeira	243.190,00	241.130,00	30.317,33	194.810,27	38.231,71	188.301,29	1,68	78,09	52.828,71
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	18.260,00	0,00	9.506,94	440,00	8.846,94	0,08	48,45	9.413,06
Administração de Receitas	130.000,00	130.000,00	24.416,18	110.522,17	24.416,18	110.522,17	0,99	85,02	19.477,83
Serviço da Dívida Interna	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	165.269,18	217.569,18	4.228,45	82.275,66	10.152,43	65.646,18	0,59	30,17	151.923,00
Policimento	87.670,80	128.070,80	2.352,80	58.441,56	7.024,94	47.626,88	0,43	37,19	80.443,92
Defesa Civil	77.598,38	89.498,38	1.875,65	23.834,10	3.127,49	18.019,30	0,16	20,13	71.479,08
Assistência Social	377.107,36	404.307,36	53.242,63	273.206,75	47.219,90	230.202,34	2,06	56,94	174.105,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.671,00	81.071,00	14.396,85	60.090,15	12.426,94	56.571,60	0,51	69,78	24.499,40
Assistência Comunitária	300.436,36	323.236,36	38.845,78	213.116,60	34.792,96	173.630,74	1,55	53,72	149.605,62
Previdência Social	2.123.536,00	2.123.536,00	112.946,57	560.086,07	118.247,81	552.290,70	4,94	26,01	1.571.245,30
Previdência do Regime Estatutário	2.123.536,00	2.123.536,00	112.946,57	560.086,07	118.247,81	552.290,70	4,94	26,01	1.571.245,30
Saúde	3.034.025,16	3.166.525,16	394.930,85	2.555.710,67	452.526,16	2.374.608,50	21,23	74,99	791.916,66
Atenção Básica	2.167.260,04	2.256.260,04	325.660,64	1.733.985,37	347.028,55	1.688.790,73	15,10	74,85	567.469,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.600,00	106.600,00	0,00	104.502,29	10.678,26	77.981,55	0,70	73,15	28.618,45
Suporte Profilático e Terapêutico	714.256,16	730.256,16	68.722,71	663.908,32	91.314,78	560.795,92	5,01	76,79	169.460,24
Vigilância Sanitária	21.431,00	35.931,00	547,50	24.169,42	2.647,50	20.503,42	0,18	57,06	15.427,58
Vigilância Epidemiológica	22.878,96	35.878,96	0,00	29.145,27	857,07	26.536,88	0,24	73,96	9.342,08
Alimentação e Nutrição	1.599,00	1.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599,00
Educação	4.373.276,84	5.568.604,08	371.180,08	4.236.059,38	597.077,84	2.744.665,30	24,54	49,29	2.823.938,78
Alimentação e Nutrição	126.340,00	134.540,00	27.229,47	133.126,77	18.680,75	107.225,41	0,96	79,70	27.314,59
Ensino Fundamental	3.200.528,84	4.389.656,08	190.795,00	3.318.011,93	420.762,49	1.859.414,53	16,62	42,36	2.530.241,55
Educação Infantil	1.046.408,00	1.044.408,00	153.155,61	784.920,68	157.634,60	778.025,36	6,96	74,49	266.382,64
Cultura	263.490,00	341.605,88	52.682,82	280.206,45	49.640,76	265.229,35	2,37	77,64	76.376,53
Difusão Cultural	263.490,00	341.605,88	52.682,82	280.206,45	49.640,76	265.229,35	2,37	77,64	76.376,53

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.136.665,18	17.673.008,30	1.554.120,90	12.780.035,84	2.099.628,74	10.599.895,11	94,76	59,98	7.073.113,19
Urbanismo	1.927.062,20	1.657.562,20	239.877,65	1.279.453,80	248.053,73	1.215.571,36	10,87	73,33	441.990,84
Infra-Estrutura Urbana	515.566,00	475.566,00	67.064,22	343.968,30	67.064,22	343.968,30	3,07	72,33	131.597,70
Serviços Urbanos	1.411.496,20	1.181.996,20	172.813,43	935.485,50	180.989,51	871.603,06	7,79	73,74	310.393,14
Habitação	20.000,00	370.000,00	3.580,00	333.544,97	60.588,40	328.091,91	2,93	88,67	41.908,09
Habitação Urbana	20.000,00	370.000,00	3.580,00	333.544,97	60.588,40	328.091,91	2,93	88,67	41.908,09
Saneamento	305.618,00	305.618,00	0,00	269.236,42	53.972,23	237.567,28	2,12	77,73	68.050,72
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	2.670,00	0,00	870,00	0,01	8,70	9.130,00
Saneamento Básico Urbano	295.618,00	295.618,00	0,00	266.566,42	53.972,23	236.697,28	2,12	80,07	58.920,72
Gestão Ambiental	40.450,00	47.400,00	7.950,00	43.950,00	10.800,00	28.800,00	0,26	60,76	18.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.450,00	47.400,00	7.950,00	43.950,00	10.800,00	28.800,00	0,26	60,76	18.600,00
Agricultura	279.945,00	361.895,00	32.975,08	317.480,57	34.609,95	268.153,59	2,40	74,10	93.741,41
Extensão Rural	279.945,00	361.895,00	32.975,08	317.480,57	34.609,95	268.153,59	2,40	74,10	93.741,41
Indústria	12.465,00	1.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,00
Produção Industrial	12.465,00	1.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,00
Comércio e Serviços	27.430,00	39.450,00	836,86	36.741,70	3.143,31	32.704,53	0,29	82,90	6.745,47
Promoção Comercial	10.540,00	22.560,00	0,00	22.560,00	1.512,00	20.670,00	0,18	91,62	1.890,00
Turismo	16.890,00	16.890,00	836,86	14.181,70	1.631,31	12.034,53	0,11	71,25	4.855,47
Transporte	737.023,44	745.523,44	4.547,78	706.418,40	70.031,37	603.301,46	5,39	80,92	142.221,98
Transporte Rodoviário	737.023,44	745.523,44	4.547,78	706.418,40	70.031,37	603.301,46	5,39	80,92	142.221,98
Desporto e Lazer	52.750,00	62.730,00	8.999,71	56.413,46	10.664,88	43.421,48	0,39	69,22	19.308,52
Desporto Comunitário	40.250,00	48.940,00	8.999,71	42.835,89	9.476,00	33.877,08	0,30	69,22	15.062,92
Lazer	12.500,00	13.790,00	0,00	13.577,57	1.188,88	9.544,40	0,09	69,21	4.245,60
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	786.374,00	790.361,00	116.748,58	586.286,34	116.748,58	586.286,34	5,24	74,18	204.074,66
Legislativa	6.100,00	7.600,00	938,04	4.776,26	938,04	4.776,26	0,04	62,85	2.823,74
Ação Legislativa	6.100,00	7.600,00	938,04	4.776,26	938,04	4.776,26	0,04	62,85	2.823,74
Administração	75.350,00	80.350,00	11.770,85	58.230,46	11.770,85	58.230,46	0,52	72,47	22.119,54
Administração Geral	58.250,00	63.250,00	9.089,25	44.330,63	9.089,25	44.330,63	0,40	70,09	18.919,37
Administração	75.350,00	80.350,00	11.770,85	58.230,46	11.770,85	58.230,46	0,52	72,47	22.119,54
Administração Financeira	17.100,00	17.100,00	2.681,60	13.899,83	2.681,60	13.899,83	0,12	81,29	3.200,17
Assistência Social	20.584,00	20.584,00	3.130,78	15.532,46	3.130,78	15.532,46	0,14	75,46	5.051,54
Assistência Comunitária	20.584,00	20.584,00	3.130,78	15.532,46	3.130,78	15.532,46	0,14	75,46	5.051,54
Saúde	202.800,00	202.800,00	29.808,11	151.512,42	29.808,11	151.512,42	1,35	74,71	51.287,58
Atenção Básica	202.800,00	202.800,00	29.808,11	151.512,42	29.808,11	151.512,42	1,35	74,71	51.287,58
Educação	345.380,00	346.267,00	50.612,36	254.082,54	50.612,36	254.082,54	2,27	73,38	92.184,46
Ensino Fundamental	194.820,00	195.707,00	28.353,62	140.967,65	28.353,62	140.967,65	1,26	72,03	54.739,35
Educação Infantil	150.560,00	150.560,00	22.258,74	113.114,89	22.258,74	113.114,89	1,01	75,13	37.445,11
Cultura	11.800,00	11.800,00	2.022,31	9.980,74	2.022,31	9.980,74	0,09	84,58	1.819,26
Difusão Cultural	11.800,00	11.800,00	2.022,31	9.980,74	2.022,31	9.980,74	0,09	84,58	1.819,26
Urbanismo	106.360,00	99.860,00	15.307,57	76.561,91	15.307,57	76.561,91	0,68	76,67	23.298,09
Serviços Urbanos	106.360,00	99.860,00	15.307,57	76.561,91	15.307,57	76.561,91	0,68	76,67	23.298,09
Agricultura	18.000,00	21.100,00	3.158,56	15.609,55	3.158,56	15.609,55	0,14	73,98	5.490,45
Extensão Rural	18.000,00	21.100,00	3.158,56	15.609,55	3.158,56	15.609,55	0,14	73,98	5.490,45
TOTAL (III) = (I + II)	16.923.039,18	18.463.369,30	1.670.869,48	13.366.322,18	2.216.377,32	11.186.181,45	100,00	60,59	7.277.187,85

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CAMPO ALEGRE, 25/11/2009

VILMAR GROSSKOPF AURIENE ROEPKE MARIA ELIANE FRIEDRICH ROSANA EMILIA GREIPEL
 PREFEITO MUNICIPAL Secretária de Finanças Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1 Agente do Controle Interno

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.640.141,00	1.640.141,00	213.828,43	1.196.415,78	72,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	558.492,01	558.492,01	31.401,52	397.997,29	71,26
1.1.1- IPTU	455.573,00	455.573,00	13.394,23	347.548,24	76,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.022,01	4.022,01	457,87	2.483,22	61,74
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	74.447,00	74.447,00	13.915,10	35.020,13	47,04
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	24.450,00	24.450,00	3.634,32	12.945,70	52,95
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.160,00	149.160,00	53.545,65	155.049,36	103,95
1.2.1- ITBI	149.060,00	149.060,00	53.545,65	155.543,45	104,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	5,91	5,91
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	(500,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	724.032,99	724.032,99	91.086,53	475.377,44	65,66
1.3.1- ISS	683.379,99	683.379,99	89.857,22	457.025,65	66,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	9.219,00	9.219,00	351,42	3.153,85	34,21
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	17.000,00	17.000,00	618,38	10.112,99	59,49
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	14.434,00	14.434,00	259,51	5.084,95	35,23
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	208.456,00	208.456,00	37.794,73	167.991,69	80,59
1.4.1- IRRF	208.456,00	208.456,00	37.794,73	167.991,69	80,59
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.110.014,00	10.110.014,00	1.564.832,49	7.386.998,23	73,07
2.1- Cota-Parte FPM	5.644.011,00	5.644.011,00	796.960,61	4.004.114,90	70,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.644.011,00	5.644.011,00	796.960,61	4.004.114,90	70,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.863.376,00	3.863.376,00	641.028,14	2.857.608,40	73,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	30.854,00	30.854,00	4.555,48	22.777,40	73,82
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	128.996,99	128.996,99	13.555,30	59.986,34	46,50
2.5- Cota-Parte ITR	2.615,01	2.615,01	19.049,61	20.707,64	791,88
2.6- Cota-Parte IPVA	440.161,00	440.161,00	89.683,35	421.803,55	95,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.750.155,00	11.750.155,00	1.778.660,92	8.583.414,01	73,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	303.288,30	303.288,30	62.620,31	278.526,92	91,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	218.654,00	218.654,00	38.891,77	195.477,03	89,40
5.2- Outras Transferências do FNDE	84.634,30	84.634,30	23.728,54	83.049,89	98,13
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	185.639,94	185.639,94	52.152,00	234.722,13	126,44
6.1- Transferências de Convênios	185.639,94	185.639,94	52.152,00	234.722,13	126,44
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	488.928,24	488.928,24	114.772,31	513.249,05	104,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.022.002,80	2.022.002,80	295.522,89	1.459.199,89	72,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.128.802,20	1.128.802,20	140.984,47	782.197,15	69,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	772.675,20	772.675,20	129.169,65	571.997,67	74,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.170,80	6.170,80	911,08	4.555,40	73,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.799,40	25.799,40	2.711,31	11.995,39	46,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	523,00	523,00	3.809,89	4.141,42	791,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	88.032,20	88.032,20	17.936,49	84.312,86	95,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.545.145,00	2.545.145,00	414.792,45	2.039.510,10	80,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.536.400,00	2.536.400,00	414.063,15	2.033.936,73	80,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.745,00	8.745,00	729,30	5.573,37	63,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	514.397,20	514.397,20	118.540,26	574.736,84	111,73

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.027.791,00	2.068.191,00	303.304,33	1.474.307,76	71,28
13.1- Com Educação Infantil	893.361,00	938.261,00	152.804,79	731.767,76	77,99
13.2- Com Ensino Fundamental	1.134.430,00	1.129.930,00	150.499,54	742.540,00	65,72
14- OUTRAS DESPESAS	517.354,00	552.992,94	54.363,58	275.564,11	49,83
14.1- Com Educação Infantil	198.207,00	153.307,00	21.171,81	106.809,23	69,67
14.2- Com Ensino Fundamental	319.147,00	399.685,94	33.191,77	168.754,88	42,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.545.145,00	2.621.183,94	357.667,91	1.749.871,87	66,76
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					76.038,94
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					76.038,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					68,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				76.038,94	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²				0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.937.538,75	2.937.538,75	444.665,23	2.145.853,50	73,05
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.155.868,00	1.153.868,00	178.655,90	867.642,61	75,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.091.568,00	1.091.568,00	173.976,60	838.576,99	76,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.300,00	62.300,00	4.679,30	29.065,62	46,65
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.947.420,60	4.066.171,21	367.334,64	1.667.997,72	41,02
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.453.577,00	1.529.615,94	183.691,31	911.294,84	59,58
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.493.843,60	2.536.555,27	183.643,33	756.702,88	29,83
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.103.288,60	5.220.039,21	545.990,54	2.535.640,33	48,58
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					214.633,04
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					5.573,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					76.038,94
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ^c					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					1.076,37
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					297.321,72
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.238.318,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					28,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.654,00	218.654,00	7.138,37	64.208,21	29,37
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	270.274,24	341.537,87	75.880,54	291.673,89	85,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	488.928,24	560.191,87	83.018,91	355.882,10	63,53
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.592.216,84	5.780.231,08	629.009,45	2.891.522,43	50,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43,20		1.076,37		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008			78.218,22	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.033.936,73	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.732.320,02	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			5.573,37	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			385.408,30	0,00	

CAMPO ALEGRE, 25/11/2009

VILMAR GROSSKOPF
PREFEITO MUNICIPALAURIENE ROEPKE
Secretária de FinançasMARIA ELIANE FRIEDRICH
Téc. Contabil CRC /SC 020.486/0-1ROSANA EMILIA GREIPEL
Agente do Controle Interno

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 76.038,94, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Carta Convite Nº FUNREBOM 01/2009

FUNREBOMPM DE CANOINHAS

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º FUNREBOM 03/2009

CARTA CONVITE N.º FUNREBOM 01/2009

O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Canoinhas-SC, fará realizar no dia 10/12/2009, às 14:15 h, abertura das propostas, referente à contratação de empresa para transformação e adaptação de furgão Fiat Ducato em Ambulância de suporte básico de vida (padrão auto socorro de urgência do Corpo de Bombeiros Militar de SC), com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, inclusive taxas de certificação e homologação, conforme especificado no projeto básico, constante no anexo I. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/ Presidente do Funrebompm

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prorrogação do Edital Nº 01/2009

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2009

ROSELI DOBROSHINSKEI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/90 e com as modificações introduzidas pelo Artigo 10 da Lei nº 8.242/91 e na Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.804 de 18/03/2005, estão abertas as inscrições para a escolha de cinco membros suplentes do Conselho Tutelar.

1 – DO CALENDÁRIO OFICIAL:

Fica prorrogada as inscrições até o dia 27/12/2009, seguindo o seguinte calendário:

- Publicação das inscrições: 30/11/2009.
- Prazo para impugnação dos candidatos: 01, 02 e 03/12/2009.
- Apreciação das impugnações: 04/12/2009.
- Prazo para os candidatos manifestarem-se sobre as impugnações: 07, 08 e 09/12/2009.
- Data da eleição: 14 de dezembro de 2009.
- Horário: 13:30 às 17:00 horas.
- Local: Câmara de Vereadores.

OBS: As demais disposições permanecem inalteradas.

Canoinhas / SC, 25 de novembro de 2009.

ROSELI DOBROSHINSKEI

Presidente do CMDCA

Prorrogação do Edital Nº 02/2009

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº. 02/2009

ROSELI DOBROSHINSKEI, Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/90 e com as modificações introduzidas pelo Artigo 10 da Lei nº 8.242/91, e na Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.804 de 18/03/2005, declara aberta às inscrições para as entidades de atendimento e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de eleger os membros Suplentes do Conselho Tutelar, de Janeiro de 2010 à Junho de 2011.

Ficam prorrogadas as inscrições até o dia 27/12/2009, seguindo o seguinte calendário:

Período das inscrições: 11/11 a 04/12/2009.

Horário: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas.

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família. Responsável secretária executiva do CMDCA.

OBS: As demais disposições permanecem inalteradas.

Canoinhas / SC, 25 de novembro de 2009.

ROSELI DOBROSHINSKEI.

Presidente do CMDCA

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Portaria P/4861//09

PORTARIA P/4861//09, DE 16.11.09

“DEMITE, ANTES DO TERMO FINAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DOLAIR TERESINHA SECHINI”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido da Servidora, Dolair Teresinha Sechini, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/4617.

Catanduvas, 16 de novembro de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4617/09

Portaria P/4862/09

PORTARIA P/4862/09, DE 16.11.09

“REVOGA PORTARIA ANTERIOR DE SERVIDOR”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E

REVOGAR, por interesse da Administração Pública Municipal, a Portaria P/4743/09, do funcionário Ronaldo Adriano Luvison,



ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Este ato tem efeitos retroativos a 1º de novembro de 2009, quando o nominado servidor encerrou suas atividades na função de Dirigente de Compras e Licitações.

Catanduvas, 16 de novembro de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4810/09

Portaria P/4863/09

PORTARIA P/4863/09, DE 16.11.09

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A LEANDRA CAMILA ZENARO BRITO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada ao funcionário(a) Leandra Camila Zenaro Brito, com Estabilidade no Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível-CE – 45F, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Dirigente de Compras e Licitações, Nível FG-04, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

O presente ato tem seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2009, quando a Servidora passou exercer essas funções.

Catanduvas, 16 de novembro de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4760/09

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO I

Município de CATANDUVAS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	

LRP. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.359.750,00	14.359.750,00	2.424.758,03	16,890	11.029.587,82	76,810	3.330.162,18
RECEITAS CORRENTES	12.858.950,00	12.858.950,00	2.346.842,57	18,250	10.870.072,36	84,530	1.988.877,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.273.300,00	1.273.300,00	174.762,57	13,730	1.156.565,26	90,830	116.734,74
IMPOSTOS	950.000,00	950.000,00	163.028,94	17,160	919.367,62	96,780	30.632,38
TAXAS	260.300,00	260.300,00	10.286,68	3,950	232.544,00	89,340	27.756,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.000,00	63.000,00	1.446,95	2,300	4.653,64	7,390	58.346,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	30.176,41	10,060	234.535,41	78,180	65.464,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	2.219,35	0,000	-2.219,35
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	300.000,00	300.000,00	30.176,41	10,060	232.316,06	77,440	67.683,94
RECEITA PATRIMONIAL	85.600,00	85.600,00	16.937,19	19,790	49.815,19	58,200	35.784,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	41.900,00	41.900,00	9.918,83	23,670	25.790,00	61,550	16.110,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	43.700,00	43.700,00	7.018,36	16,060	24.025,19	54,980	19.674,81
RECEITA DE SERVIÇOS	212.000,00	212.000,00	29.075,22	13,710	133.167,72	62,810	78.832,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.770.400,00	10.770.400,00	2.057.540,06	19,100	9.152.001,91	84,970	1.618.398,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.011.000,00	10.011.000,00	1.728.469,06	17,270	8.149.538,77	81,410	1.861.461,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	759.400,00	759.400,00	329.071,00	43,330	1.002.463,14	132,010	-243.063,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.650,00	217.650,00	38.351,12	17,620	143.986,87	66,160	73.663,13
MULTAS E JUROS DE MORA	48.700,00	48.700,00	6.953,96	14,280	38.344,25	78,740	10.355,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	590,29	1,480	2.661,06	6,650	37.338,94
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	116.000,00	116.000,00	29.601,44	25,520	100.967,64	87,040	15.032,36
RECEITAS DIVERSAS	12.950,00	12.950,00	1.205,43	9,310	2.013,92	15,550	10.936,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.800,00	1.500.800,00	77.915,46	5,190	159.515,46	10,630	1.341.284,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	250.000,00
Operações de Crédito Internas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	85.000,00	40.570,00	47,730	72.170,00	84,910	12.830,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	85.000,00	85.000,00	40.570,00	47,730	57.170,00	67,260	27.830,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,000	15.000,00	0,000	-15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.165.000,00	1.165.000,00	37.345,46	3,210	87.345,46	7,500	1.077.654,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	415.000,00	415.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	415.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750.000,00	750.000,00	37.345,46	4,980	87.345,46	11,650	662.654,54
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	800,00	800,00	0,00	0,000	0,00	0,000	800,00
Outras Receitas	800,00	800,00	0,00	0,000	0,00	0,000	800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.359.750,00	14.359.750,00	2.424.758,03	100,000	11.029.587,82	100,000	3.330.162,18



LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício	Bimestre	%	até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	14.359.750,00	14.359.750,00	2.424.758,03	100,000	11.029.587,82	100,000	3.330.162,18
DÉFICIT (VI)					154.009,58		
TOTAL (VII)=(V+VI)	14.359.750,00	14.359.750,00	2.424.758,03		11.029.587,82		
Saldo de Ex.Anteriores(Util.p/Cred.Adicionais)					473.469,83		

DESPEAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			Saldo a Empenhar (f-g)
	Inicial	Cred.Adicion.	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	14.359.750,00	820.415,20	15.180.165,20	2.404.004,06	11.260.423,92	2.458.491,24	11.183.597,40	73,67	3.996.567,80
DESPEAS CORRENTES	11.631.975,00	1.138.270,20	12.770.245,20	2.017.968,47	9.898.776,91	2.070.040,65	9.821.950,39	76,91	2.948.294,81
Pessoal e Encargos Sociais	5.771.450,00	773.310,53	6.544.760,53	1.090.638,15	5.047.745,04	1.090.638,15	5.047.745,04	77,13	1.497.015,49
Juros/Encargos da Dívida	200.000,00	-20.000,00	180.000,00	10.635,06	111.036,59	10.635,06	111.036,59	61,69	68.963,41
Outras despesas Correntes	5.660.525,00	384.959,67	6.045.484,67	916.695,26	4.739.995,28	968.767,44	4.663.168,76	77,13	1.382.315,91
DESPEAS DE CAPITAL	2.712.775,00	-317.855,00	2.394.920,00	386.035,59	1.361.647,01	388.450,59	1.361.647,01	56,86	1.033.272,99
Investimentos	2.512.775,00	-297.855,00	2.214.920,00	366.671,75	1.225.365,46	369.086,75	1.225.365,46	55,32	989.554,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	-20.000,00	180.000,00	19.363,84	136.281,55	19.363,84	136.281,55	75,71	43.718,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VII+IX)	14.359.750,00	820.415,20	15.180.165,20	2.404.004,06	11.260.423,92	2.458.491,24	11.183.597,40	73,67	3.996.567,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Div. Mobiliár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	14.359.750,00	820.415,20	15.180.165,20	2.404.004,06	11.260.423,92	2.458.491,24	11.183.597,40	73,67	3.996.567,80
SUPERÁVIT (XIII)						0,00	0,00		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	14.359.750,00	820.415,20	15.180.165,20	2.404.004,06	11.260.423,92	2.458.491,24	11.183.597,40		3.996.567,80

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício	Bimestre	%	até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		

DESPEAS DESPEAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			Saldo a Empenhar (f-g)
	Inicial	Cred.Adicion.	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	
DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO II

Município de CATANDUVAS
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		%(F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.359.750,00	15.180.165,20	2.404.004,06	11.260.423,92	2.458.491,24	11.183.597,40	100,00	73,67	3.996.567,80
01	LEGISLATIVA	627.000,00	627.000,00	81.197,45	481.729,36	82.747,91	480.064,52	4,29	76,57	146.935,48
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	627.000,00	627.000,00	81.197,45	481.729,36	82.747,91	480.064,52	4,29	76,57	146.935,48
	Subtotal	627.000,00	627.000,00	81.197,45	481.729,36	82.747,91	480.064,52	4,29	76,57	146.935,48
04	ADMINISTRAÇÃO	1.770.000,00	1.666.200,00	261.979,07	1.278.433,25	273.746,67	1.267.860,22	11,34	76,09	398.339,78
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.755.000,00	1.664.200,00	261.979,07	1.278.433,25	273.746,67	1.267.860,22	11,34	76,18	396.339,78
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Subtotal	2.397.000,00	2.293.200,00	343.176,52	1.760.162,61	356.494,58	1.747.924,74	15,63	76,22	545.275,26
06	SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	14.117,52	147.714,52	14.249,17	139.757,74	1,25	69,88	60.242,26
06.181	POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	3.999,42	29.281,19	4.131,07	23.824,41	0,21	34,03	46.175,59
06.182	DEFESA CIVIL	130.000,00	130.000,00	10.118,10	118.433,33	10.118,10	115.933,33	1,04	89,18	146.935,67
	Subtotal	2.597.000,00	2.493.200,00	357.294,04	1.907.877,13	370.743,75	1.887.682,48	16,88	75,71	605.517,52
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	305.645,00	325.445,00	47.230,63	230.474,74	51.788,30	222.933,24	1,99	68,50	102.511,76
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	21.075,00	21.075,00	356,50	2.522,77	356,50	2.522,77	0,02	11,97	18.552,23
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	284.570,00	304.370,00	46.874,13	227.951,97	51.431,80	220.410,47	1,97	72,42	83.959,53
	Subtotal	2.902.645,00	2.818.645,00	404.524,67	2.138.351,87	422.532,05	2.110.615,72	18,87	74,88	708.029,28
10	SAÚDE	2.736.500,00	3.640.835,00	531.766,88	2.878.953,39	540.271,73	2.869.775,16	25,66	78,82	771.059,84
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.578.000,00	3.480.205,56	516.669,42	2.788.096,64	525.174,27	2.778.918,41	24,85	79,85	701.287,15
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00	4.200,00	0,00	1.354,59	0,00	1.354,59	0,01	32,25	2.845,41
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	26.429,44	1.251,30	16.387,19	1.251,30	16.387,19	0,15	62,00	10.042,25
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	130.000,00	13.846,16	73.114,97	13.846,16	73.114,97	0,65	56,24	56.885,03
	Subtotal	5.639.145,00	6.459.480,00	936.291,55	5.017.305,26	962.803,78	4.980.390,88	44,53	77,10	1.479.089,12
11	TRABALHO	65.550,00	36.550,00	0,00	35.738,50	0,00	35.738,50	0,32	97,78	811,50
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	65.050,00	36.050,00	0,00	35.738,50	0,00	35.738,50	0,32	99,14	311,50
11.781	TRANSPORTE AÉREO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Subtotal	5.704.695,00	6.496.030,00	936.291,55	5.053.043,76	962.803,78	5.016.129,38	44,85	77,22	1.479.900,62
12	EDUCAÇÃO	4.195.250,00	4.197.030,20	826.977,94	2.983.911,95	835.194,60	2.973.424,01	26,59	70,85	1.223.606,19
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.050.250,00	4.090.030,20	813.040,21	2.919.528,60	821.256,87	2.909.040,66	26,01	71,13	1.180.989,54
12.364	ENSINO SUPERIOR	75.000,00	90.000,00	13.937,73	59.794,33	13.937,73	59.794,33	0,53	66,44	30.205,67
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	7.000,00	0,00	1.949,02	0,00	1.949,02	0,02	27,84	5.050,98
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00	0,02	26,40	7.360,00
	Subtotal	9.899.945,00	10.693.060,20	1.763.269,49	8.036.955,71	1.797.998,38	7.989.553,39	71,44	74,72	2.703.506,81
13	CULTURA	31.000,00	75.000,00	7.803,51	53.557,77	9.683,63	51.735,80	0,46	68,98	23.264,20
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	75.000,00	7.803,51	53.557,77	9.683,63	51.735,80	0,46	68,98	23.264,20
	Subtotal	9.930.945,00	10.768.060,20	1.771.073,00	8.090.513,48	1.807.682,01	8.041.289,19	71,90	74,68	2.726.771,01
15	URBANISMO	1.109.750,00	974.750,00	102.174,46	577.742,17	104.589,46	577.742,17	5,17	59,27	397.007,83
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	447.750,00	352.750,00	29.408,84	165.559,90	31.823,84	165.559,90	1,48	46,93	187.190,10
15.452	SERVIÇOS URBANOS	662.000,00	622.000,00	72.765,62	412.182,27	72.765,62	412.182,27	3,69	66,27	209.817,73
	Subtotal	11.040.695,00	11.742.810,20	1.873.247,46	8.668.255,65	1.912.271,47	8.619.031,36	77,07	73,40	3.123.778,84
16	HABITAÇÃO	380.650,00	304.650,00	6.300,00	187.664,73	6.300,00	187.664,73	1,68	61,60	116.985,27
16.482	HABITAÇÃO URBANA	380.650,00	304.650,00	6.300,00	187.664,73	6.300,00	187.664,73	1,68	61,60	116.985,27
	Subtotal	11.421.345,00	12.047.460,20	1.879.547,46	8.855.920,38	1.918.571,47	8.806.696,09	78,75	73,10	3.240.764,11
17	SANEAMENTO	40.750,00	40.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.750,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.750,00	40.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.750,00
	Subtotal	11.462.095,00	12.088.210,20	1.879.547,46	8.855.920,38	1.918.571,47	8.806.696,09	78,75	72,85	3.281.514,11
20	AGRICULTURA	462.355,00	573.955,00	76.125,89	355.550,75	83.916,89	348.540,07	3,12	60,73	225.414,93
20.606	EXTENÇÃO RURAL	462.355,00	573.955,00	76.125,89	355.550,75	83.916,89	348.540,07	3,12	60,73	225.414,93
	Subtotal	11.924.450,00	12.662.165,20	1.955.673,35	9.211.471,13	2.002.488,36	9.155.236,16	81,86	72,30	3.506.929,04
24	COMUNICAÇÕES	35.000,00	25.000,00	2.850,32	16.735,32	2.735,76	15.305,57	0,14	61,22	9.694,43
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	35.000,00	25.000,00	2.850,32	16.735,32	2.735,76	15.305,57	0,14	61,22	9.694,43
	Subtotal	11.959.450,00	12.687.165,20	1.958.523,67	9.228.206,45	2.005.224,12	9.170.541,73	82,00	72,28	3.516.623,47
26	TRANSPORTE	1.306.200,00	1.514.200,00	330.343,68	1.323.913,66	338.113,28	1.313.070,66	11,74	86,72	201.129,34
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.306.200,00	1.514.200,00	330.343,68	1.323.913,66	338.113,28	1.313.070,66	11,74	86,72	201.129,34
	Subtotal	13.265.650,00	14.201.365,20	2.288.867,35	10.552.120,11	2.343.337,40	10.483.612,39	93,74	73,82	3.717.752,81
27	DESPORTO E LAZER	229.100,00	142.000,00	18.211,74	107.277,70	18.228,87	98.958,90	0,88	69,69	43.041,10
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	229.100,00	142.000,00	18.211,74	107.277,70	18.228,87	98.958,90	0,88	69,69	43.041,10
	Subtotal	13.494.750,00	14.343.365,20	2.307.079,09	10.659.397,81	2.361.566,27	10.582.571,29	94,63	73,78	3.760.793,91

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

em	Inscritas						Restos a
	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		
Pagar	++ ((B+C)/TOTAL(B+C))						
DESPESAS		Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre
Process. l	++ ((b+c)/a)		(A)			(B)	(C)
Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO							
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	7.000,00	0,00	1.949,02	0,00	1.949,02
0,00	0,02 27,84 5.050,98						
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00
0,00	0,02 26,40 7.360,00						
	Subtotal	9.899.945,00	10.693.060,20	1.763.269,49	8.036.955,71	1.797.998,38	7.989.553,39
47.402,32	71,37 75,16 2.656.104,49						
13	CULTURA	31.000,00	75.000,00	7.803,51	53.557,77	9.683,63	51.735,80
1.821,97	0,48 71,41 21.442,23						
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	75.000,00	7.803,51	53.557,77	9.683,63	51.735,80
1.821,97	0,48 71,41 21.442,23						
	Subtotal	9.930.945,00	10.768.060,20	1.771.073,00	8.090.513,48	1.807.682,01	8.041.289,19
49.224,29	71,85 75,13 2.677.546,72						
15	URBANISMO	1.109.750,00	974.750,00	102.174,46	577.742,17	104.589,46	577.742,17
0,00	5,13 59,27 397.007,83						
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	447.750,00	352.750,00	29.408,84	165.559,90	31.823,84	165.559,90
0,00	1,47 46,93 187.190,10						
15.452	SERVIÇOS URBANOS	662.000,00	622.000,00	72.765,62	412.182,27	72.765,62	412.182,27
0,00	3,66 66,27 209.817,73						
	Subtotal	11.040.695,00	11.742.810,20	1.873.247,46	8.668.255,65	1.912.271,47	8.619.031,36
49.224,29	76,98 73,82 3.074.554,55						
16	HABITAÇÃO	380.650,00	304.650,00	6.300,00	187.664,73	6.300,00	187.664,73
0,00	1,67 61,60 116.985,27						
16.482	HABITAÇÃO URBANA	380.650,00	304.650,00	6.300,00	187.664,73	6.300,00	187.664,73
0,00	1,67 61,60 116.985,27						
	Subtotal	11.421.345,00	12.047.460,20	1.879.547,46	8.855.920,38	1.918.571,47	8.806.696,09
49.224,29	78,65 73,51 3.191.539,82						
17	SANEAMENTO	40.750,00	40.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00 0,00 40.750,00						
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.750,00	40.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00 0,00 40.750,00						
	Subtotal	11.462.095,00	12.088.210,20	1.879.547,46	8.855.920,38	1.918.571,47	8.806.696,09
49.224,29	78,65 73,26 3.232.289,82						
20	AGRICULTURA	462.355,00	573.955,00	76.125,89	355.550,75	83.916,89	348.540,07
7.010,68	3,16 61,95 218.404,25						
20.606	EXTENÇÃO RURAL	462.355,00	573.955,00	76.125,89	355.550,75	83.916,89	348.540,07
7.010,68	3,16 61,95 218.404,25						
	Subtotal	11.924.450,00	12.662.165,20	1.955.673,35	9.211.471,13	2.002.488,36	9.155.236,16
56.234,97	81,80 72,75 3.450.694,07						
24	COMUNICAÇÕES	35.000,00	25.000,00	2.850,32	16.735,32	2.735,76	15.305,57
1.429,75	0,15 66,94 8.264,68						
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	35.000,00	25.000,00	2.850,32	16.735,32	2.735,76	15.305,57
1.429,75	0,15 66,94 8.264,68						
	Subtotal	11.959.450,00	12.687.165,20	1.958.523,67	9.228.206,45	2.005.224,12	9.170.541,73
57.664,72	81,95 72,74 3.458.958,75						
26	TRANSPORTE	1.306.200,00	1.514.200,00	330.343,68	1.323.913,66	338.113,28	1.313.070,66
10.843,00	11,76 87,43 190.286,34						
26.782	TRANSPORTE RODOVÁRIO	1.306.200,00	1.514.200,00	330.343,68	1.323.913,66	338.113,28	1.313.070,66
10.843,00	11,76 87,43 190.286,34						
	Subtotal	13.265.650,00	14.201.365,20	2.288.867,35	10.552.120,11	2.343.337,40	10.483.612,39
68.507,72	93,71 74,30 3.649.245,09						
27	DESPORTO E LAZER	229.100,00	142.000,00	18.211,74	107.277,70	18.228,87	98.958,90
8.318,80	0,95 75,55 34.722,30						
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	229.100,00	142.000,00	18.211,74	107.277,70	18.228,87	98.958,90
8.318,80	0,95 75,55 34.722,30						
	Subtotal	13.494.750,00	14.343.365,20	2.307.079,09	10.659.397,81	2.361.566,27	10.582.571,29
76.826,52	94,66 74,32 3.683.967,39						
28	ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	821.800,00	96.924,97	601.026,11	96.924,97	601.026,11
0,00	5,34 73,14 220.773,89						
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	221.800,00	34.880,31	170.982,50	34.880,31	170.982,50
0,00	1,52 77,09 50.817,50						
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	360.000,00	29.998,90	247.318,14	29.998,90	247.318,14
0,00	2,20 68,70 112.681,86						
28.845	TRANSFERÊNCIAS	140.000,00	140.000,00	22.045,76	117.489,44	22.045,76	117.489,44
0,00	1,04 83,92 22.510,56						
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	10.000,00	65.236,03	10.000,00	65.236,03
0,00	0,58 65,24 34.763,97						
	Subtotal	14.344.750,00	15.165.165,20	2.404.004,06	11.260.423,92	2.458.491,24	11.183.597,40
76.826,52	100,00 74,25 3.904.741,28						
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00 0,00 15.000,00						
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00 0,00 15.000,00						
	Subtotal	14.359.750,00	15.180.165,20	2.404.004,06	11.260.423,92	2.458.491,24	11.183.597,40
76.826,52	100,00 74,18 3.919.741,28						
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00 0,00 0,00						
	TOTAL (III)=(I+II)	14.359.750,00	15.180.165,20	2.404.004,06	11.260.423,92	2.458.491,24	11.183.597,40
76.826,52	100,00 74,18 3.919.741,28						
	Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.						
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00 0,00 0,00						
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00 0,00 0,00						
	Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.						

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO III

Município de CATANDUVAS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
NOVEMBRO/2008 A OUTUBRO/2009	

LRF, Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	11/2008	12/2008	01/2009	02/2009	03/2009	04/2009	05/2009
RECEITAS CORRENTES (I)	1.167.975,19	1.649.594,64	1.097.878,45	1.062.341,89	1.481.534,41	1.277.593,56	1.312.960,53
Receita Tributária	87.342,47	82.810,26	57.403,16	119.095,92	426.492,53	105.729,79	87.117,11
IPTU	1.932,02	2.284,90	0,00	0,00	316.057,34	22.854,77	18.170,33
ISS	44.283,75	36.236,57	25.994,23	26.739,44	47.206,54	56.772,35	33.407,14
ITBI	6.778,31	2.453,60	5.694,83	1.431,61	5.714,48	3.860,90	5.382,40
Outras	34.348,39	41.835,19	25.714,10	90.924,87	57.514,17	22.241,77	30.157,24
Receita de Contribuições	11.170,44	6.217,33	31.081,88	28.840,14	0,00	54.909,81	0,00
Receita Patrimonial	6.531,37	9.438,81	3.121,04	3.246,25	3.188,77	6.123,79	5.676,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.065,05	2.424,51	1.185,46	2.588,50	15.217,60	20.853,07	10.893,62
Transferências Correntes	1.049.970,20	1.283.307,38	994.779,54	901.672,96	1.023.294,22	1.078.333,12	1.196.601,56
Cota-Parte do FPM	349.823,52	536.836,77	341.245,29	318.128,71	255.568,11	303.404,66	360.612,91
Cota-Parte do ICMS	370.014,38	416.431,52	376.586,59	338.825,05	443.799,13	368.339,82	397.247,98
Cota-Parte do IPVA	30.249,53	18.668,68	25.632,66	47.646,51	62.861,72	68.249,95	65.776,21
Cota-Parte do ITR	1.315,87	461,02	0,00	0,00	12,54	10,54	67,61
Transf.da LC 87/1996	3.223,45	3.223,45	7.765,53	3.137,81	3.137,81	3.137,81	3.137,81
Transferência do FUNDEB	146.668,78	123.649,37	168.362,70	142.142,24	152.393,77	145.562,13	185.971,17
Outras Transferências	148.674,67	184.036,57	75.186,77	51.792,64	105.521,14	189.628,21	183.787,87
Demais Receitas Correntes	6.895,66	265.396,35	10.307,37	6.898,12	13.341,29	11.643,98	12.672,00
II-DEDUÇÕES	138.808,68	148.531,33	152.069,88	143.263,84	154.204,76	149.813,43	167.263,39
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	138.808,68	148.531,33	152.069,88	143.263,84	154.204,76	149.813,43	167.263,39
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.029.166,51	1.501.063,31	945.808,57	919.078,05	1.327.329,65	1.127.780,13	1.145.697,14

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					Previsão	
	06/2009	07/2009	08/2009	09/2009	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.263.215,59	1.128.382,74	1.096.345,59	1.352.382,38	1.304.805,88	15.195.010,85	14.822.950,00
Receita Tributária	76.411,88	61.173,91	48.378,39	94.248,39	80.514,18	1.326.717,99	1.273.300,00
IPTU	7.761,87	3.983,65	2.157,09	3.587,73	2.804,16	381.593,86	300.000,00
ISS	44.105,43	37.059,42	29.112,68	72.729,22	51.326,02	504.972,79	430.000,00
ITBI	8.076,11	5.571,80	6.132,02	7.368,56	14.383,38	72.848,00	60.000,00
Outras	16.468,47	14.559,04	10.976,60	10.562,88	12.000,62	367.303,34	483.300,00
Receita de Contribuições	585,00	59.749,06	29.193,11	30.176,41	0,00	251.923,18	300.000,00
Receita Patrimonial	4.562,07	4.093,83	2.866,01	5.905,46	11.031,73	65.785,37	85.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.403,78	20.642,25	16.308,22	18.352,24	10.722,98	141.657,28	212.000,00
Transferências Correntes	1.150.222,81	960.586,72	985.993,89	1.183.309,65	1.184.576,10	12.992.648,15	12.734.400,00
Cota-Parte do FPM	311.159,15	238.751,14	277.746,26	245.865,39	282.826,72	3.821.968,63	4.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	405.833,09	373.164,95	341.979,67	477.665,54	409.844,04	4.719.731,76	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	60.105,25	58.799,07	50.888,31	51.548,66	57.955,43	598.381,98	615.000,00
Cota-Parte do ITR	43,56	808,77	67,68	1.105,56	4.601,75	8.494,90	10.000,00
Transf.da LC 87/1996	3.137,81	3.137,81	3.137,81	3.137,81	-1.489,91	37.825,00	43.000,00
Transferência do FUNDEB	160.509,48	146.113,56	152.391,77	159.729,69	161.206,66	1.844.701,32	1.020.000,00
Outras Transferências	209.434,47	139.811,42	159.782,39	244.257,00	269.631,41	1.961.544,56	2.046.400,00
Demais Receitas Correntes	15.030,05	22.136,97	13.605,97	20.390,23	17.960,89	416.278,88	217.650,00
II-DEDUÇÕES	157.657,08	136.401,40	136.349,19	157.507,80	152.837,89	1.794.708,67	1.964.000,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	157.657,08	136.401,40	136.349,19	157.507,80	152.837,89	1.794.708,67	1.964.000,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.105.558,51	991.981,34	959.996,40	1.194.874,58	1.151.967,99	13.400.302,18	12.858.950,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMINI

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO V

Município de CATANDUVAS					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos					
Orçamento da Seguridade Social					
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		Exercício Anterior até o Bimestre
			No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Despesas Liquidadas		Período de Referência Ano Anterior
	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
Reserva do RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Período de Referência		
			Mês Anterior (09/2009)	Exercício Anterior (2008)	Exercício Atual (2009)
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS					
			Receitas Realizadas		Exercício Anterior até o Bimestre
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS					
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Despesas Liquidadas		Período de Referência Ano Anterior
	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO VI

Município de CATANDUVAS			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo do Resultado Nominal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

Especificação	Exercício Anterior (A)	Saldo	
		Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Dívida Consolidada (I)	344.376,39	227.458,68	208.094,84
DEDUÇÕES (II)	333.387,79	879.956,27	1.061.087,15
Ativo Disponível	355.756,11	879.960,41	1.061.091,29
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-22.368,32	-4,14	-4,14
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	10.988,60	-652.497,59	-852.992,31
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	10.988,60	-652.497,59	-852.992,31
		Período de Referência	
Especificação		No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL		-209.494,72	-863.980,91
Discriminação da Meta Fiscal			Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia			130.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO VII

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		Período de Ref. Ano Anter.
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Primarias Correntes (I)	12.815.250,00	2.339.824,21	10.846.047,17	10.127.709,76
Receita Tributária	1.273.300,00	174.762,57	1.156.565,26	1.095.313,08
IPTU	300.000,00	6.391,89	377.376,94	283.410,28
ISS	430.000,00	124.055,24	424.452,47	422.232,66
IRRF	160.000,00	10.829,87	53.922,12	125.908,08
ITBI	60.000,00	21.751,94	63.616,09	43.128,21
Outras	323.300,00	11.733,63	237.197,64	220.633,85
Receita de Contribuição	300.000,00	30.176,41	234.535,41	187.776,99
Outras Contribuições	300.000,00	30.176,41	234.535,41	187.776,99
Receita Patrimonial Líquida	41.900,00	9.918,83	25.790,00	20.285,18
Receita Patrimonial	85.600,00	16.937,19	49.815,19	46.541,79
(-) Aplicações Financeiras	43.700,00	7.018,36	24.025,19	26.256,61
Transferências Correntes	10.770.400,00	2.057.540,06	9.152.001,91	8.508.406,77
FPM	3.520.000,00	422.953,78	2.348.410,48	3.105.924,34
ICMS	3.680.000,00	710.084,99	3.146.701,72	3.765.301,24
Outras Transferências	3.570.400,00	924.501,29	3.656.889,71	1.637.181,19
Demais Receitas Correntes	429.650,00	67.426,34	277.154,59	315.927,74
Dívida Ativa	116.000,00	29.601,44	100.967,64	30.976,45
Diversas Receitas Correntes	313.650,00	37.824,90	176.186,95	284.951,29
Receitas de Capital (II)	1.500.800,00	77.915,46	159.515,46	705.677,34
(-) Operações de Crédito (III)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	85.000,00	40.570,00	72.170,00	0,00
Tranferências de Capital	1.165.000,00	37.345,46	87.345,46	705.677,34
Outras Transferências de Capital	1.165.000,00	37.345,46	87.345,46	705.677,34
Outras Receitas de Capital	800,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.165.800,00	37.345,46	87.345,46	705.677,34
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	13.981.050,00	2.377.169,67	10.933.392,63	10.833.387,10

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de Ref. Ano Anter.
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes (VIII)	12.770.245,20	2.070.040,65	9.821.950,39	8.945.360,27
Pessoal e Encargos Sociais	6.544.760,53	1.090.638,15	5.047.745,04	4.541.323,39
Outras Despesas Correntes	6.045.484,67	968.767,44	4.663.168,76	4.251.100,27
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	180.000,00	10.635,06	111.036,59	152.936,61
Desp. Primarias Correntes X=VIII-IX	12.590.245,20	2.059.405,59	9.710.913,80	8.792.423,66
Despesas de Capital (XI)	2.394.920,00	388.450,59	1.361.647,01	1.460.579,65
Investimentos	2.214.920,00	369.086,75	1.225.365,46	1.294.239,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	19.363,84	136.281,55	166.340,31
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq. de Tit. de Capit. já Int. (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. Prim. de Capit XV=XI-XII-XIII-XIV	2.214.920,00	369.086,75	1.225.365,46	1.294.239,34
Reserva de Conting. (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	14.820.165,20	2.428.492,34	10.936.279,26	10.086.663,00
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-839.115,20	-51.322,67	-2.886,63	746.724,10
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			473.673,15	

Discriminação da Meta Fiscal

Valor

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

-22.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO IX

	Município de CATANDUVAS	
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
	Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão	
	Orçamento da Seguridade Social	
	JANEIRO A OUTUBRO 2009	

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2008				Em 31 de Dez. de 2008				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS										
	0,00	21.103,67	20.000,00	1.103,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	0,00	973,26	0,00	973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS										
	0,00	287,25	0,00	287,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM										
	0,00	4,14	0,00	0,00	4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	22.368,32	20.000,00	2.364,18	4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2008				Em 31 de Dez. de 2008				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO X

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Lei 9.394/96, Art.72 - Anexo X

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas		% (b/a)
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.933.000,00	10.933.000,00	1.751.308,64	8.597.558,00	78,64
Receitas de Impostos	1.113.000,00	1.113.000,00	199.578,59	1.058.591,19	95,11
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Terri	300.000,00	300.000,00	6.391,89	377.376,94	125,79
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendiment	160.000,00	160.000,00	10.829,87	53.922,12	33,70
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais	60.000,00	60.000,00	21.751,94	63.616,09	106,03
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	430.000,00	430.000,00	124.055,24	424.452,47	98,71
Multas e Juros de Mora dos Tributos	17.000,00	17.000,00	1.117,36	7.862,94	46,25
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30.000,00	30.000,00	5.830,85	30.392,99	101,31
Receita da Dívida Ativa Tributária	91.000,00	91.000,00	29.601,44	100.898,14	110,88
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	25.000,00	25.000,00	0,00	69,50	0,28
Receitas de Transf. Constitucionais e Legais	9.820.000,00	9.820.000,00	1.551.730,05	7.538.966,81	76,77
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	4.400.000,00	4.400.000,00	528.692,11	2.935.308,34	66,71
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Terri	10.000,00	10.000,00	5.707,31	6.718,01	67,18
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/9	43.000,00	43.000,00	1.647,90	31.378,10	72,97
Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	887.509,58	3.933.285,86	85,51
Cota-Parte do IPVA	615.000,00	615.000,00	109.504,09	549.463,77	89,34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	152.000,00	152.000,00	18.669,06	82.812,73	54,48
Receita Destinada a Formação do FUNDEB (II)	-1.964.000,00	-1.964.000,00	-310.345,69	-1.507.368,66	76,75
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.700.000,00	1.700.000,00	320.936,35	1.574.383,17	92,61
Transferencias Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.700.000,00	1.700.000,00	320.936,35	1.574.383,17	92,61
Transf.Rec.Fundo Manut.Desenv.Educ.Básica Va	1.020.000,00	1.020.000,00	192.561,83	944.629,94	92,61
Transf.Rec.Fundo Manut.Desenv.Educ.Básica Va	680.000,00	680.000,00	128.374,52	629.753,23	92,61
Total das Receitas (VI)=(I+III-II)	10.669.000,00	10.669.000,00	1.761.899,30	8.664.572,51	81,21
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas		
Ensino por Vinculação	Inicial	Atualizada(c)	No Bim.	Até o Bim. (d)	% (d/c)
Vinculadas às Receitas Result.de Impostos	4.110.250,00	4.097.030,20	595.381,41	1.799.714,47	43,93
Desp.com Educ.Inf.em Creches e Pré-Escolas (VIII)	60.000,00	7.000,00	0,00	1.949,02	27,84
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	4.050.250,00	4.090.030,20	595.381,41	1.797.765,45	43,95
Vinculadas ao FUNDEB, no Ensino Fundamental (IX)	1.360.000,00	1.475.000,00	225.875,46	1.111.275,21	75,34
Pagamento dos Professores do Ens.Fundam. (X)	1.360.000,00	1.475.000,00	225.875,46	1.111.275,21	75,34
Total das Despesas com Ensino (XI)	5.470.250,00	5.572.030,20	821.256,87	2.910.989,68	52,24
[se II>IV] = Perda nas Transferencias do FUNDEB (XII)				0,00	
[se II<IV] = Ganho nas Transferencias do FUNDEB				-67.014,51	
Deduções da Despesa					Valor
Parcela do ganho/complementação do FUNDEB aplicada no exercício (XIII)					-67.014,51
Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Educação/RP Inscritos sem Disponibilidade Financeira Vinculada(1)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
Despesas Vinculadas ao Superávit Financeiro do Ganho/Complementação do FUNDEB do Exercício Anterior(XV)					0,00
Rec.de conv.na educação não aplic.no exerc.ant.					0,00
Rec.Rem. Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB					-10.022,75
Transferência do Salário-Educação					-156.364,71
CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR					-248.748,44
Total(XVI)					-482.150,41
Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Educação	Aplic.Min. em 2008(e)	Aplic.Apurada em 2008(F)	RESTOS A PAGAR		
RP de Desp.com Manut. e Desenv.do Ensino	25,00	28,44	Insc.em 31 de dez.de 2008	Can.em 2009(g)	
RP de Desp.com Ensino Fundamental	25,00	28,44	0,00	0,00	
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009					Valor
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (XVII)					0,00
Ensino Fundamental (XVIII)					0,00
Total das Despesas Consideradas p/ fins de Limite Constitucional(XIX)=(VII+VIII+IX+XII)-(XVI)					2.428.839,27
Tabela de Cumprimento dos Limites Constitucionais(2)					%
Min.de <25%/18%> das Receitas result. de Imp.na Manut. e Desenv. do Ensino ((XIX-XVII)/I).Caput do Art.212 da CF/88					28,25
Min.de <60%/30%> das Despesas com MDE no Ensino Fundamental [(VII+IX+XII)-(XIII+XIV+XV+XVIII)]/(IXx0.25).					
Caput §6º do Art.60 do ADCT da CF/88					157,77
Min.de 60% do FUNDEB na Remuneração do Mag. Ens. Fundamental (X/IV).§5º do Art.60 do ADCT da CF/88					70,58



Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por SubFunção	Dotação		Despesas Liquidadas		% (f/e)
	Inicial	Atualizada (e)	No Bim.	Até o Bim. (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.050.250,00	4.090.030,20	821.256,87	2.909.040,66	71,13
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	90.000,00	13.937,73	59.794,33	66,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	7.000,00	0,00	1.949,02	27,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	2.640,00	26,40
Total das Despesas	4.195.250,00	4.197.030,20	835.194,60	2.973.424,01	70,85

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do Exercício.

(2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO XI

	Município de CATANDUVAS	
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsão	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	Realiz. (a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito Internas	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)	Liquidar (c-d)
Despesas de Capital	2.394.920,00	388.450,59	1.361.647,01	1.033.272,99
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.394.920,00	388.450,59	1.361.647,01	1.033.272,99
DIFERENÇA (A)-(B)	-2.144.920,00	-388.450,59	-1.361.647,01	-783.272,99

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO XIV

Município de CATANDUVAS			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Orçamento da Seguridade Social			
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao	Receitas	Saldo
	Atualizada (a)	Realizadas (b)	a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	85.000,00	72.170,00	12.830,00
Alienação de Veiculos	35.000,00	0,00	35.000,00
Alienação de Veículos	40.000,00	53.670,00	-13.670,00
Alienação de Moveis e Utensilios	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Equipamentos	5.000,00	3.500,00	1.500,00
Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	15.000,00	-15.000,00
Total	85.000,00	72.170,00	12.830,00
DESPESAS	Dotação	Despesas	Saldo
	Atualizada (c)	Liquidadas (d)	a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	1.767.455,00	0,00	1.767.455,00
Investimentos	1.587.455,00	0,00	1.587.455,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	0,00	180.000,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	1.767.455,00	0,00	1.767.455,00
		Exercício Anterior (e) Do Exercício (f)=(b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar		2,32	72.170,00
Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.			

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO XVI

Município de CATANDUVAS			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas	% (b/a)
	Inicial	Atualizada (a)	Até o Bim. (b)	
Rec.Líquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.933.000,00	10.933.000,00	8.597.558,00	78,64
Impostos	1.113.000,00	1.113.000,00	1.058.591,19	95,11
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	300.000,00	300.000,00	377.376,94	125,79
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	160.000,00	160.000,00	53.922,12	33,70
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	60.000,00	60.000,00	63.616,09	106,03
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	430.000,00	430.000,00	424.452,47	98,71
Multas e Juros de Mora dos Tributos	17.000,00	17.000,00	7.862,94	46,25
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30.000,00	30.000,00	30.392,99	101,31
Receita da Dívida Ativa Tributária	91.000,00	91.000,00	100.898,14	110,88
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	25.000,00	25.000,00	69,50	0,28
Receitas de transf. constitucionais e Legais	9.820.000,00	9.820.000,00	7.538.966,81	76,77
da União	4.410.000,00	4.410.000,00	2.942.026,35	66,71
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.400.000,00	4.400.000,00	2.935.308,34	66,71
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	10.000,00	10.000,00	6.718,01	67,18
do Estado	5.410.000,00	5.410.000,00	4.596.940,46	84,97
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	43.000,00	43.000,00	31.378,10	72,97
Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	3.933.285,86	85,51
Cota-Parte do IPVA	615.000,00	615.000,00	549.463,77	89,34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	152.000,00	152.000,00	82.812,73	54,48



ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada(a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde - da União para o Município	150.000,00	150.000,00	152.856,44	101,90
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	150.000,00	150.000,00	152.856,44	101,90
(-)Dedução para o Fundef	-1.964.000,00	-1.964.000,00	-1.507.368,66	76,75
Total de Receita de Impostos	9.119.000,00	9.119.000,00	7.243.045,78	79,43
Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada(c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
Despesas Correntes	2.481.500,00	3.247.835,00	2.622.370,11	80,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.606.450,00	2.067.260,53	1.604.991,74	77,64
Outras Despesas Correntes	875.050,00	1.180.574,47	1.017.378,37	86,18
Despesas de Capital	255.000,00	393.000,00	247.405,05	62,95
Investimentos	255.000,00	393.000,00	247.405,05	62,95
Total	2.736.500,00	3.640.835,00	2.869.775,16	78,82
Despesas Próprias com Saúde	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim. (e)	% (e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.869.775,16	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.193.700,00	1.193.700,00	925.312,13	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.158.700,00	1.158.700,00	925.312,13	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.944.463,03	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercicios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2008(e)	Aplic.Apurada em 2008(F)	RESTOS A PAGAR	
			Insc.em 31 de dez.de 2008	Can.em 2009(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	19,67	-287,25	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2008				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 22,62

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	2.578.000,00	3.480.205,56	2.778.918,41	96,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00	4.200,00	1.354,59	0,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	26.429,44	16.387,19	0,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	130.000,00	73.114,97	2,55
Total	2.736.500,00	3.640.835,00	2.869.775,16	100,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	1.193.700,00	1.193.700,00	925.312,13	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.158.700,00	1.158.700,00	925.312,13	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.736.500,00	3.640.835,00	1.944.463,03	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2009 - ANEXO XVII

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		0,00	14.359.750,00		
Previsão Atualizada da Receita		0,00	14.359.750,00		
Receitas Realizadas	2.424.758,03	11.029.587,82			
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	473.469,83		
Déficit Orçamentário		0,00	820.415,20		
Balanço Orcamentário - Despesas		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		0,00	14.359.750,00		
Dotação Atualizada		0,00	15.180.165,20		
Despesas Empenhadas	2.404.004,06	11.260.423,92			
Despesas Liquidadas	2.458.491,24	11.183.597,40			
Superávit Orçamentario		0,00	0,00		
Despesa por Função/SubFunção		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	2.404.004,06	11.260.423,92			
Despesas Liquidadas	2.458.491,24	11.183.597,40			
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		13.400.302,18			
Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,00	0,00		
		Meta Fixada no Anexo de	Res.Apur.até	% em Relação	
		Metas Fiscais da LDO(a)	o Bimestre(b)	a Meta(b/a)	
Resultados Nominal e Primário	130.000,00	-863.980,91		-664,6007	
Resultado Nominal	-22.000,00	-2.886,63		13,1210	
Resultado Primario					
Movimentação dos Restos a Pagar		Inscrição Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo	
Por Poder e Ministério Público					
Restos a Pagar Processados					
Poder Executivo	22.368,32	20.000,00	2.364,18	4,14	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Não Processados					
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado	
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE		Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.	
Min Anual de<18%/25%>dos Imp.na Manut.e Des.do Ens.-MDE	2.428.839,27	<25%/18%>		28,25	
Min Anual de 60% das Despesas com MDE no Ens.Fundam.	3.391.191,07	60%		157,77	
Min Anual de 60% do FUNDEB na Rem.dos Prof.do Ens.Fund.	1.111.275,21	60%		70,58	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.		
Receita de Operação de Crédito		0,00	250.000,00		
Despesa de Capital Líquida		1.361.647,01	1.033.272,99		
Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.		Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos		Vlr.Apur.até Bim.		Saldo a Real.	
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos		72.170,00		12.830,00	
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos		0,00		1.767.455,00	
		Limites Constitucionais Anuais			
		Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado	
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde		Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.	
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde		1.944.463,03	15,00	22,62	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMINTéc. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 065/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 065/2009

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO AFETADA POR GRANIZO".

O Prefeito, em exercício de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- o granizo, ocorrido no dia 19 de novembro de 2009, atingindo parte da área urbana e rural do Município, conforme Mapa das áreas afetadas, anexos ao presente Decreto;
- como conseqüência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Chapadão do Lageado-SC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 0396/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 0396/2009

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE"

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso II, alínea "C", Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado — SC,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a composição da Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade, que passa a vigorar com os seguintes membros:

I – GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS - ESTADUAIS, MUNICIPAIS:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: ORLI CARLOS PAUL

Suplente: CRISTIANE SOTELI BETTOLY

- Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: FLAVIO DA SILVEIRA

Suplente: NEUSA FRANCISCO LUCKMANN

- Câmara de Vereadores

Titular: DIRCEU PEREIRA

Suplente: LENIR RAMOS MICHELS

- EPAGRI/MICRO BACIAS

Titular: ACÁCIO MARIAN

Suplente: RODRIGO FRANCISCO



II – MOVIMENTOS POPULARES:

- Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Sede e Rural do Município de Chapadão do Lageado

Titular: EUGENIO ANTONIO ROLING
Suplente: GEORGE HENRIQUE SEBOLD

- Associação de Pais e Professores da Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig

Titular: ADENICIO DE ANDRADE
Suplente: CRISLEI SEBOLD

- Associação de Pequenos Agricultores Familiares de Rio Lageado

Titular: DANIEL FERREIRA
Suplente: ANDRÉ PAUL

- Associação de Mulheres do Município de Chapadão do Lageado

Titular: ZENAIDE DE SOUZA MACHADO
Suplente: CLAUDETE HULLER ROLING

III – TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: GLÓRIA GRAH BILK
Suplente: EDNÉIA BILK

IV – ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA OU ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; PLANEJAMENTO TERRITORIAL; HABITAÇÃO; REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA; SANEAMENTO AMBIENTAL; TRANSPORTE; MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE.

- Representante de Instituição Acadêmica e de Pesquisa – UNIASELVI/UNITINS

Titular: EDNA APARECIDA MARQUEZ
Suplente: LUIZ CEZAR SEBOLD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN
Prefeito Municipal em Exercício

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1361/2009

DECRETO 1361, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho – Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONTRIBUIÇÕES

8 - 319000.00.00.0014 – Aplicações Diretas R\$ 2.900,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do excesso de arrecadação na FONTE DE RECURSO – 0014 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS detalhamento 11 – Saúde Bucal no valor de R\$ 2.900,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1362/2009

DECRETO 1362, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E OUTRAS CONCESSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Somente as entidades constituídas e registradas em data anterior a sanção ou promulgação da Lei Orçamentária Anual – LOA poderão receber recursos no ano de vigência da referida Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º- O procedimento de solicitação de recursos e de prestação de contas de repasse de valores do Município para entidades para fins não econômicos, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, através de convênios, subvenções, incentivos culturais ou esportivos observará os procedimentos a seguir definidos:

I – Documentos necessários para obtenção de recursos municipais através de convênios e outros.

- Cópia autenticada do Estatuto Social ou Ato constitutivo;
- Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria;
- Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF do presidente e do tesoureiro;
- Cartão atualizado do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Plano de trabalho (modelo prefeitura) acompanhado de orçamento das aplicações pretendidas;
- Ofício do responsável legal endereçado ao Prefeito solicitando o recurso.

Nota: As certidões previstas nas alíneas f e g poderão ser substituídas pela RAIS negativa do exercício que comprove não haver nenhum empregado.

II – Forma de aplicações dos recursos.

- As notas fiscais ou recibos para pagamento das despesas deverão ser emitidas em nome da entidade;
- Para cada pagamento deverá ser emitido um cheque nominal ao fornecedor com cópia;

c) Só poderão ser pagas despesas constantes do plano de trabalho e efetuadas após o repasse do recurso pelo Município.

III – Da Prestação de Contas

A prestação de contas terá que ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do repasse do recurso (depósito bancário) e deverá conter os seguintes documentos:

- Declaração de aplicação dos recursos;
- Original ou cópia autenticada das notas ou recibos das despesas;
- Cópia de todos os cheques utilizados nos pagamentos;
- Cópia do extrato bancário demonstrando a entrada e a saída dos recursos;
- Comprovante do depósito da devolução dos recursos não aplicados

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de novembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Forquilha

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato PMF N°. 165/2009.

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 165/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ANA CLARA IND. E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
DO OBJETO – Aquisição de mochilas em poliéster para atendimento aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria de Educação de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 30.933,00 (trinta mil novecentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite n°. 96/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 13 de outubro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Edital de informação dos candidatos inscritos para eleição de composição do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente de forquilha.

EDITAL DE INFORMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHINHA.

Pelo presente Edital, ficam relacionadas às inscrições dos seguintes candidatos concorrentes ao pleito para composição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/SC.

CELINA HONÓRIO RONCHI

EDJANE HEERDT FELISBERTO

ESTER TIEDE DOS SANTOS

LUZIA RICKEN LEANDRO

MARIA ELIZABETH CARVALHO DA COSTA

NIVALDA JUNKES

ROSILÉIA DOS SANTOS ROCHA (LÉIA)

ROSINÉIA M. BORGES (NÉIA)

SEBASTIANA MACHADO (BA)

SÔNIA R. DE SÁ (SÔNINHA)

Forquilha, 24 de novembro de 2009.

Presidente da Comissão Eleitoral

Garopaba

Prefeitura Municipal

Edital PMG / FIN / N.º 003/009

EDITAL PMG / FIN / N.º 003/009

DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, de acordo com a legislação vigente; faz saber a quem possa interessar que estará recebendo inscrições para Ambulantes, Prestação Eventual de Serviço, Atividade Temporária sem Estabelecimento, Atividade Temporária com Estabelecimento Provisório, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno nas modalidades que constam do Objeto deste edital para a temporada de verão 2009/2010.

1. OBJETO

1.1. Comércio Ambulante (isopor/ carrinhos) para venda de: água, refrigerante, sucos de frutas naturais, cerveja em lata, coquetel, batidas, coco verde, milho verde, sorvetes e picolé, chope; salgadinho, doces, rede, salada frutas, churrasquinho e churros.

1.2. Prestação Eventual de Serviço: conforme dispostos na Lei n.º 1.107/2006 e suas alterações;

1.3. Atividade Temporária sem Estabelecimento;

1.4. Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório;

1.5. Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno;(horário de funcionamento).

1.6. Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste EDITAL, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando, legalmente, ocupado por particulares.

2.2. As praias e número de vagas para o exercício do comércio ambulante, são os constantes do presente EDITAL (anexo V), definidos pela Secretaria Municipal Finanças e na Lei N° 1.107/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2.3. Poderão participar apenas pessoas físicas e jurídicas que efetivamente vierem a exercer a atividade pretendida.

2.4. Todo aquele que for classificado a exercer atividades que manipule alimentos e/ ou bebidas, deverá providenciar atestado de saúde para ter o alvará de licença liberado.

2.5. A inscrição e o alvará são pessoais e intransferíveis

3. PRAZO

3.1. O prazo de duração das autorizações emitidas para os proponentes classificados segundo os critérios do presente EDITAL, será de 120 (cento e vinte dias) dias, de acordo com a Lei 1.107/2006 e suas alterações.

3.2. O período oficial da temporada de verão, para os efeitos da



autorização de que trata o parágrafo anterior, é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 07 de dezembro de 2009.

3.3. Fica facultado à Administração Pública, a concessão, após o período de inscrição, desde que haja disponibilidade de vagas.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão ingressar com PROCESSO, no período de 23 de novembro de 2009 a 03 de dezembro de 2009, no horário compreendido das 13:00 às 19:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, à Praça Governador Ivo Silveira, nº 295, Centro – Garopaba, munidos de cópia de toda a documentação para a atividade que pretende inscrever-se, que consta do objeto do presente edital, conforme segue:

4.2. O Processo de que trata o item 4.1, deverá conter os seguintes documentos.

4.2.1. Para os objetos 1.1 e 1.2 – Comércio Ambulante, Prestação Eventual de Serviço.

a) Ficha Cadastral do Ambulante – Anexo I.

b) Chek-list da Documentação – Anexo II.

c) Cópia do CPF e RG

d) Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação);

e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;

f) Alvará da Vigilância Sanitária, exceto para item 1.2;

g) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (máximos 06 meses).

h) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local, com no máximo 5 (cinco) anos, se houver;

4.2.2. Para os Objetos 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6 - Atividade Temporária sem Estabelecimento, Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno.

a) Ficha Cadastral Itens 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 – Anexo III.

b) Chek-list da Documentação – Anexo IV

c) Contrato Social (Pessoa Jurídica);

d) Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica);

e) Cópia RG e CPF (Pessoa Física);

f) Alvará da Vigilância Sanitária;

g) Alvará do Corpo de Bombeiros;

i) Certidão Negativa de Débito Municipal;

j) Cópia dos alvarás de anos anteriores, quando houver;

l) Comprovante de residência, contrato de locação ou autorização de uso pelo proprietário do imóvel (todas com reconhecimento de firma em cartório);

m) 01 (uma) foto 3x4 recente (máximo 06 meses)

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital;

5.2. A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações nas documentações prestadas no processo;

5.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste edital.

5.4. No caso de empate no item 5.3, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo, persistindo o empate será classificado o de maior idade;

5.5. Para pontuação serão considerados os seguintes critérios;

5.5.1. Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará) - 1,0 ponto

5.5.2. Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades diferentes (por alvará) - 0,5 ponto

5.5.3. Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos - 1,0 ponto

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais - 1,0 ponto

5.5.5. Cópia do Certificado frente e verso do curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos - 1,0 ponto

5.5.6. Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda -

1,0 ponto

5.5.7. Residente em outro Estado da Federação - 0,5 ponto

5.5.8. Residente no Estado fora do Município de Garopaba - 1,0 ponto

5.5.09. Residente no Município de Garopaba - 2,0 pontos

5.5.10. Natural e residente no município de Garopaba - 3,0 pontos

5.5.11. Residente a menos de 5km da praia pretendida - 2,0 pontos

5.5.12. Certidão negativa de antecedentes criminais - 1,0 ponto

5.5.13. Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração) - 1,0 ponto negativo

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO: OBJETOS 1.1 e 1.2

6.1. Para os objetos 1.1 e 1.2 - Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido à análise da Comissão Julgadora, para homologação e após para publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, no dia 03 de dezembro de 2009, às 13:00 horas.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

7.1. Manter a área em torno do local estabelecido para a atividade comercial em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.

7.2. É obrigatório a utilização de jaleco, boné e luvas conforme exigência da Vigilância Sanitária.

7.3. É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação com foto e da autorização para funcionamento.

7.4. Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento pré-determinados.

7.5. É proibido alterar o local de funcionamento dos equipamentos, nos casos em que ocorre a definição de local para a atividade comercial.

7.6. É proibido depositar caixas ou objetos ao redor do ponto autorizado.

7.7. É obrigatória a remoção dos carrinhos e demais equipamentos utilizados, ao término do trabalho diário, inclusive, e, principalmente, o próprio lixo produzido e coletado.

7.8. Somente poderá operar a pessoa física e jurídica classificada, sendo vedada à locação, sublocação ou venda.

7.9. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com o mínimo de 30 cm de altura).

7.10. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do alvará de licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

7.11. Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável.

7.12. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).

7.13. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bobonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.

7.14. O atestado de saúde deverá estar à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária, no local de funcionamento.

7.15. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

7.16. A distância mínima entre pontos de mesma atividade comercial será de 100 metros.

8. TAXAS DE VALORES DE INSCRIÇÃO

8.1. Os valores para inscrição nas atividades pretendidas são as seguintes:

TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE CARÁTER PROVISÓRIO.

I – Atividade Ambulante	
Diversos doces	271,75



Diversos salgadinhos	271,75
Picolé	271,75
Cerveja/Refrigerante/Água/Suco/Salada de Frutas	271,75
Milho Verde/Coco Verde	321,60
II – Prestação Eventual de Serviços	
Caiaque	724,67
Barco à vela	724,67
Cadeiras, bóias, etc/ Redes e Similares	543,50
Banana – boat	1.087,01
Escuna	1.087,01
III – Atividade Temporária sem Estabelecimento	543,50
IV – Atividade Temporária Estabelecimento Provisório	724,67
V – Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno	905,84
VI – Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/Noturno	1.500,80

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

9.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.3. As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.

9.4. A Prefeitura Municipal de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. Aplica-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.

9.6. Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à Atividade Comercial autorizada.

9.7. Caso o classificado não retire o alvará até 18/12/2009, o mesmo será automaticamente cancelado.

9.8. Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

9.9. Após processo protocolado não será mais permitida entrega de documentos posteriores.

9.10. Não será permitida a ligação de energia elétrica e água para os itens 1.1 e 1.2 (Inciso II do art. 15, Lei 1107/2006).

9.11. O requerente, quando for menor que 16 e maior que 14 anos de idade, deve procurar o Comissário da Infância e da Juventude, no Fórum de Garopaba, para solicitar autorização para o trabalho. O desrespeito a essa orientação pode acarretar a perda do Alvará.

9.12. Não será concedido o Alvará para menores de 18 anos para o comércio de bebidas alcoólicas, atividades insalubres e perigosas.

9.13. Os interessados a exercerem atividades que incidam ICMS, deverão procurar a Secretaria da Fazenda do Estado - USEFI – Imbituba/SC, na Rua Alcino Fonseca, nº 51 – Térreo, fone (48) 3255-0482, para se cadastrarem no Regime Especial de Funcionamento de Temporada.

9.13. O presente EDITAL, está a disposição no site www.garopaba.sc.gov.br, no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Finanças

10. Anexos a este Edital: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V.

Garopaba, 23 de novembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – EDITAL PMG / FIN / 003/2009

FICHA CADASTRAL DO AMBULANTE

PROCESSO N.º _____ / _____

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Próximo a: _____

Cidade: _____ Fones: _____

RG n.º: _____ CPF N.º: _____ Título eleitor : _____

DADOS DA ATIVIDADE:

Praia Pretendida: _____

Atividade Pretendida: _____

Horário de Trabalho: _____

Descrição completa do Equipamento: _____



CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontos	Atende	Não Atende	Somatório
01	Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará)	1,0			
02	Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades (por alvará)	0,5			
03	Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos	1,0			
04	Certidão Negativa de Débitos Municipais	1,0			
05	Cópia de Certificado frente e verso de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos	1,0			
06	Pais que tenham filhos deficientes sob sua guarda	1,0			
07	Residente em outro Estado da Federação	0,5			
08	Residente no Estrado fora do Município de Garopaba	1,0			
09	Residente no Município de Garopaba	2,0			
10	Natural e residente no município de Garopaba	3,0			
11	Residente a menos de 5 Km da praia pretendida	2,0			
12	Certidão negativa de antecedentes criminais	1,0			
13	Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração)	-1,0			

TOTAL.....>>>

Obs: Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumprir todas as normas do **EDITAL N.º 003/ PMG/ FIN/ 2009**

Garopaba/SC ____ / ____ / ____

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO – EDITAL PMG / FIN / 003/2009

Obs.: Relação de todos os documentos necessários a entrada do processo. Cadastrados na solicitação.

- | | | |
|---|---------|---------|
| 1 – CÓPIA DO CPF: | SIM [] | NÃO [] |
| 2 - CÓPIA RG: | SIM [] | NÃO [] |
| 3 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: | SIM [] | NÃO [] |
| 4 – CÓPIA DE ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES: | SIM [] | NÃO [] |
| 5 – CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO: | SIM [] | NÃO [] |
| 6 – COMPROVANTE DE DEFICIENTE FÍSICOS: | SIM [] | NÃO [] |
| 7 – CÓPIA DE CURSO DE RELAÇÕES HUMANAS: | SIM [] | NÃO [] |
| 8 – CERTIF. CURSO MANIPULAÇÃO ALIMENTO: | SIM [] | NÃO [] |
| 9 – FOTO 3X4 – RECENTE | SIM [] | NÃO [] |
| 10 – Certidão Negativa de Débitos Municipal | SIM [] | NÃO [] |
| 11 –Outros: _____ | | |

OBS: Orientamos a leitura completa do Edital PMG/FIN/ 003/2009.

GAROPABA, ____ de ____ de ____

Nome do Requerente

Assinatura do Requerente



ANEXO III – EDITAL PMG / FIN / 003/2009

FICHA CADASTRAL ITENS 1.3/1.4/1.5/1.6 PROCESSO N.º _____ / _____

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Próximo a: _____

Cidade: _____ Fones: _____

RG n.º: _____ CPF N.º: _____ Título eleitor : _____

DADOS DA ATIVIDADE:

Praia Pretendida: _____

Atividade Pretendida: _____

Horário de Trabalho: _____

Descrição completa do Equipamento: _____

Obs: Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumprir todas as normas do **EDITAL N.º 003/ PMG/ FIN/ 2009**

Garopaba/SC ____ / ____ / ____

Ass. Servidor_____
Ass. Requerente**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO – EDITAL PMG/FIN/ 003/2009****ITENS 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6****Obs.: Relação de todos os documentos necessários a entrada do processo.****Cadastrados na solicitação.**

1 – Contrato Social	SIM []	NÃO []
2 – CNPJ	SIM []	NÃO []
3 – Alvará Vigilância Sanitária	SIM []	NÃO []
4 – Alvará de Bombeiros	SIM []	NÃO []
1 – CÓPIA DO CPF:	SIM []	NÃO []
2 - CÓPIA RG:	SIM []	NÃO []
3 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:	SIM []	NÃO []
4 – CÓPIA DE ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES:	SIM []	NÃO []
5 – Contrato de Locação	SIM []	NÃO []
12 – Certidão Negativa de Débitos Municipal	SIM []	NÃO []
13 –Outros: _____		

OBS: Orientamos a leitura completa do Edital PMG/FIN/ 003/2009.

GAROPABA, ____ de ____ de ____

Nome do Requerente_____
Assinatura do Requerente

Anexo V - EDITAL PMG / FIN / 003/2009

Objeto	Localidade	Ramo de Atividade	Vagas	
1.1 – Comércio Ambulante Temporário	I – Perímetro Urbano que não Praia	Salgadinhos	10	
		Carrinho de Picolé	20	
		Carrinho de Churros	05	
		Carrinho de Pipoca	05	
		Carrinho de Cachorro Quente	05	
		Coco Verde	03	
		Vendedores de redes e similares	10	
	II – Praia de Garopaba	Refrigerante em lata, cerveja em lata, água mineral, suco natural	20	
		Salgadinhos	15	
		Doces	05	
		Carrinho de Milho Verde	20	
		Carrinho de Picolé	15	
		Coco Verde	05	
		Carrinho de Churros	02	
		Sala de frutas	05	
	III – Praia da Ferrugem	Refrigerante em lata, cerveja em lata, água mineral, suco natural	15	
		Salgadinhos	10	
		Doces	05	
		Carrinho de Milho Verde	07	
		Caixas de Picolé	04	
		Coco Verde	04	
		Sala de frutas	05	
		Vendedores de redes e similares	05	
	IV – Outras Praias	Refrigerantes em lata, cerveja em lata, água mineral, suco natural	15	
		Salgadinhos	10	
		Doces	05	
		Carrinho de Milho Verde	05	
		Caixas de Picolé	04	
		Coco Verde	03	
			Sala de frutas	03
			Vendedores de redes e similares	05
	TOTAL			250

Garuva

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1454/2009

LEI Nº. 1454, de 04 de novembro de 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 167.985,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.018.541.1008.2030	Man. do Setor de M.Amb., Fisc.Amb e Ed.Amb	33903901.00.00	R\$	37.000,00
03.01.004.122.1003.2005	Contribuição a entidades e associações	33504101.00.00	R\$	30.000,00
04.01.022.122.1002.2012	Manutenção da Divisão de Des. Ec. e Turismo	33903901.00.00	R\$	8.000,00
06.01.026.782.1007.2015	Manutenção do Setor de Infra-estrutura	33903001.00.00	R\$	8.800,00
06.01.026.782.1007.2015	Manutenção do Setor de Infra-estrutura	33903901.00.00	R\$	8.800,00
06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	33903901.00.00	R\$	55.985,00
06.01.015.451.1007.1009	Constr.ampliação e retif. e pavimentação Urb.	44905101.00.00	R\$	19.400,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º., serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	31901101.00.00	R\$	22.000,00
02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	33901401.00.00	R\$	3.000,00
02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	33901801.00.00	R\$	1.620,00
02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	33903601.00.00	R\$	8.000,00
02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	44905201.00.00	R\$	5.400,00
02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e Imprensa	31901101.00.00	R\$	32.000,00

02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e Imprensa	33901401.00.00	R\$	800,00
02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e Imprensa	33903901.00.00	R\$	1.100,00
02.01.004.122.1003.2029	Manutenção da Controladoria Geral	33901401.00.00	R\$	2.000,00
02.01.004.122.1003.2029	Manutenção da Controladoria Geral	33903001.00.00	R\$	2.000,00
02.01.004.122.1003.2029	Manutenção da Controladoria Geral	33903901.00.00	R\$	2.000,00
02.01.004.122.1003.2029	Manutenção da Controladoria Geral	44905201.00.00	R\$	1.465,00
02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Amb. Fiscalização	31901101.00.00	R\$	10.000,00
2.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Amb. Fiscalização	31901601.00.00	R\$	3.000,00
02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Amb. Fiscalização	33901801.00.00	R\$	1.400,00
02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Amb. Fiscalização	33903001.00.00	R\$	1.500,00
06.01.026.782.1007.2015	Manutenção do Setor de Infra-estrutura	33901401.00.00	R\$	1.500,00
06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	33901401.00.00	R\$	2.000,00
06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	33903901.17.00	R\$	54.400,00
06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	44905101.00.00	R\$	1.000,00
08.01.020.122.1008.2028	Manutenção da Divisão de Agricultura	33901401.00.00	R\$	3.000,00
08.01.020.122.1008.2028	Manutenção da Divisão de Agricultura	33903001.00.00	R\$	2.000,00
08.01.020.122.1008.2028	Manutenção da Divisão de Agricultura	33903601.00.00	R\$	3.000,00
08.01.020.122.1008.2028	Manutenção da Divisão de Agricultura	33903901.00.00	R\$	1.000,00
08.01.020.122.1008.2028	Manutenção da Divisão de Agricultura	44905201.00.00	R\$	2.800,00

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 72.865,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e Imprensa	44909101.00.00	R\$	72.865,00
-------------------------	---	----------------	-----	-----------



Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	319004	01.00.00	R\$ 13.300,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	335041	01.00.00	R\$ 5.000,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	339030	01.00.00	R\$ 6.000,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	339030	01.24.54	R\$ 13.704,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	339032	01.00.00	R\$ 2.000,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	339032	01.24.54	R\$ 23.000,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	449052	01.00.00	R\$ 1.561,80
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	449052	01.24.54	R\$ 4.709,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	449052	01.24.55	R\$ 3.590,20

Art. 5o – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e Imprensa	449091	01.00.00	R\$ 118.200,00
-------------------------	---	--------	----------	----------------

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339030	01.00.00	R\$ 8.000,00
13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339032	01.00.00	R\$ 53.900,00
13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339036	01.00.00	R\$ 10.000,00
13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339039	01.00.00	R\$ 12.300,00
13.01.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	449052	01.00.00	R\$ 34.000,00

Art. 7o – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.935,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e Imprensa	449091	01.00.00	R\$ 49.935,00
-------------------------	---	--------	----------	---------------

Art. 8º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

18.01.006.182.1007.1015	Implantação de Unidade do Corpo de Bombeiros	449051	01.00.00	R\$ 49.935,00
-------------------------	--	--------	----------	---------------

Art. 9o – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	339039	01.00.00	R\$ 2.065,00
-------------------------	-------------------------------------	--------	----------	--------------

Art. 10 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 9o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

18.01.006.182.1007.1015	Implantação de Unidade do Corpo de Bombeiros	449051	01.00.00	R\$ 2.065,00
-------------------------	--	--------	----------	--------------

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	339039	01.00.00	R\$ 100.000,00
-------------------------	-------------------------------------	--------	----------	----------------

Art. 12 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 11, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	01.14.08	R\$ 20.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	01.02.00	R\$ 29.500,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	01.14.15	R\$ 1.500,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339032	03.14.13	R\$ 32.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339032	03.23.55	R\$ 17.000,00

Art. 13 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.01.015.452.1007.2016	Manutenção da Divisão de Manutenção	339039	01.00.00	R\$ 29.950,00
-------------------------	-------------------------------------	--------	----------	---------------

Art. 14 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 13, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

17.01.017.512.1004.1003	Progr. de Tratam. Indiv de Esgotos Sanitários	339039	01.00.00	R\$	5.000,00
17.01.016.482.1007.1007	Progr. de Constr. Reforma de Habit. Urbanas	339036	01.00.00	R\$	3.000,00
17.01.016.482.1007.1007	Progr. de Constr. Reforma de Habit. Urbanas	449051	01.24.54	R\$	6.596,00
17.01.016.482.1007.1007	Progr. de Constr. Reforma de Habit. Urbanas	449051	01.24.55	R\$	4.404,00
17.01.016.482.1007.1007	Progr. de Constr. Reforma de Habit. Urbanas	449061	01.00.00	R\$	1.000,00
17.01.016.482.1007.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	319004	01.00.00	R\$	2.750,00
17.01.016.482.1007.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	339092	01.00.00	R\$	2.200,00
17.01.016.482.1007.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	449052	01.00.00	R\$	2.808,00
17.01.016.482.1007.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	449052	01.24.55	R\$	2.192,00

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	339039	01.00.00	R\$	6.000,00

Art. 16 - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 15, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	339036	01.00.00	R\$	2.000,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Desenv. Social	339048	01.00.00	R\$	4.000,00

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1455/2009

LEI Nº 1455, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - O Convênio de Cooperação tem como objetivo, a utilização do Aterro Sanitário de Joinville por parte do Município de Garuva.

Art.3º - A minuta com os termos do referido convênio está no Anexo Único, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1456/2009

LEI Nº 1456, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO GARUVA ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Garuva Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 83.641.779/0001-51, sem fins lucrativos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como incentivo à sua participação no campeonato da Série B da Liga Joinvilense de Futebol, como representante do município de Garuva.

Parágrafo único – O valor acima será repassado em parcela única

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão apropriadas em rubrica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto nº 3.679/09

DECRETO Nº 3.679 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.
REGULAMENTA O ARTIGO 265 DA LEI Nº 1.330/91 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2002, QUE TRATA DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fixar a taxa de coleta de resíduos sólidos em R\$ 0,87(oitenta e três centavos) por passada em cada unidade do município.

Parágrafo único. O valor obtido no caput deste artigo, tem como base o custo total do serviço no mês, que corresponde a R\$ 217.080,10 (duzentos e dezessete mil oitenta reais e dez centavos), para efeitos de cobrança o valor é de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), dividido pelo número total de passadas mensais nas unidades do Município, que é de 215.611 (duzentos e quinze mil e seiscentos e onze).

Art. 2º Fixar o número médio de passadas mensais por região, conforme segue:

Região	Média Mensal De Passada
ÓLEO GRANDE	4,34
LAGOA	4,34
ARRAIAL	4,34
MACUCOS	4,34
GARUBA	8,68
GASPAR GRANDE ATÉ A COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	8,68
GASPAR MIRIM	8,68
GASPARINHO ATÉ A ROD. IVO SILVEIRA	8,68
BELCHIOR CENTRAL	8,68
BELCHIOR ALTO	8,68
BELCHIOR BAIXO	8,68
RUA ITAJAÍ DA PONTE DO POÇO GRANDE ATÉ A DIVISA C/ ILHOTA	8,68
BATEIAS	8,68
BARRAÇÃO	8,68
COLONINHA	13,02
FIGUEIRAS	13,02
BELA VISTA	13,02
SÃO PEDRO	13,02
MARGEM ESQUERDA	13,02
RODOVIA IVO SILVEIRA	13,02
SETE DE SETEMBRO	13,02
SANTA TEREZINHA	13,02
GASPAR GRANDE ATÉ A RESIDÊNCIA DO Sr. ALFREDO ISENSEE	13,02
GASPARINHO ATÉ O POSTO DE SAÚDE	13,02
RUA ITAJAÍ ATÉ A PONTE POÇO GRANDE	13,02
CENTRO	26,04

Parágrafo único. A média mensal de passada por região dar-se-á pelo resultado da divisão do número de dias do ano, pelo número de meses de um ano e pelo número de dias de uma semana, multiplicado pelo número de passadas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 dias desta.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 2.029 de 07 de maio de 2007 e demais dispositivos em contrário.

Gaspar, 23 de novembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Pregão Presencial N° 153/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Aviso de Pregão Presencial N° 153/2009

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisição de madeiras.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14:45 horas do dia 08/12/2009.

ABERTURA: dia 08/12/2009 às 15:00 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), em 24 de Novembro de 2009
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Câmara de Vereadores

Resolução N° 46/09

RESOLUÇÃO N° 46/2009.

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR FIRMAR CONTRATO COM I-9 CONVITES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, I da Lei Orgânica Municipal e no art. 27, I e 45, V, VI e § 1º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as proximidades das eleições da Câmara Mirim e, portanto, necessidade de confecção de Cartilhas etc;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação pelo valor global de R\$ 4.413,13 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e treze centavos) com I-9 Convites e Serviços Gráficos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.724.183/0001-86, com sede na Rua José Eberhardt, nº 76, bairro Coloninha, em Gaspar/SC, para execução de serviços consubstanciados na criação e produção de 2.959 (duas mil e novecentos e cinquenta e nove) Cartilhas do Programa Vereador Mirim, para o ano de 2009 (R\$ 3.500,20), 60 (sessenta) Cartazes promocionais (R\$ 520,75), e 1.100 (um mil e cem) convites (R\$ 392,18).

Art. 2º A despesa oriunda dessa contratação será suportada pela dotação orçamentária constante na Atividade: 20006 – AG Publicidade. Material de Divulgação – Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º O instrumento contratual conterá cláusulas de acordo com os princípios constitucionais, administrativos e, principalmente, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º Após firmado o contrato, publique-se o resumo do mesmo, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2009.

Mesa Diretora

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

JORGE LUÍS WILTUSCHNIG
Vice-Presidente

RAUL SCHILLER
1ª Secretário

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
2º Secretário

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto n° 2.697/2009

DECRETO N° 2.697, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, no uso



de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 1º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. – Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor de R\$ 22.169,15 (vinte e dois mil, cento e sessenta e nove reais e quinze centavos) do saldo atualizado da seguinte dotação orçamentária: 06.0603.12.392.0018.1004.44900000, Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários, Destinação de Recursos: 000000 Sem Detalhamento de Destinação de Recursos.

Parágrafo único – O valor definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º. A Unidade Administrativa competente adotará as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. - A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 24 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Portaria N° 840/2009

PORTARIA N° 840/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a Servidora JULIANA KUSNIER (Matr. 2718), a partir de 24 de Novembro de 2009, a qual exercia as funções do cargo de Assistente Social, Nível 12/1, Referência "A", Anexo I, 40 horas semanais, junto ao Programa de Acolhimento Institucional - ABRIGO, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme Ofício em Anexo nº 64/2009/AS, de 29 de outubro de 2009, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 0124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Novembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

IPREVI/HO

Resolução N° 018/2009

Em cumprimento a Resolução nº. 3.790/2009 de 24 de setembro

de 2009, do Conselho Monetário Nacional, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 179/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovada a Política de Investimentos para o exercício financeiro de 2010, de que trata a Resolução BACEN 3.790/2009 – CMN como segue:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO

1) DOS OBJETIVOS:

A Política de Investimentos do IPREVI-HO tem por objetivo a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos, tratando ainda da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no exercício 2010.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a maximização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação mediante proposição e aprovação do Conselho de Administração do IPREVI-HO, conforme legislação em vigor.

2) COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO:

Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria Executiva como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho de Administração como órgão de deliberação, segundo suas competências.

3) ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

3.1 – Objetivos da gestão de alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano, para todas as aplicações realizadas.

As aplicações dos recursos financeiros do IPREVI-HO serão realizadas através de gestão mista, ou seja, diretamente pela diretoria executiva do IPREVI-HO, e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao instituto, considerando os critérios estabelecidos pela resolução 3.790/09 de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, além dos demais critérios, como solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos terceiros.

3.2 – Da Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspecti-

vas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4) DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Os Recursos deverão ser aplicados em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, distribuídos nos seguintes segmentos, observado o disposto na legislação em vigor:

a) Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPREVI-HO em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IPREVI-HO vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

b) Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPREVI-HO em ativos de renda variável serão feitas através dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

c) Segmento de Imóveis:

Não há exposição neste segmento, entretanto, poderá ocorrer única e exclusivamente mediante integralização de cotas de fundos de investimentos imobiliários.

Os recursos em moeda corrente serão alocados exclusivamente nos segmentos de renda fixa e variável.

4.1 – COMPOSIÇÃO E LIMITES:

A alocação das aplicações do IPREVI-HO deverá ser distribuída na seguinte composição e limites constantes nos quadros abaixo, sendo sempre calculados os limites de exposição em relação ao total dos recursos em moeda corrente da Previdência Social.

Para efeito desta política de investimento em consonância a Resolução 3.790/2009, é considerada recursos em moeda corrente às disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social.

4.2. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Segmento	Limite Mínimo	Limite Superior	Limite Res. 3790/09
Renda Fixa		100%	100%
Títulos Públicos Federais	20%	100%	100%
FI exclusivo TPF		100%	100%
Operações Compromissadas		15%	15%
FI referenciado RF		100%	80%
FI / FIC previdenciário.		100%	80%
Poupança com RATING de baixo risco de crédito.	-	20%	20%
FI de renda fixa		30%	30%
FIDC abertos com RATING baixo risco crédito.		15%	15%
FIDC fechados com RATING baixo risco crédito.		5%	5%
Renda Variável		30%	30%
FI / FIC previdenciário classificado como ações		30%	30%
FI de índices referenciado em ações		20%	20%
FI em ações		15%	15%

FI MULTIMERCADO		5%	5%
FI em participações		5%	5%
FI imobiliário		5%	5%

4.2.1. Segmentos de Aplicação – Títulos Públicos Federais:

As aplicações do segmento de renda fixa em Títulos Públicos Federais ou em FI – Fundos de Investimentos exclusivos de títulos públicos poderão ser de até 100% dos recursos do IPREVI-HO, observado a exigência de manutenção do limite mínimo de 20% em títulos públicos, durante o exercício 2010 e de até 15% em operações compromissadas em títulos públicos federais.

4.2.2. Segmentos de Aplicação – Fundos de Investimentos – Renda Fixa:

As aplicações em FI ou FIC no segmento de renda fixa poderão ser de até 100% do limite de 80% estabelecido pela Resolução BACEN 3.790/09, distribuídos da seguinte maneira:

- Até 100% em fundos de investimentos referenciados DI;
- Até 100% em fundos de investimentos previdenciários;
- Até 20% em poupança com RATING de baixo risco de crédito;
- Até 30% em fundos de investimentos de renda fixa;
- Até 15% em fundos de investimentos de direito creditórios (FIDCS) abertos com RATING de baixo risco de crédito;
- Até 5% em fundos de investimentos de direito creditórios (FIDCS) fechados com RATING de baixo risco de crédito;

4.2.3. Segmentos de Aplicação – Fundos de Renda Variável:

As aplicações em FI ou FIC no segmento de renda variável poderão ser de até 30% do total dos recursos do IPREVI-HO, distribuídos da seguinte maneira:

- Até 30% em fundos de investimentos previdenciários;
- Até 20% em fundos de investimentos de índices referenciados em ações de condomínio aberto;
- Até 15% em fundos de investimentos de ações de condomínio aberto;
- Até 5% em fundos de investimentos MULTIMERCADOS de condomínio aberto;
- Até 5% em cotas de fundo de investimento em participações;
- até 5% em cotas de fundos de investimento imobiliário.

4.3. Ativos Autorizados:

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do IPREVI-HO no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso, desde que assim conste nos regulamentos dos fundos;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

b) cotas de fundos de investimento previdenciários classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;

V - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado, desde que, cumulativamente com os recursos aplicados no inciso VI deste artigo, não excedam o limite de 15% (quinze por cento).

§ 1º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e V deste artigo subordinam-se a que o regulamento do fundo determine que os títulos privados que compõem suas carteiras sejam considerados de baixo risco de crédito e estejam limitados a 30% (trinta por cento) da composição da carteira do fundo.

§ 3º Na hipótese das carteiras dos fundos de que tratam os incisos III e V deste artigo terem em suas composições depósitos a prazo com garantia especial do Fundo Garantidor de Créditos, admite-se a alteração das limitações previstas no § 2º, também deste artigo, desde que o regulamento do fundo determine:

I - que o somatório desses depósitos e o limite previsto no § 2º deste artigo não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da composição da carteira do fundo; e

II - que o valor do principal somado aos rendimentos previstos fique limitado ao valor máximo garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos para aplicações em um mesmo conglomerado financeiro.

§ 4º As aplicações previstas nos incisos VI e VII deste artigo deverão ser consideradas como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

§ 5º Parcela mínima de 70% (setenta por cento) de cada uma das aplicações previstas nos incisos I, alínea "b", III e V deste artigo deverá ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices do Índice de Mercado Andima (IMA) ou composição de mais de um deles, com exceção de qualquer sub-índice atrelado à taxa de juros de um dia.

4.4 – Segmento de Renda Variável

Meta (Benchmark)

O IPREVI-HO adota como meta (benchmark) para seus investimentos no segmento de renda variável, índices referenciados em ações, IBOVESPA, IBRX e IBRX-50.

Tipo de Gestão

Ativa, com o objetivo de superar a meta (o benchmark) no longo prazo.

Ativos Autorizados

No segmento de renda variável, estão autorizados investimentos nos instrumentos autorizados pela legislação e subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento previdenciários classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBRX e IBRX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II

deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem, cumulativo com o limite do inciso II;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado, cumulativo com o limite do inciso II;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores.

Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

5) DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS:

As aplicações poderão ser operacionalizadas diretamente pelo IPREVI-HO, através de Fundos de Investimentos ou carteiras próprias de títulos públicos ou ainda carteiras administradas por empresas especializadas na administração de recursos e selecionadas através dos critérios definidos nesta Política de Investimentos.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPREVI-HO será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral (1ª medição) e também histórico de 12 meses (2ª medição). Tais análises se basearão sempre em metodologias que utilizem medidas de risco e de retorno.

5.1 – Segmento de Renda Fixa.

Meta (Benchmark)

O mínimo atuarial (INPC + 6,00% a.a).

Tipo de Gestão

Passiva com objetivo desejado de superar o CDI

Nível de Risco Admitido e VAR

O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPREVI-HO efetua suas aplicações, exceto para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC de FIDC), está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):

Prazo Valor em Risco

21 dias úteis – 1,10% do PL

Não se utilizará o VAR para controle de risco de mercado dos FIDCS, uma vez que este tipo de veículo de investimento baseia-se quase que exclusivamente em risco de crédito.

Restrições por Emissores

O IPREVI-HO segue os limites definidos pela legislação vigente do RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social.

Controle de Risco de Crédito

Os fundos de investimento em que o IPREVI-HO manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social com relação ao risco de crédito.

Crédito FIDC e FIC de FIDC

Com relação a este tipo de investimento, somente serão efetuadas aplicações em fundos com "RATING" mínimo "A", atribuído por agências em funcionamento no país.

Entende-se por Risco como sendo a igual probabilidade de que ameaças ao valor da carteira se concretizem em perdas efetivas.

Os principais tipos de Risco a serem tratados são:

- RISCO DE LIQUIDAÇÃO
- RISCO DE CRÉDITO

- RISCO DE MERCADO
- RISCO DE LIQUIDEZ
- RISCO DE PREÇO OU TAXA
- RISCO OPERACIONAL

RISCO DE LIQUIDAÇÃO

É o risco que decorre da possibilidade de uma das partes de uma negociação não cumprir com o combinado. Pode acontecer tanto pela negociação com Ativos de Balcão (Câmbio, Forward, Swaps, Títulos Públicos, Ações) como pelas Bolsas de Valores e da "Clearing Houses" das Bolsas de Derivativos.

Os critérios de escolha, bem como a própria escolha das corretoras de valores e de mercadorias e a contraparte das operações de balcão, bancos e distribuidoras, devem ser discutidos com o Administrador / Gestor do Fundo.

Nesse sentido, alguns critérios devem ser observados:

As operações efetuadas pelas carteiras devem ser, obrigatoriamente, na modalidade "Com Garantia", ou seja, o risco de contraparte passa a ser das Bolsas e de suas Câmaras de Compensação.

RISCO DE CRÉDITO

O controle de risco de crédito é feito com base em RATINGS de crédito realizado por, no mínimo, uma agência classificadora de risco, devidamente autorizada a operar no Brasil, mesmo que por intermédio de fundos de investimentos. São permitidas aplicações em títulos de emissores através de fundos de investimentos que obtiverem classificação de baixo risco de crédito.

Os limites de aplicações são aqueles definidos na Resolução nº 3790/09 do Conselho Monetário Nacional.

RISCO DE MERCADO

O controle de risco de mercado deve ser feito por cada Gestor de Investimentos, separadamente, como se os portfólios fossem independentes.

Como acompanhamento da política de risco será elaborado relatórios mensais de risco de mercado para cada fundo ou carteira, para os segmentos de renda fixa e de renda variável e também para a carteira consolidada da Previdência Social.

RISCO DE LIQUIDEZ

A liquidação de uma carteira gerando alterações significativas nos preços de mercado pode ser controlada através de limites aprovados para a composição de cada carteira.

Devem ser tomadas medidas de forma a garantir que as carteiras sempre possuam ativos líquidos que possam ser utilizados para fazer frente a resgates / outras necessidades de saídas das carteiras (pagamentos de ajustes, compras, etc).

RISCO DE PREÇOS / TAXAS DE JUROS

Deve ser avaliado tendo como benchmark estabelecido o mínimo atuarial (INPC + 6,00% a.a.).

Alguns cuidados adicionais devem ser tomados:

A precificação dos ativos deve ser feita de forma independente da Mesa de Operações da Instituição gestora;

A precificação deve-se dar de acordo com o método mark to market;

As taxas de juros e outras devem ser tomadas de fontes de mercado: BM&F, ANDIMA, etc.;

Os preços dos ativos não negociados devem ser valorizados de acordo com critérios previamente estabelecidos, conforme contrato de Custódia;

As instituições financeiras contratadas para administrar o Fundo e a que fará a Custódia/Controladoria dos recursos da entidade devem comprovar para a o IPREVI-HO a utilização de sistema de controle de risco, e os procedimentos que proporcionem o enqua-

ramento dos investimentos dentro dos limites de risco.

RISCO OPERACIONAL

Decorre de falhas nos registros das operações, ou contas "erradas". Esse risco deverá ser anulado com sistemas de controles internos.

5.2 – Segmento de Renda Variável.

Meta (Benchmark)

O IPREVI-HO adota como meta (benchmark) para seus investimentos em carteiras de ações, o índice IBOVEPA e o IBrX.

Tipo de Gestão

Ativa, com o objetivo de superar a meta (o benchmark) no longo prazo.

Restrições por Emissores

O IPREVI-HO obedecerá aos limites presentes na legislação dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Todos os ativos dos fundos que recebem investimentos do IPREVI-HO devem ser valorizados a mercado, sendo aceito pelo IPREVI-HO que os gestores estabeleçam critérios específicos, desde que tais critérios sejam adequadamente embasados e aceitos pelo mercado financeiro.

5.3 – Diretrizes para Seleção dos Fundos.

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPREVI-HO passa por duas abordagens:

- a) a aprovação da uma instituição gestora;
- b) a avaliação de desempenho do fundo sob análise.

A seleção do(s) gestor (s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir e com respectiva apreciação do Conselho Administrativo do IPREVI-HO:

Critérios qualitativos

Segurança;
Rentabilidade;
Solvência;
Liquidez;
Transparência
Solidez e imagem da instituição;
Volume de recursos administrados;
Experiência na gestão de recursos de EFPPS – RPPS;
Qualidade da equipe;
Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREVI-HO em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de dois anos;

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPREVI-HO, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O IPREVI-HO efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho administrativo.

O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do IPREVI-HO dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, limitado a 10(dez) instituições financeiras.

Nenhum gestor poderá receber mais do que 20%(vinte por cento) do total dos recursos do IPREVI-HO, entendido este volume como a soma de recursos aplicados em fundos de um mesmo gestor, à exceção da CEF e BB os quais poderão receber até o limite máximo de 100% (cem por cento) do total dos recursos.

O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do IPREVI-HO é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior a meta de desempenho (benchmark) em períodos significativos de acordo com as análises da diretoria executiva, que considere que tenha sofrido degradação substancial em seu desempenho, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

Tal degradação pode ser uma elevação expressiva na volatilidade da carteira, ou retornos muito inferiores aos obtidos por carteiras semelhantes no mercado, ou outros critérios semelhantes que a Diretoria Executiva considere pertinentes.

Deverá ser efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos do IPREVI-HO.

5.4 – Avaliação de Desempenho.

Os fundos onde o IPREVI-HO mantém seus investimentos serão objeto de avaliação de desempenho mensal, além das medições semestrais, com apoio de metodologia que considere risco, retorno e índices de retorno ajustado pelo risco.

6) DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CORRETORAS

Para a seleção de corretoras que possam vir a intermediar a compra de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional ou Banco Central, diretamente pelo IPREVI-HO, serão estas escolhidas dentro do respectivo procedimento legal dos Regimes Próprios de Previdência Social e devidamente registrada junto ao Banco Central, Bolsa de Valores e BM&F.

No caso da gestão terceirizada, o processo de escolha de corretoras fica a critério do(s) gestor (s) terceirizado, entretanto, o IPREVI-HO considera uma prática inadequada, por parte de qualquer gestor, a concentração de operações em corretora que pertença a seu grupo econômico.

A percepção deste tipo de prática desencadeará avaliação a respeito da conveniência de efetuar resgate de recursos dos fundos desse gestor.

7) PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS GESTORES:

Durante o período de gestão a instituição deve apresentar ao regime próprio de previdência social, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.

Na análise dos gestores de recursos devem ser observados os requisitos de desempenho diferenciado para as gestões Passiva e Ativa, devendo a avaliação proceder-se semestralmente através de relatórios detalhados que levem em conta as informações abaixo:

7.1 – GESTÃO ATIVA.

Neste caso devem ser utilizados critérios quantitativos de aferição de eficiência da gestão, tais como:

Rentabilidade X benchmark

Risco ocorrido no período

Índice de Sharpe

7.2 – GESTÃO PASSIVA.

Neste caso devem ser utilizados indicadores de adequação do desempenho da carteira ao seu benchmark, tais como:

Erro quadrático médio (desvio médio das variações das cotas do

Fundo em relação ao benchmark)

Tracking erro (desvio padrão do excesso do retorno)

7.3 – OUTROS (inclusive Custodiante e Controlador)

Transparência

Fornecimento de Relatórios

Qualidade da equipe técnica

Gerenciamento de risco

Cumprimento da Política de Investimentos

8) DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE:

O IPREVI-HO poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

9) DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE CONSULTORIAS:

No exercício, o IPREVI-HO poderá contar com o auxílio das empresas de consultoria para avaliar de forma sistemática o desempenho, exposição a risco e adequação à Política de Investimento dos Fundos que formam a Carteira de Ativos da Entidade, bem como avaliar novos Fundos para aplicação no mercado.

10) DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA:

A vigência da presente Política de Investimentos terá validade até 31 de dezembro de 2010, devendo ser revisada anualmente pelo Conselho Administrativo, cumprida a legislação em vigor.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), 12 de novembro de 2009.

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Extrato de Publicação de Pregão 78/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 136/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 09 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em folha de pagamento, recursos humanos e suporte técnico no sistema betha. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 24 de novembro de 2009.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Extrato de Publicação de Pregão 79/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 138/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2009



A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 10 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para aquisição de 01 (um) veículo zero km para Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 25 de novembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato de Publicação de Pregão 80/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 139/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 10 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para aquisição de material escolar para atender as escolas da rede pública municipal de ensino. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 25 de novembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato de Publicação de Pregão 81/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 140/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para aquisição didático e de expediente para atender as escolas da rede pública municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 25 de novembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato de Publicação de Pregão 82/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 141/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 18:00 horas do dia 10 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para contratação de uma empresa

com fornecimento de material para Projeto Surf na Escola aos alunos da Rede Municipal. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 25 de novembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato de Publicação de Pregão 83/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 142/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 18:00 horas do dia 11 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo maior desconto, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânicos, elétricos, chapeação, pintura, reposição de peças e equipamentos obrigatórios (extintores, cinto em todos os assentos, macaco, chaves, triangulo de sinalização) nos veículos de transporte da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 25 de novembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Câmara de Vereadores

Aviso de Licitação - Tomada de Preço Melhor Técnica e Preço nº 002/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 002/2009

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Imbituba torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço - Melhor Técnica e Preço, conforme segue: Objeto: "Contratação de Agência de Publicidade." Abertura: dia 30 de dezembro de 2009, às 14:00 horas. Informação e/ou cópia na íntegra deste edital: Sede da Câmara, Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC. Fone (48) 3255-1733, Fax (48) 3255-1178. Site: www.cmi.sc.gov.br.

Imbituba, 24 de novembro de 2009.
EVANDRO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Iomerê

Prefeitura Municipal

Lei 558/2009

LEI Nº. 558 DE 18 DE NOVEMBRO 2009.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IOMERÊ, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.596.231,63 (nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 9.136.572,43 (nove milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 479.811,58 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 7.348.317,19 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	7.486.572,43
1.1. Receita Tributária.....	286.353,40
1.2. Receita de Contribuições.....	40.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	60.956,99
1.6. Receita de Serviços.....	33.474,87
1.7. Transferências Correntes.....	7.032.865,76
1.9. Outras Receitas Correntes.....	32.921,41
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	1.650.000,00
2.2. Alienações de Bens.....	22.500,00
2.4. Transferências de Capital.....	1.627.500,00
TOTAL.....	9.136.572,43

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Poder Legislativo.....	479.811,58
02 - Gabinete do Prefeito.....	310.000,00
03 - Secretaria de Administração.....	888.750,00
04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.839.551,93
05 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	677.389,64
06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.582.625,62
09 – Reserva de Contingência.....	50.000,00
TOTAL.....	7.828.128,77

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa.....	479.811,58
04 - Administração.....	1.170.750,00
06 - Segurança Pública.....	28.000,00
12 - Educação.....	3.145.051,93
13 - Cultura.....	291.000,00
15 - Urbanismo.....	468.062,81
17 - Saneamento.....	141.000,00
20 - Agricultura.....	677.389,64
22 - Indústria.....	70.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	102.500,00
24 – Comunicações.....	10.000,00
25 – Energia	106.000,00
26 - Transportes.....	787.562,81
27 - Desporto e Lazer.....	301.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	50.000,00
TOTAL.....	7.828.128,77

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais.....	260.750,00
0001 - Processo Legislativo.....	479.811,58
0002 – Gabinete do Prefeito.....	310.000,00
0003 - Administração e Finanças.....	600.000,00

0004 – Segurança Pública.....	28.000,00
0006 – Educação Básica.....	1.874.051,93
0007 – Atendimento a Criança de 0 a 5 anos....	750.000,00
0008 – Ensino Médio.....	183.000,00
0009 – Ensino Superior	135.000,00
0010 - Educação Especial	203.000,00
0011 - Desporto Amador.....	100.000,00
0012 – Promoção de Festas e Eventos Municipais	201.000,00
0013 – Acervo Cultural.....	291.000,00
0014 – Promoção ao Turismo.....	102.500,00
0015 – Promoção e Extensão Rural.....	639.389,64
0016 – Melhoria Genética.....	38.000,00
0017 – Obras e Serviços Urbanos.....	468.062,81
0018 – Saneamento Básico.....	141.000,00
0019 – Incentivo Para Industrias.....	70.000,00
0021 – Iluminação Pública.....	106.000,00
0022 – Sistemas de Telecomunicações.....	10.000,00
0023 – Malha Rodoviárias.....	787.562,81
9999 – Reserva de Contingência	50.000,00

TOTAL:.....7.828.128,77

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....	5.384.317,19
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.983.989,64
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida.....	1.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.399.327,55
DESPESAS DE CAPITAL.....	2.393.811,58
4.4.00.00.00.00 - Investimentos.....	2.392.811,58
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida.....	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	50.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....	50.000,00

TOTAL:.....7.828.128,77

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ.

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, para o exercício de 2010, estima a Receita em R\$ 449.825,16 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.695.768,82 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES.....	444.825,16
1.3.Receita Patrimonial.....	900,00
1.7.Transferências Correntes.....	443.925,16
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	5.000,00
2.2. Alienações de Bens.....	5.000,00
SOMA.....	449.825,16
Transferências Financeiras.....	1.245.943,66

TOTAL.....1.695.768,82

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma.

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde.....	1.695.768,82
SOMA:.....	1.695.768,82

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....	1.558.118,82
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	772.183,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	785.935,82
DESPESAS DE CAPITAL.....	137.650,00



4.4.00.00.00.00 - Investimentos.....137.650,00

TOTAL:..... 1.695.768,82

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, para o exercício de 2010, estima a receita em R\$ 9.834,04 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 72.334,04 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES.....	9.834,04
1.3.Receita Patrimonial.....	400,00
1.7.Transferências Correntes.....	9.334,04
1.9. Outras Receitas Correntes.....	100,00
SOMA.....	9.834,04
Transferências Financeiras.....	62.500,00

TOTAL.....72.334,04

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social.....	72.334,04
SOMA:.....	72.334,04

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES.....	72.334,04
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes....	72.334,04
SOMA:.....	72.334,04

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Iomerê	
99 - Reserva de Contingência.....	50.000,00

TOTAL.....50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recurso:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executadas e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o ingresso no fluxo de caixa respeitado ainda o montante ingressado ou garantido

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Durante o exercício de 2010 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 11 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 18 de novembro de 2009.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 941/2009

DECRETO Nº. 941 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 940 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 940 de 16 de novembro de 2009, que estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a R\$ 191.031,00 (cento e noventa e um mil e trinta e um reais) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta o Poder Executivo, conforme relação anexa.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 24 de novembro de 2009.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Relação das Dotações Orçamentárias que terão seus saldos bloqueados em conformidade ao Decreto nº 940/2009 e 941/2009.

02.00 – Chefia do Executivo	
02.02 – Secretaria de Administração e Finanças	
2003 – Manutenção da Sec. de Administração e Finanças	
33903000 100.00 – Material de Consumo	5.000,00
33909100 100.00 – Sentenças Judiciais	60.000,00
02.00 – Chefia do Executivo	
02.03 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
2007 – Programa de Inseminação Artificial	
33903600 100.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
1002 – Patrulha Agrícola	
44905200 124.54 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.00 – Chefia do Executivo	
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
2011 – Manutenção Ensino Fundamental	
33901400 100.00 – Diárias - Civil	2.855,20
33903000 300.00 – Material de Consumo	3.000,00
33903200 100.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.864,81
44905200 100.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.339,95
44905200 115.49 – Equipamentos e Material Permanente	3.148,00
2013 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
33903000 100.00 – Material de Consumo	8.000,00
2016 – Manutenção do Ensino Infantil	
33903000 100.00 – Material de Consumo	2.000,00
2017 – Manutenção do Ensino Supletivo	
33903000 115.20 – Material de Consumo	1.000,00
02.00 – Chefia do Executivo	
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

10.06 – Pavimentação e Urbanização Praças, Ruas e Avenidas	
44905100 124.54 – Obras e Instalações	21.309,82
10.09 – Habitação Popular	
33903000 100.00 – Material de Consumo	7.000,00
33903900 100.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	645,00
44905100 200.00 – Obras e Instalações	80,97
09 – Reserva de Contingência	
0909 – Reserva de Contingência	
2999 – Reserva de Contingência	
99999999 100.00 – Reserva de Contingência	5.000,00
04 – Fundos	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Iomerê	
2001 – Manutenção do Fundo de Saúde	
44905100 100.00 – Obras e Instalações	1.000,00
44905200 112.15 – Equipamentos e Material Permanente	280,00
44905200 112.16 – Equipamentos e Material Permanente	1.567,50
44905200 112.55 – Equipamentos e Material Permanente	34.289,15
2006 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
33903000 112.11 – Material de Consumo	2.000,00
2008 – Manutenção SAMU	
33903000 112.20 – Material de Consumo	10.000,00
44905200 312.20 – Equipamentos e Material Permanente	9.650,60
TOTAL BLOQUEADO	191.031,00

Portaria 1412/2009

PORTARIA Nº 1412 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo, Edital nº 0007/2009:

PRESIDENTE: Inês Kumiechick Mariani
MEMBROS: Carla Candiago
Jurandir Crestani Nunes

Art. 2º Designar a Amarp - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe para elaborar, aplicar, corrigir as provas e elaborar quadro de classificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 16 de novembro de 2009.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 16 de novembro de 2009.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Teste Seletivo 0007/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
EDITAL DE TESTE SELETIVO 0007/2009

O prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de teste seletivo para os cargos a seguir:

Código	Cargos	Carga Horária Semanal
1	Professor I	20
2	Professor III	20

As inscrições serão realizadas nos dias 26 de novembro a 04 de dezembro de 2009, das 08h00 às 12h00, na Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Iomerê.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 24 de novembro de 2009.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Extrato Homologação Processo Licitatorio N° 24/2009 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2009
TOMADA DE PREÇOS N° 7/2009

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: MARFRON CONSTRUÇÕES LTDA.

Irineópolis (SC), 25 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Processo 30/2009 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2009
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando Aquisição de Maquinas e equipamentos Agrícolas, destinados à fomentar a diversificação das propriedades rurais do município. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato N° 102/2009 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CONTRATO N° 102/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis. Contratada: Marfron Construções Ltda

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE USO MULTIPLO COM ÁREA TOTAL DE 534,07 M², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM UM PAVIMENTO TERREO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Valor Total - R\$ 374.322,19. Vigência – 25/11/2009 a 25/03/2011. Base Legal – Processo Licitatório n° 24/2009, Tomada de Preço n° 7/2009.

Irineópolis (SC), 25 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato N° 101/2009 - PM

CONTRATO N° 101/2009

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento n° 84/2009 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis, e a empresa Clemente Bahniuk & Cia. Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, n° 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615 SSP SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Clemente Bahniuk & Cia. Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Paraná, n° 590 - Centro, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.495.215/0001-84, neste ato representada pelo senhor Clemente Bahniuk, portador do CPF n°044.112.289-20, e RG n° 7.822.883-0, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 13/2009, Processo Licitatório n° 20/2009, tem justo e aditado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, parágrafo 1º., da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato n.º. 84/2009, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Clausula Primeira do Contrato n.º. 84/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 576,24 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário	Valor total
01	2.352	Unidade	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: Quinzenal (quatro dias na semana)	0,245	576,24



Art.6º- Cada produtor terá direito a até 20 (vinte) horas de serviços de máquinas, sendo utilizado o equipamento disponibilizado pelo Município, para a construção e adequação dos tanques.

Art.7º- Os produtores inscritos no programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Agricultura, que deverá analisar os critérios necessários para participação no Programa especificado no artigo 1º.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o Programa.

Art.8º- Os recursos que comporão o Programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Art.9º- Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Luzerna oferecerá cursos profissionalizantes na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art.10- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de novembro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1153

DECRETO Nº 1153 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 874 de 24 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º- Fica anulada parcialmente, a dotação atribuída à atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Departamento de Educação - Setor de Ensino
Atividade - 08.0801.12.361.0031.2029 - Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Outras Despesas Correntes
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras Despesas da Educação Básica)R\$ 68.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem detalhamento
TOTAL ANULADO.....R\$ 68.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Departamento de Educação - Setor de Ensino
Atividade - 08.0801.12.361.0031.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 18 - Transferência do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício)R\$ 68.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem detalhamento
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 68.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de novembro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1154

DECRETO Nº 1154 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 21 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado até 24 de novembro de 2009, na Fonte 19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica), na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuídos as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Departamento de Educação - Setor de Ensino
Atividade - 08.0801.12.365.0028.2026 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica)R\$ 33.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem detalhamento de recursos
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 33.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de novembro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1155

DECRETO Nº 1155 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Ficam anuladas parcialmente nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 08.0801.12.361.0031.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica)R\$ 5.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem destinação de Recursos
Atividade - 08.0801.12.365.0028.2026 - Manutenção da Educação Infantil



Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica)R\$ 33.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem detalhamento de recursos

TOTAL ANULADO.....R\$ 38.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às respectivas Atividades abaixo discriminadas:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 08.0801.12.361.0031.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício)R\$ 5.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem destinação de Recursos

Atividade - 08.0801.12.365.0028.2026 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício)R\$ 33.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem detalhamento de recursos

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de novembro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº pml.018.09 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.018.09 - Primeiro Termo Aditivo
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA
OBJETO: Com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.018.09, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de 08 (oito) para 09 (nove) meses, e conseqüentemente alterando a Cláusula Sétima.

Luzerna(SC), 23 de novembro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FATIMA MARIA FRANZ HERMES
E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA
CONTRATADA

Meleiro

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1389/2009

LEI Nº. 1389/2009

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 1186/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos da Lei Municipal 1186/2006 de 19 de dezembro de 2006, e demais disposições em contrário, passando a valer com a nova redação os anexos seguintes:

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 19 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ANEXO I DA LEI nº. 1389/2009

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Meleiro – SA-MAE

I. LIGAÇÕES DE ÁGUA:

ATÉ 25 mm		
CONDIÇÕES	VALOR PRESTAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
À VISTA	-	116,30

OBS. : Com diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

II. LIGAÇÕES DE ESGOTO:

ATÉ 100 mm		
CONDIÇÕES	VALOR PRESTAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
À VISTA	-	71,80

OBS.:

Com diâmetro acima de 100mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar;

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NA OCASIÃO DO PEDIDO DE LIGAÇÃO;

NAS LIGAÇÕES, O CONSUMIDOR FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO.

Meleiro, 19 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI nº. 1389/2009

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Meleiro – SAMAE

FAIXA DE CONSUMO	
CATEGORIA "A"	
RESIDENCIAL sem limitador de consumo	
CONSUMO	VALORES R\$
Até 10 m ³	R\$ 23,53
De 11 a 25m ³	R\$ 4,31 p/m ³ excedente de 10 m ³
De 26 a 50m ³	R\$ 6,05 p/m ³ excedente de 25 m ³
>50	R\$ 7,25 p/m ³ excedente de 50
COM LIMITADOR DE CONSUMO	
CATEGORIA "B"	
COMERCIAL	
CONSUMO	VALORES R\$
Até 10 m ³	R\$ 35,20
De 10-50	R\$ 5,79 p/m ³ excedente de 10 m ³

>50	R\$ 7,25 p/m ³ excedente de 50 m ³
CATEGORIA INDUSTRIAL	
CONSUMO	VALORES R\$
0-40	R\$ 34,90
>40	R\$ 5,79 p/m ³ excedente de 40 m ³
CATEGORIA PÚBLICA	
CONSUMO	VALORES R\$
0-10	R\$ 34,90
>10	R\$ 5,79 p/m ³ excedente de 10 m ³

OBSERVAÇÕES

A tarifa referente a prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, na falta de condições de medição, será aplicado o sistema de estimativa de acordo com o modelo estabelecido pelo ANEXO IV.

Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construção de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, e similares, equiparam-se às da Categoria Comercial.

Meleiro, 19 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI nº. 1389/2009

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Meleiro – SAMAE

OUTROS SERVIÇOS	VALOR R\$
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:	
- No cavalete por falta de pagamento (corte)	24,75
- No cavalete por falta de pagamento c/ lacre violado	64,32
AFERIÇÕES DE HIDRÔMETROS:	
- Por solicitação do usuário, até ¾"	16,85
- Por solicitação do usuário, acima de 1"	16,85
DESLIGAÇÃO:	
- Por solicitação do usuário-temporário	24,75
- Por solicitação do usuário-definitivo	24,75
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL:	
- Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	17,67
- Por solicitação do usuário por pavimentos/excedente a 2	12,21
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS:	
- Custo fixo de consumo até 15	162,68
- Custo fixo mensal período superior a 15 dias	265,62
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA:	
- De encanador	7,44
- De auxiliar	3,78
DESLOCAMENTO DO CAVALETE:	
- Por solicitação do usuário (conforme material e tempo empregado)	14,65
EXPEDIENTE:	
- Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral, e outros	1,05
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO:	
- (valor das peças empregadas, mais taxas de aferição)	94,00
HIDRÔMETRO ROUBADO:	109,89

PREÇO DO METRO DE TUBO EXCEDENTE, EMPREGADO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 25 mm	3.05
ANÁLISE DE ÁGUA – EXAME BACTERIOLÓGICO	52,34

Meleiro, 19 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI nº. 1389/2009

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Meleiro – SAMAE

SERVIÇO NÃO MEDIDO		
CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO	VALOR R\$
RESIDENCIAL		
R1	10	23,53
R2	20	55,94
R3	30	93,32
R4	40	134,46
COMERCIAL E PÚBLICA		
C1	10	39,30
C2	30	131,54
INDUSTRIAL		
I1	10	39,30
I2	50	233,19

DEFINIÇÕES:

R1 – Com área até 40 m²;

R2 – Com área de 41 a 80 m²;

R3 – Com área de 81 a 120 m²;

R4 – Com área acima de 120 m²;

C1 – Pequeno Comércio: quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos somente para fins higiênicos;

C2 – Grande Comércio: quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos para outros fins que não somente os higiênicos;

I1 – Pequeno Indústria: quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais, somente para fins higiênicos.

I2 – Grande Indústria: quando a água é utilizada somente em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente higiênicos.

Meleiro, 19 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ANEXO V DA LEI nº. 1389/2009

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Meleiro – SAMAE

ITEM	INFRAÇÕES – ARTIGO 100	MULTA R\$
I	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água.	38,72
II	Ligações clandestinas	128,78
III	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	163,00
IV	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência	38,72
V	Utilização da ligação de água para serventia de outra economia	38,72
VI	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal Predial	30,52
VII	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio	128,78

VIII	Lançamento de despejos "in natura", que por suas características exigam o tratamento prévio na rede coletora de esgoto	1.153,78
IX	Início de obras de instalação de água em loteamento ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE.	1.153,22
X	Alteração de projeto de instalação de água em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	510,85
XI	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de águas	264,56
XI	Violação do lacre do hidrômetro	39,46

Meleiro, 19 de novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Decreto N° 070/2009

DECRETO N.º 070/2009

NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO-SC, Senhor Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os termos do Decreto nº.171, de 15 de outubro de 2009, Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº. 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Preparatória Municipal preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Meleiro-SC, que será realizada no dia 25 de novembro de 2009, no período das 8h30min às 17h00, nas dependências do Centro de Eventos dos Jerivás, sito, BR101 km 403, Vila São Cristóvão em Maracajá - SC, concomitantemente, com a 4ª Conferência Regional das Cidades do Extremo Sul Catarinense, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, composta por 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) suplentes, representando os diversos segmentos da sociedade civil, como segue:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais, 42,3%:

Legislativo

Titular : Enivaldo Duminelli – Presidente da câmara de vereadores
Suplente: Ricardo Alexandre – Vereador

Titular : Natival Rechia – Vereador
Suplente: Valdelir Sartor – vereador

Executivo

Titular : Jairo Luiz Canela – Secretário de Educação
Suplente: Ana da Costa Ostetto – Secretária da Saúde

Titular : José Arilton Demétrio – Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Suplente: Pedro Duarte – Secretário de Agricultura

Titular: Fernanda Ferreira – Assistente Social
Suplente: Eliege Gonçalves Cavaler Delavechia

Titular : Everaldo Martins – SAMAE
Suplente: Mônica Grazielle Búrigo

II - movimentos populares, 26,7%:

Titular : Edmilson Zeferino – Presidente Associação Bairro Jardim Itália

Suplente: Nialva Nice Del Moro

Titular : Valcir Machado – Presidente Associação Bairro Zanette
Suplente: Arino Crepaldi

Titular : Arildo Zanelato – Presidente Associação Bairro Estreito
Suplente: Anderson Scardueli

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%:

Titular : Antoninho Dal Molin – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Valcir Vassoler – Sindicato dos produtores Rurais

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%:

Titular : Valentin Pelegrini - CDL
Suplente: Ronaldo Dornel

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

Titular : Nei Zeni – Epagri
Suplente: Anadilce Alexandre Gonçalves

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Titular : Rafael Bif Ortolan – Associação Familiar de Preservação Sócio-Ambiental dos Amigos de Meleiro-AFAPRAM
Suplente:

Art. 4º Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, o (a) Jose Arilton Demétrio.

Art. 5º - As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração de até o mês de dezembro de 2009.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Meleiro(SC) 20 de Novembro de 2009
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto N.º 071/2009

DECRETO N.º 071/2009

HOMOLOGA O REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO-SC, Senhor Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Decreto nº 063/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento da etapa preparatória para a realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Meleiro-SC, nos termos em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 20 de novembro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MELEIRO/SC

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A Conferência Municipal da Cidade de Meleiro/SC, convocada pelo Decreto nº. 063/2009, de 23 de outubro de 2009, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e



Resolução Normativa nº. 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 25 de novembro de 2009, no período das 8h30min às 17h, nas dependências do Centro de Eventos dos Jerivás, sito, BR101 km 403, Vila São Cristóvão em Maracajá - SC, concomitantemente, com a 4ª Conferência Regional das Cidades do Extremo Sul Catarinense.

Art. 2º - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, caso o município não possua um Conselho que trata da política de desenvolvimento urbano, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 deste Regimento.

Art. 3º - Caberá a Comissão Preparatória:

I – elaborar cópia do decreto municipal de convocação da Conferência, bem como a comprovação de ampla divulgação nos meios de comunicação local e regional; e

II – produzir ato administrativo (portaria) que institui a Comissão Preparatória Municipal, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 deste Regimento.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II ao CONCIDADES/SC, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 4º - Os resultados da Conferência devem ser impressos, contendo a assinatura do executivo municipal e remetidos ao CONCIDADES/SC, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído, via internet, pelo Ministério das Cidades.

Art. 5º - A Conferência Municipal seguirá todas as diretrizes da 4ª Conferência Regional das Cidades do Extremo Sul Catarinense, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade do Extremo Sul Catarinense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização da conferência das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

V - avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - indicar prioridades de atuação ao CONCIDADES/SC, ao Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;

VII - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Estaduais e da atuação do Conselho das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação; e

VIII - eleger e indicar 12 delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades conforme Anexo I, levando em consideração o contexto Regional, para possibilitar a representação dos diversos segmentos previstos no artigo 17 deste regimento.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - A Conferência Municipal, tem abrangência regional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Regionais e sua implementação no Estado e País;

Art. 7º - A 4ª Conferência Regional das Cidades do Extremo Sul Catarinense que congregará as Conferências Municipais de Aranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo, será Coordenada Pelo Secretário da 22ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional (22ª SDR), e pelo Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC).

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 8º - A Conferência Municipal terá como Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 9º - A Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art. 10 - Cabe ao CONCIDADES/SC deliberar, sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões das conferências municipais ou regionais.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11 - No que tange às atribuições municipais, a Conferência Municipal será presidida pelo Jose Arilton Demétrio e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Jairo Luiz Canella.

Art. 12 - A organização e realização da Conferência Municipal ficará a cargo da 22ª SDR e AMESC, com exceção das etapas preparatórias, mobilização dos representantes dos diversos segmentos constante do artigo 17, escolha dos delegados, transporte e refeição dos participantes.

Art. 13 - Compete a 22ª SDR e AMESC referente à congregação das Conferências Municipais:

I - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

II - elaborar a proposta de programação;

III - consolidar os relatórios, para subsidiar as discussões sobre a 4ª Conferência Estadual;

IV - definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa Municipal/Regional;

V - designar facilitadores e relatores.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - A Conferência Municipal, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 17.

Art. 15. Serão delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades:
I – os eleitos nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela inserida no Anexo I e condições deste regimento;
II- O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 16. Fica estabelecido o número de delegados por município em função da população, de acordo com a tabela inserida no Anexo I em conformidade com a estimativa IBGE 2009.

Art. 17. A escolha dos delegados para representação do município na 4ª Conferência Estadual das Cidades deverá ser orientada pela composição abaixo, observando o caráter regional constante neste regimento:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 2/3 para o executivo e 1/3 para o legislativo.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores.

II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimentos por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais - Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 3º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 18 - As despesas com a organização da 4ª Conferência Regional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários da 22ª SDR e AMESC que poderão receber apoio.

Art. 19 - Este regimento terá validade após a homologação pelo Chefe do Poder Público Municipal.

Art. 20 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso ao CON-CIDADES/SC.

Meleiro/SC, 23 de novembro de 2009.

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

SDR	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Municípios	Estimativa 2009	N.º de Delegados
22	SDR-Araranguá	Ermo	1.857	2
22	SDR-Araranguá	Morro Grande	2.775	2
22	SDR-Araranguá	Timbé do Sul	5.260	2
22	SDR-Araranguá	Passo de Torres	5.690	2
22	SDR-Araranguá	Maracajá	6.185	2
22	SDR-Araranguá	Meleiro	7.063	2
22	SDR-Araranguá	São João do Sul	7.174	2
22	SDR-Araranguá	Praia Grande	7.318	2
22	SDR-Araranguá	Balneário Gaivotas	7.959	2
22	SDR-Araranguá	Santa Rosa do Sul	8.241	2
22	SDR-Araranguá	Balneário Arroio do Silva	8.808	2
22	SDR-Araranguá	Jacinto Machado	11.051	3
22	SDR-Araranguá	Turvo	11.427	3
22	SDR-Araranguá	Sombrio	25.553	4
22	SDR-Araranguá	Araranguá	59.537	4

Fonte: IBGE e Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia.

Elaboração: Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

Portaria Nº 273/2009

PORTARIA N.º 273/2009

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e Lei Municipal n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei Municipal nº 1266/2007, de 12 de dezembro de 2007, Lei Municipal n.º 1316/2008, de 1º de dezembro de 2008 edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ANA PAULA CARDOSO VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição a servidora KATIÚCIA CARRADORE SQUIZZATTO em virtude do retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Edital de Dispensa Nº 06/2009

MUNICIPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2009

EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2009

OBJETO: SERVIÇO DE APROFUNDAMENTO DE TRES POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS EM 6", LOCALIZADOS DOIS NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (POÇO PÉ PRETO E SIQUEIRA), OUTRO NA FAZENDA ALBUQUERQUE 1, TODOS INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE BOMBA, TESTES DE VAZÃO, ANÁLISE DA AGUA, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS PRÉVIOS OU SUPERVENIENTES, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS REFERIDOS POÇOS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA: AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA. Valor total: R\$ 14.850,00 reais. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.00.00.00.00.00 – CÓDIGO REDUZIDO: 72 – PROJETO ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

Monte Carlo, 25/11/2009

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1360

LEI Nº1360 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES JUNTO AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar em nome do Município de Paulo Lopes, o parcelamento em até 240 (duzentos e quarenta) meses, do valor total de R\$ 500.538,88 (quinhentos mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), oriundos de débitos dos exercícios anteriores junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 11.196/2005, alterada pela medida provisória nº 457/2009.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito para o pagamento da parcelas acima referidas, devendo consignar no Orçamento dos anos subseqüentes, durante o prazo em que se estender o parcelamento, dotação orçamentária suficiente para pagamento do principal e acessórios para cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de novembro de 2009

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de novembro de 2009.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.393

LEI Nº 1.393, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA A LEI Nº 1.132, DE 15 DE JUNHO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 1.132, de 15 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. As Zonas de Preservação Permanente (ZPP) são áreas de proteção das faixas marginais dos rios, na forma do art. 15-A.

Art. 2º Fica acrescido à lei nº 1.132, de 15 de junho de 2004, o art. 15-A:

Art. 15-A. Consideram-se zonas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, localizados dentro do perímetro urbano consolidado pela lei complementar municipal nº 149, de 13 de outubro de 2008, na forma do anexo a esta lei, desde seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:

- 1- 5 (cinco) metros para os cursos de água inferiores a 5 (cinco) metro de largura;
- 2- 10 (dez) metros para os cursos de água que tenham de 5 (cinco) até 10 (dez) metros de largura;
- 3- 30 (trinta) metros para os cursos de água que tenham de 10 (dez) a 100 (cem) metros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto nº 255/09

DECRETO Nº 255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º FÉRIAS COLETIVAS aos servidores do quadro de pessoal da administração pública direta, autárquica ou fundacional do Município de Porto União no período de 21 de dezembro de 2009 a 10 de janeiro de 2010, ressalvadas as peculiaridades de cada setor.



Art. 2º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional para que, durante todo período estabelecido no caput do artigo 1.º seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato 241/2009 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS
CONTRATO DE COMPRA E FORNECIMENTO Nº 241/2009

CONTRATADO: Dimaci – SC Materiais Cirúrgicos Ltda.

CONTRATANTE: Município de Rio do Sul – Fundo Municipal de Saúde/FMS

OBJETO: Termo aditivo ao processo licitatório 45/2009 FMS. O item 14 fica aditivado em 22,22%, e os itens 15 e 16 do referido processo ficam aditivados em 25%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2009 – FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais, tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140,02 (cento e quarenta reais e dois centavos).

Rio do Sul, 24 de novembro de 2009

Dr. Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde – FMS

Dimaci – SC Materiais Cirúrgicos Ltda

Câmara de Vereadores

Resolução 547/09

RESOLUÇÃO N 547, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009
AUTORIZA PAGAMENTO DE 3 E ½ (TRÊS E MEIA) DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A SERVIDOR.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao Servidor Luis Fernando Schweder, no valor de R\$ 1.181,60 (hum mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), para participar do II Encontro Nacional GITEC, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2009, no Auditório Senador Antonio

Carlos Magalhães, sede do Programa Interlegis – anexo E do Senado Federal, Brasília - DF .

Art. 2o A indenização de transporte, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Navegantes, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.

Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de novembro de 2009.

ROBERTO SCHULZE
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO
1º Secretário

ALMIR DA COSTA
2º Secretário

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Extrato de Termo Aditivo 002/2009 Contrato Administrativo nº 0042/2009

Extrato de Termo Aditivo 002/2009
Contrato Administrativo nº 0042/2009
PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC

Contratada: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto: execução de instalação e fornecimento de sinalização de trânsito.

Vigência: 30/10/09 à 28/02/10.

Base Legal: Processo Licitatório Nº 0026/2009 na Modalidade Licitatória: CV Nº 0016/2009.

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 30 de outubro de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo 001/2009 ATA SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2009

Extrato de Termo Aditivo 001/2009
ATA SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2009
PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC

Contratada: SAFRA DIESEL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL.

Justificativa: altera o valor do litro de óleo diesel conforme comprovação de reajuste do estorno do ICMS em razão da parcela do biodiesel B100 na mistura do produto.

Base Legal: Processo licitatório 0041/2009

Modalidade Licitatória: PP 0005/2009.

Lei nº 8.666/93, 10.520 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 10 de novembro de 2009.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal em exercício

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto N° 3.963

DECRETO N° 3.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal n° 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal n° 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal n° 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar anulação de dotação, remanejando-se o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

I	Órgão: 18 – COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL		
	Unidade: 01 – COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL		
	Funcional Programática: 18.01.27.812.4520.2.045		
Acrescenta:	Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000	R\$	15.000,00
Subtrair:	Modalidade de aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000	R\$	15.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de novembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto N° 461/2009

DECRETO N°461/2009
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 513/08.

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

07- SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01.15.452.22-2.017 – Func. e Manut. da Coord. Serviços Públicos
..... R\$ 5.000,00

ANULA:
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

SUPLEMENTA:
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.306 04-2007 – Aquis. e Distribuição de Merenda Escolar
..... R\$ 1.500,00

ANULA:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0015.53 – Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

SUPLEMENTA:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0015.51 – Aplicações DiretasR\$ 1.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 23 de novembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Termo Aditivo N° A42/2009 - PMS

TERMO ADITIVO N° A42/2009 - PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2008 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt;

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jair Erthal, inscrito no CPF sob o nº. 750.442.850-72 e Carteira de Identidade nº 2.449.562-0-SSP-SC,

Considerando o Contrato Administrativo nº. 179/2008 - PMS, celebrado em 06 de agosto 2008, proveniente do processo licitatório nº. 101/2008 - PMS, modalidade Carta Convite nº 66/2008 – PMS, em que consta como objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Considerando o disposto no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 83, 117, 139 e 232 de 2010.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo contrato celebrado com a BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 179/2008 passa a vigor até a data de 31/12/2010;

Cláusula 2ª – O valor do Contrato Administrativo nº. 179/2008, para o novo período de vigência, passa a ser de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), referentes a seis locais de monitoramento, ao custo unitário mensal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por local monitorado, totalizando R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) ao mês, durante o período de 01/01/2010 a 31/12/2010, sendo:

Local Monitorado	Endereço	Valor R\$ Atual	Valor R\$ Aditivado
ESCOLA MUNICIPAL EMILIO DA SILVA	R. PAULO JAHN, 215	200,00	210,00
ESCOLA MUNICIPLA RUI BARBOSA	R. ITOUPAVA AÇU	200,00	210,00
C.E.I. MUNICIPAL GIRASSOL	R. GUILHERME ZASTROW, 58	200,00	210,00
ESCOLA MUNICIPAL SARITA BECK REZENDE	R. DOM PEDRO, 820	200,00	210,00
ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE	R. MAL. CASTELO BRANCO,8382	200,00	210,00
BIBLIOTECA MUNICIPAL CRUZ E SOUZA		200,00	210,00

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que

produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de novembro de 2009.

CONTRATADA:
BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Jair Erthal
CPF nº. 750.442.850-72

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 038.873.459-08

Ata Registro de Preço Pregão N° 106/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 57/2009

Número do Registro de Preços: 57/2009 Data do Registro: 24/11/2009 Válido até: 24/11/2010
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de pneus novos, câmaras, protetores e serviço de recapagem de pneus, para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Pneu Novo Liso Convencional, 14 lonas 900 x 20	UN	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		454.6500	1
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		498.0000	2
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		500.0000	3
2	Pneu Novo Liso Convencional, 14 lonas, 1000 x 20	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		578.0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		580.0000	2
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		598.0000	3
3	Pneu borrachudo convencional, 14 lonas 900 X 20	UN	J.K. PNEUS LTDA (8761)		505.0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		508.0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		530.0000	3
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		533.0000	4
4	Pneu borrachudo convencional, 14 lonas 1000 X 20	UN	J.K. PNEUS LTDA (8761)		620.0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		634.0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		635.0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		638.0000	4
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		710.0000	5
5	Pneu novo 215/75, aro 17.5 - 12 lonas	UN	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		440.0000	1
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		445.0000	2
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		500.0000	3
6	Câmara para pneu 215/75, aro 17.5	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		52.0000	1
			COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		52.5000	2
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		56.0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		59.0000	4
7	Câmara 1000 x 20	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		44.0000	1
			JWS PNEUS LTDA (11521)		46.5000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		53.0000	3
8	Câmara 900 x 20	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		39.9900	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		40.0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		45.0000	3
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		49.0000	4
9	Protetor 1000 x 20	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		12.0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		15.5000	2
			JWS PNEUS LTDA (11521)		15.8000	3

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
10	Protetor 900 x 20	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		12,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		15,5000	2
			JWS PNEUS LTDA (11521)		15,8000	3
11	Pneu novo 1300 24, 12 lonas	UN	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		1.118,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		1.120,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		1.350,0000	3
12	Pneu novo 1400 X 24 - 12 lonas	UN	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		1.185,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		1.189,0000	2
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		1.590,0000	3
13	Pneu novo 19,5 X 24 - 12 lonas	UN	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		1.840,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		1.850,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		2.000,0000	3
14	Pneu novo 17,5 X 25 - 16 lonas	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		2.070,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		2.075,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		2.077,0000	3
15	Pneu novo 12,5/80 X 18 - 10 lonas	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		569,9900	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		570,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		780,0000	3
16	Pneu novo 12,4 X 24 - 10 lonas	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		890,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		894,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		1.080,0000	3
17	Pneu novo 14,9 X 24 - 8 lonas	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		1.025,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		1.030,0000	2
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		1.190,0000	3
18	Pneu novo liso 7,50 X 16 - 14 lonas	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		309,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		368,0000	2
19	CAMARA PARA PNEU 1300 X 24	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		95,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		99,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		103,0000	3
20	CAMARA PARA PNEU 1400 X 24	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		99,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		100,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		125,0000	3
21	Câmara para pneu 19,5 x 24	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		129,0000	1
			JWS PNEUS LTDA (11521)		150,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		183,0000	3
22	Câmara para pneu 18,4 / 30	UN	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		146,0000	1
			JWS PNEUS LTDA (11521)		185,0000	2
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		200,0000	3
23	CAMARA PARA PNEU 17,5 X 25	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		149,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		150,0000	2
			COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		151,0000	3
24	Câmara para pneu 12,5/80 X 18	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		56,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		61,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		71,0000	3
25	Câmara 14,9 X 24	UN	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		105,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		119,0000	2
			JWS PNEUS LTDA (11521)		140,0000	3
26	Câmara para pneu 12,4 x 24	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		97,0000	1
			COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		98,5000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		102,0000	3
27	Câmara para pneu 7,5 x 16	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		12,0000	1
			JWS PNEUS LTDA (11521)		29,9000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		30,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		41,0000	4
28	Protetor para pneu 1300 x 24	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		29,9000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		30,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		34,0000	3
29	Protetor para pneu 1400 x 24	UN	JWS PNEUS LTDA (11521)		33,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		34,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		39,0000	3
30	Protetor para pneu 17,5 x 25	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		69,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		70,0000	2
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		89,0000	3
31	Pneu Novo 195/65 x 15	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		174,0000	1
			COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		175,0000	2
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		200,0000	3
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		209,0000	4
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		210,0000	5
32	Pneu novo 185R 14 8 Lonas	UN	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		172,0000	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		175,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		180,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		209,0000	4
33	Pneu Novo 175/70 x 13	UN	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		90,4200	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		104,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		105,0000	3
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		111,0000	4
34	Pneu Novo 165/70 x 13	UN	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6071)		85,6100	1
			TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		104,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		109,0000	3
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		110,0000	4
35	CAMARA PARA PNEU 650 X 16	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		24,3000	1
			JWS PNEUS LTDA (11521)		26,8000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		29,0000	3
36	Câmara para pneu 195/65 X 15	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		18,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		22,0000	2
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		24,0000	3
			COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		24,8000	4

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
37	Câmara para pneu 185 R 14	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		15,0000	1
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		19,0000	2
			COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		22,8200	3
			JWS PNEUS LTDA (11521)		26,0000	4
38	Câmara para pneu 175/70 x 13	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)		13,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		17,0000	2
			JWS PNEUS LTDA (11521)		17,5000	3
			COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		17,9800	4
			J.K. PNEUS LTDA (8761)		18,0000	5
39	Pneu novo dianteiro moto 90/90 aro 18 - 57 P	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		62,0000	1
			JWS PNEUS LTDA (11521)		66,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		76,0000	3
40	Pneu novo traseiro moto 2,75 aro 18 - 48 P	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		52,3800	1
			JWS PNEUS LTDA (11521)		62,5000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		76,0000	3
41	Câmara para pneu dianteiro moto 90/90 aro 18 - 57 P	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		12,8300	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		18,0000	2
			JWS PNEUS LTDA (11521)		20,0000	3
42	Câmara para pneu traseiro moto 2,75 aro 18 - 48 P	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)		12,8300	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		18,0000	2
			JWS PNEUS LTDA (11521)		20,0000	3
43	Recapagem (frio) de Pneu 900 x 20 Borrachudo - (frio)	UN	RECAUCHUTADORA BATISTA LTDA (9145)		280,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		344,6600	2
44	Recapagem (frio) de Pneu 1.000 x 20 Borrachudo (frio)	UN	RECAUCHUTADORA BATISTA LTDA (9145)		295,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		367,6600	2
45	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 Garra Normal (Motoniveladora)	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		600,0000	1
			RECAUCHUTADORA BATISTA LTDA (9145)		610,0000	2
46	Recapagem de Pneu 1.400 x 24 Garra Normal (Motoniveladora)	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		685,0000	1
			RECAUCHUTADORA BATISTA LTDA (9145)		689,0000	2
47	Recapagem de Pneu 17,5 x 25 - Garra Normal (Carregadeira)	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		870,0000	1
			RECAUCHUTADORA BATISTA LTDA (9145)		875,0000	2
48	Recapagem de Pneu 12,5/80 x 18 (Retro)	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		498,0000	1
			RECAUCHUTADORA BATISTA LTDA (9145)		505,0000	2
49	Recapagem pneu 19,5 x 24 (Retro)	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)		870,0000	1
			RECAUCHUTADORA BATISTA LTDA (9145)		885,0000	2

SCHROEDER, 24 de Novembro de 2009.



Tunápolis

Prefeitura Municipal

Lei nº 0953/2009

LEI Nº 0953/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.300,68 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 918/08, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 91.300,68 (Noventa e um mil e trezentos reais e sessenta e oito centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	
1.028 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	
4.4.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 6.000,00
2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	
3.3.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 18.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
02 – ENSINO.	
1.006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES.	
4.4.90.00.00.00.00.00.00110 Aplicações Diretas.	R\$ 11.690,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00114 Aplicações Diretas.	R\$ 46.610,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
01 – AGRICULTURA.	
1.013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	
3.3.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 6.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.	
02 – OBRAS E URBANISMO.	
1.019 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	
3.3.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 3.000,00
TOTAL.	R\$ 91.300,68

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	
2.005 – ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA.	
4.6.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 18.000,00
2.037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.	
3.1.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 15.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
02 – ENSINO.	
1.004 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS BENS PERMANENTES.	
4.4.90.00.00.00.00.00.00110 Aplicações Diretas.	R\$ 6.850,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00114 Aplicações Diretas.	R\$ 7.650,00
1.007 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES	

ESCOLARES – FUNDAMENTAL.

3.3.90.00.00.00.00.00.00110 Aplicações Diretas.	R\$ 1.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00114 Aplicações Diretas.	R\$ 3.360,00
1.009 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	
4.4.90.00.00.00.00.00.00110 Aplicações Diretas.	R\$ 3.480,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00114 Aplicações Diretas.	R\$ 16.000,00
1.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.	
4.4.90.00.00.00.00.00.00114 Aplicações Diretas.	R\$ 3.600,00
2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
3.3.90.00.00.00.00.00.00114 Aplicações Diretas.	R\$ 16.000,00
TOTAL.	R\$ 91.300,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 26 de novembro de 2009.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei nº 0954/2009

LEI Nº 0954/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 106.036,86 (CENTO E SEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS), ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 918/08, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 106.036,86 (Cento e seis mil e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	
2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	
3.1.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 38.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
02 – ENSINO.	
2.012 – AUXÍLIOS FINANCEIROS A APAES, APAS E OUTRAS.	
3.3.50.00.00.00.00.00.00105 Transf.Instituições Privadas s/Fins Lucrat.	R\$ 1.139,50
2.036 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.	
3.3.90.00.00.00.00.00.00111 Aplicações Diretas.	R\$ 1.897,36
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
01 – AGRICULTURA.	
2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	
3.1.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 35.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.	
01 – TRANSPORTES.	
2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E OBRAS.	
3.1.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.	R\$ 25.000,00
02 – OBRAS E URBANISMO.	
2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE URBANISMO.	



3.1.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.R\$ 5.000,00
TOTAL.R\$ 106.036,86

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
2.027 – CONTRIBUIÇÕES PARA AMEOSC, FECAM, CNM E OUTRAS.
3.3.50.00.00.00.00.00104 Transf.Instituições Privadas s/Fins Lucrat.R\$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
02 – ENSINO.
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
3.1.90.00.00.00.00.00.00105 Aplicações Diretas.R\$ 17.000,00
1.026 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6 ANOS).
4.4.90.00.00.00.00.00105 Aplicações Diretas.R\$ 5.304,00
2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.1.90.00.00.00.00.00105 Aplicações Diretas.R\$ 6.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00105 Aplicações Diretas.R\$ 27.000,00
2.035 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL.
3.1.90.00.00.00.00.00105 Aplicações Diretas.R\$ 6.027,56
2.036 – PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.
3.1.90.00.00.00.00.00105 Aplicações Diretas.R\$ 4.000,00
03 – ESPORTES.
2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O ESPORTE.
3.1.90.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.R\$ 14.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
01 – AGRICULTURA.
1.011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTE.
4.4.90.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.R\$ 12.205,30
2.023 – PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA ANIMAL (SEMEM).
3.3.90.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.R\$ 9.000,00
TOTAL.R\$ 106.036,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 26 de novembro de 2009.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em controladoria Interna

Lei nº. 0955/2009

LEI Nº. 0955/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 918/2008, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar a dotação abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das

atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

92.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
2.051 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
3.1.90.00.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.R\$ 5.000,00
2.052 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES.
3.3.50.00.00.00.00.00104 Transf.Instituições Privadas sem Fins Luc.R\$ 55.000,00
TOTAL.R\$ 60.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

92.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
2.050 – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE (FMS).
3.1.90.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.R\$ 60.000,00
TOTAL.R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 26 de novembro de 2009.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto nº 01256/2009

DECRETO Nº 01256/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.300,68 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 918/08, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 918/2008 e especialmente a Lei nº0953/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 91.300,68 (Noventa e um mil e trezentos reais e sessenta e oito centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
1.028 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
4.4.90.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.R\$ 6.000,00
2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
3.3.90.00.00.00.00.00104 Aplicações Diretas.R\$ 18.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
02 – ENSINO.
1.006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES.



4.4.90.00.00.00.00.00.00110	Aplicações Diretas.	R\$ 11.690,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00114	Aplicações Diretas.	R\$ 46.610,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
01 – AGRICULTURA.		
1.013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.		
3.3.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 6.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.		
02 – OBRAS E URBANISMO.		
1.019 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.		
3.3.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 3.000,00
TOTAL.		
R\$ 91.300,68		

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.		
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
2.005 – ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA.		
4.6.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 18.000,00
2.037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 15.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		
02 – ENSINO.		
1.004 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS BENS PERMANENTES.		
4.4.90.00.00.00.00.00.00110	Aplicações Diretas.	R\$ 6.850,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00114	Aplicações Diretas.	R\$ 7.650,00
1.007 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDAMENTAL.		
3.3.90.00.00.00.00.00.00110	Aplicações Diretas.	R\$ 1.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00114	Aplicações Diretas.	R\$ 3.360,00
1.009 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.		
4.4.90.00.00.00.00.00.00110	Aplicações Diretas.	R\$ 3.480,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00114	Aplicações Diretas.	R\$ 16.000,00
1.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.		
4.4.90.00.00.00.00.00.00114	Aplicações Diretas.	R\$ 3.600,00
2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
3.3.90.00.00.00.00.00.00114	Aplicações Diretas.	R\$ 16.000,00
TOTAL.		
R\$ 91.300,68		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 26 de novembro de 2009.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto nº 01257/2009

DECRETO Nº 01257/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 106.036,86 (CENTO E SEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS), ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 918/08, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 918/2008 e especialmente a Lei nº0954/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 106.036,86 (Cento e seis mil e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.		
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 38.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		
02 – ENSINO.		
2.012 – AUXÍLIOS FINANCEIROS A APAES, APAS E OUTRAS.		
3.3.50.00.00.00.00.00.00105	Transf.Instituições Privadas s/Fins Lucrat.	R\$ 1.139,50
2.036 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.		
3.3.90.00.00.00.00.00.00111	Aplicações Diretas.	R\$ 1.897,36
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
01 – AGRICULTURA.		
2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 35.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.		
01 – TRANSPORTES.		
2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E OBRAS.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 25.000,00
02 – OBRAS E URBANISMO.		
2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE URBANISMO.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 5.000,00
TOTAL.		
R\$ 106.036,86		

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.		
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
2.027 – CONTRIBUIÇÕES PARA AMEOSC, FECAM, CNM E OUTRAS.		
3.3.50.00.00.00.00.00.00104	Transf.Instituições Privadas s/Fins Lucrat.	R\$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		
02 – ENSINO.		
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00105	Aplicações Diretas.	R\$ 17.000,00
1.026 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6 ANOS).		
4.4.90.00.00.00.00.00.00105	Aplicações Diretas.	R\$ 5.304,00
2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00105	Aplicações Diretas.	R\$ 6.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00105	Aplicações Diretas.	R\$ 27.000,00
2.035 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00105	Aplicações Diretas.	R\$ 6.027,56
2.036 – PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00105	Aplicações Diretas.	R\$ 4.000,00
03 – ESPORTES.		
2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O ESPORTE.		
3.1.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 14.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
01 – AGRICULTURA.		
1.011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTE.		
4.4.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 12.205,30
2.023 – PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA ANIMAL (SEMEM).		
3.3.90.00.00.00.00.00.00104	Aplicações Diretas.	R\$ 9.000,00
TOTAL.		
R\$ 106.036,86		



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 26 de novembro de 2009.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em controladoria Interna

Decreto nº. 01258/2009

DECRETO Nº. 01258/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 918/2008, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 918/2008 e especialmente a Lei nº0955/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar a dotação abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

92.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.	
2.051 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	
3.1.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas.	R\$ 5.000,00
2.052 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES.	
3.3.50.00.00.00.00.0104 Transf.Instituições Privadas sem Fins Luc.	R\$ 55.000,00
TOTAL.	R\$ 60.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

92.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.	
2.050 – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE (FMS).	
3.1.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas.	R\$ 60.000,00
TOTAL.	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 26 de novembro de 2009.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 07/2009 - Aquisição Veículo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
PREGÃO Nº. 07/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Aquisição de um veículo para transporte de no mínimo 07 passageiros, novo ano de fabricação 2009, zero km, potência mínima de motor 86 CV, movido à gasolina e álcool (flex).

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº. 1.508/2008 de 01/01/2009 Nomeando a Comissão de Licitação e a Portaria nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00 hrs do dia 09 de dezembro de 2009.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 14:00 hrs do dia 09 de dezembro de 2009, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br

Vidal Ramos (SC), 25 de novembro de 2009.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 02/2009 - Aquisição Óleo Diesel

ESTADO DE SANTA CATARINA
ACRO – ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS DE VIDAL RAMOS
PREGÃO Nº. 02/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente certame O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ACRO – ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS DE VIDAL RAMOS PARA O PREPARO DA TERRA PARA O PLANTIO NAS PROPRIEDADES DAS FAMÍLIAS ASSOCIADAS.

REGIMENTO: A ACRO – Associação das Comunidades Rurais Organizadas de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de

09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9:00 hrs do dia 09 de dezembro de 2009.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 9:00 hrs do dia 09 de dezembro de 2009, na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 – centro – Vidal Ramos – SC.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Gestão Contabilidade, na Rua: Constâncio Krumel, nº. 81, centro, Vidal Ramos, horários de atendimento, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 HRS, telefone (47) 3356 -1363.

Vidal Ramos (SC), 25 de dezembro de 2009.

CARLOS JOSÉ BECHER
Presidente da ACRO

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto nº 9.311/09

DECRETO N° 9.311/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

13 – Fundação Municipal de Esportes – FMEV	
01 – Fundação Municipal de Esportes	
2.074 – Manutenção da Fundação de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

13 – Fundação Municipal de Esportes – FMEV	
01 – Fundação Municipal de Esportes	
2.074 – Manutenção da Fundação de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.313/09

DECRETO N° 9.313/09, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde – FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.082– Manutenção Departamento de Odontologia	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0004.8 – Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	80.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta superávit financeiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Dispensa de licitação Nº 28/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/09-FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/09-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2009

OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros materiais relacionados ao tratamento de saúde, os quais serão distribuídos para os pacientes carentes do Município, que necessitam realizar tratamento contínuo ou de urgência.

CONTRATADO: FARMÁCIA GEREMIAS LTDA.

Valor R\$: 2.940,88 (dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, incisos IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 24 de Novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal



Dispensa de licitação N° 29/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/09-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/09-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS AO TRATAMENTO DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: FARMÁCIA GEREMIAS LTDA.

Valor R\$: 1.986,66 (mil, novecentos e oitenta e seis reais, sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, incisos IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 24 de Novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

DL 27/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/09-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/09-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2009

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame de ultra-sonografia obstétrica e Doppler para a Secretaria de Saúde.

Valor R\$: 178,00 (cento e setenta e oito reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, incisos II e IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 24 de Novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 77/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2009-FMS
ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que houve alteração na data de abertura do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 77/2009-FMS, o qual têm por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR QUE SERÃO UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, tendo em vista alteração na documentação de habilitação. O credenciamento será feito a partir das 14:00 horas do dia 10/12/2009 e abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia. O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13h às 17h. Informações através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 24 de novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

PR 153/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 153/2009. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SALAS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA E PLANEJAMENTO E RE-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPARTAMENTO PESSOAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I RREO LRF

Município de VEIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.012.604,68	62.012.604,68	12.966.620,60	20,91	60.375.842,07	97,36	1.636.762,61
RECEITAS CORRENTES	61.442.604,68	61.442.604,68	12.113.806,86	19,72	58.909.749,62	95,88	2.532.855,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.524.700,00	8.524.700,00	1.402.626,52	16,45	9.120.927,11	106,99	-596.227,11
IMPOSTOS	7.295.000,00	7.295.000,00	1.275.691,58	17,49	7.593.609,78	104,09	-298.609,78
TAXAS	1.219.400,00	1.219.400,00	108.235,93	8,88	1.437.990,32	117,93	-218.590,32
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.300,00	10.300,00	18.699,01	181,54	89.327,01	867,25	-79.027,01
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.619.300,00	3.619.300,00	576.424,72	15,93	2.419.988,16	66,86	1.199.311,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.909.300,00	2.909.300,00	457.242,84	15,72	1.847.161,41	63,49	1.062.138,59
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	710.000,00	710.000,00	119.181,88	16,79	572.826,75	80,68	137.173,25
RECEITA PATRIMONIAL	4.287.950,00	4.287.950,00	790.843,07	18,44	4.414.660,91	102,96	-126.710,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	89.000,00	89.000,00	10.130,09	11,38	49.261,30	55,35	39.738,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.137.950,00	4.137.950,00	768.790,54	18,58	4.305.897,88	104,06	-167.947,88
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	45.000,00	45.000,00	8.776,17	19,50	49.337,17	109,64	-4.337,17
Outras Rec. Patrimoniais	16.000,00	16.000,00	3.146,27	19,66	10.164,56	63,53	5.835,44
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00	60.801,01	25,33	205.820,57	85,76	34.179,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.762.254,68	42.762.254,68	8.824.962,76	20,64	40.796.820,31	95,40	1.965.434,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.701.754,68	42.701.754,68	8.810.697,80	20,63	40.741.539,72	95,41	1.960.214,96
Transf. de Instituições Privadas	8.500,00	8.500,00	2.675,87	31,48	12.763,99	150,16	-4.263,99
Transf. de Conv.	52.000,00	52.000,00	11.589,09	22,29	42.516,60	81,76	9.483,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.008.400,00	2.008.400,00	458.148,78	22,81	1.951.532,56	97,17	56.867,44
Multas e Juros de Mora	880.000,00	880.000,00	184.934,71	21,02	786.629,62	89,39	93.370,38
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	530.000,00	530.000,00	129.644,76	24,46	543.315,29	102,51	-13.315,29
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	447.500,00	447.500,00	105.552,39	23,59	469.082,27	104,82	-21.582,27
RECEITAS DIVERSAS	150.900,00	150.900,00	38.016,92	25,19	152.505,38	101,06	-1.605,38
RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	852.813,74	149,62	1.466.092,45	257,21	-896.092,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	100.000,00	19.481,86	19,48	75.653,55	75,65	24.346,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	360.000,00	360.000,00	833.331,88	231,48	1.390.438,90	386,23	-1.030.438,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	360.000,00	360.000,00	104.301,88	28,97	348.089,40	96,69	11.910,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	729.030,00	0,00	1.042.349,50	0,00	-1.042.349,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.760.000,00	2.760.000,01	828.100,39	30,00	3.707.015,33	134,31	-947.015,32
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.760.000,00	2.760.000,01	828.100,39	30,00	3.707.015,33	134,31	-947.015,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	140.000,01	52.996,28	37,85	148.231,00	105,88	-8.230,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.620.000,00	2.620.000,00	775.104,11	29,58	3.558.784,33	135,83	-938.784,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	140.000,00	140.000,01	52.996,28	37,85	148.231,00	105,88	-8.230,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.620.000,00	2.620.000,00	775.104,11	29,58	3.558.784,33	135,83	-938.784,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	2.760.000,00	2.760.000,01	828.100,39	30,00	3.707.015,33	134,31	-947.015,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.772.604,68	64.772.604,69	13.794.720,99	21,30	64.082.857,40	98,94	689.747,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.772.604,68	64.772.604,69	13.794.720,99	21,30	64.082.857,40	98,94	689.747,29
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.772.604,68	64.772.604,69	13.794.720,99	21,30	64.082.857,40	98,94	689.747,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	3.155.841,43	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (gf)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.614.819,00	11.180.036,91	72.794.855,91	9.648.932,98	52.548.501,79	12.037.396,31	47.185.907,66	64,82	25.608.948,25
DESPESAS CORRENTES	50.335.769,00	7.100.185,14	57.435.954,14	8.052.036,32	47.133.315,48	9.512.543,11	42.341.931,79	73,72	15.094.022,35
DESPESAS DE PESSOAL	390.000,00	0,00	390.000,00	60.917,64	235.012,48	60.917,64	235.012,48	60,26	154.987,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.459.200,00	754.091,91	8.213.291,91	1.228.784,32	7.277.257,03	1.507.601,66	6.791.438,74	82,69	1.421.853,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.802.050,00	1.046.892,00	22.848.942,00	3.800.520,90	17.486.696,03	3.856.422,02	17.384.874,54	76,09	5.464.067,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	200.000,00	1.100.000,00	216.621,60	1.079.314,93	216.621,60	1.079.314,93	98,12	20.685,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.026.000,00	785.328,12	5.811.328,12	554.506,91	4.683.981,71	827.605,10	3.516.137,39	60,50	2.295.190,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.758.519,00	4.313.873,11	19.072.392,11	2.190.684,95	16.371.053,30	3.043.375,09	13.335.153,71	69,92	5.737.238,40
DESPESAS DE CAPITAL	5.507.750,00	4.274.411,41	9.782.161,41	1.596.896,66	5.415.186,31	2.524.853,20	4.843.975,87	49,52	4.938.185,54
INVESTIMENTOS	808.000,00	109.910,00	917.910,00	94.099,80	194.895,82	106,00	96.502,02	10,51	821.407,98
INVESTIMENTOS	2.817.250,00	4.164.501,41	6.981.751,41	1.268.085,64	3.747.807,90	2.290.035,98	3.274.991,26	46,91	3.706.760,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	282.500,00	0,00	282.500,00	9.780,56	226.902,80	9.780,56	226.902,80	80,32	55.597,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	224.930,66	1.245.579,79	224.930,66	1.245.579,79	77,85	354.420,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.771.300,00	-194.559,64	5.576.740,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.576.740,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.157.785,68	246.000,00	3.403.785,68	580.504,23	2.788.317,50	580.504,23	2.788.317,50	81,92	615.468,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.800,00	4.000,00	377.800,00	68.805,93	321.891,10	68.805,93	321.891,10	85,20	55.908,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.783.985,68	242.000,00	3.025.985,68	511.698,30	2.466.426,40	511.698,30	2.466.426,40	81,51	559.559,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.772.604,68	11.426.036,91	76.198.641,59	10.229.437,21	55.336.819,29	12.617.900,54	49.974.225,16	65,58	26.224.416,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	64.772.604,68	11.426.036,91	76.198.641,59	10.229.437,21	55.336.819,29	12.617.900,54	49.974.225,16	65,58	26.224.416,43
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	14.108.632,24	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.772.604,68	11.426.036,91	76.198.641,59	10.229.437,21	55.336.819,29	12.617.900,54	64.082.857,40	65,58	26.224.416,43

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 5.952.827,46

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VEIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0ALEXANDRE GANASINI
Secretário de FinançasJOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle InternoWILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II RREO LRF

Município de VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.614.819,00	72.794.855,91	9.648.932,98	52.548.501,79	12.037.396,31	47.185.907,66	94,42	64,82	25.608.948,25	
Legislativa	1.147.000,00	1.147.000,00	109.346,49	608.451,70	120.922,75	595.149,86	1,19	51,89	551.850,14	
Ação Legislativa	1.147.000,00	1.147.000,00	109.346,49	608.451,70	120.922,75	595.149,86	1,19	51,89	551.850,14	
Administração	5.187.000,00	6.364.900,00	948.690,46	5.119.696,34	1.018.601,30	4.507.192,08	9,02	70,81	1.857.707,92	
Planejamento e Orçamento	413.000,00	510.600,00	100.131,51	471.078,29	107.039,54	469.030,41	0,94	91,86	41.569,59	
Administração Geral	4.291.000,00	5.341.300,00	753.522,48	4.214.675,61	830.913,77	3.664.083,98	7,33	68,60	1.677.216,02	
Normatização e Fiscalização	483.000,00	513.000,00	95.036,47	433.942,44	80.647,99	374.077,69	0,75	72,92	138.922,31	
Segurança Pública	385.000,00	465.000,00	74.276,79	228.347,26	44.467,17	177.883,60	0,36	38,25	287.116,40	
Policamento	385.000,00	465.000,00	74.276,79	228.347,26	44.467,17	177.883,60	0,36	38,25	287.116,40	
Assistência Social	2.114.672,00	2.381.251,26	326.157,21	1.769.713,08	310.355,94	1.406.607,24	2,81	59,07	974.644,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	215.000,00	282.099,67	36.932,07	210.411,31	20.309,70	154.485,85	0,31	54,76	127.613,82	
Assistência Comunitária	1.899.672,00	2.099.151,59	289.225,14	1.559.301,77	290.046,24	1.252.121,39	2,51	59,65	847.030,20	
Previdência Social	3.159.000,00	3.192.000,00	536.079,80	2.328.205,01	537.593,60	2.328.205,01	4,66	72,94	863.794,99	
Previdência Básica	449.000,00	482.000,00	44.792,44	170.321,93	44.792,44	170.321,93	0,34	35,34	311.678,07	
Previdência do Regime Estatutário	2.710.000,00	2.710.000,00	491.287,36	2.157.883,08	492.801,16	2.157.883,08	4,32	79,63	552.116,92	
Saúde	9.096.200,00	10.690.049,49	1.235.761,19	9.014.713,59	1.630.705,96	7.359.447,93	14,73	68,84	3.330.601,56	
Atenção Básica	2.444.100,00	3.367.949,49	475.739,39	2.232.813,98	397.304,46	1.860.409,42	3,72	55,24	1.507.540,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.236.300,00	6.896.300,00	713.520,48	6.442.419,78	1.099.505,99	5.162.478,88	10,37	75,15	1.713.821,12	
Vigilância Sanitária	224.000,00	234.000,00	15.415,82	195.180,37	105.679,97	181.461,35	0,36	77,55	52.538,65	
Vigilância Epidemiológica	191.800,00	191.800,00	31.085,50	144.299,46	28.215,54	135.098,28	0,27	70,44	56.701,72	
Educação	16.667.697,00	18.124.557,58	2.457.119,12	13.910.682,26	2.828.727,48	12.429.434,48	24,87	68,58	5.695.123,10	
Administração Geral	1.263.050,00	1.297.488,00	152.614,57	794.084,94	195.116,93	752.531,50	1,51	58,00	544.966,50	
Alimentação e Nutrição	242.425,00	341.999,10	0,00	328.365,92	40.848,59	207.175,21	0,41	60,58	134.823,89	
Ensino Fundamental	8.243.365,00	8.483.365,00	1.250.393,25	5.918.856,55	1.494.482,65	5.408.917,22	10,82	63,76	3.074.447,78	
Ensino Médio	101.000,00	107.000,00	0,00	105.792,07	48.269,31	52.086,91	0,10	48,68	54.913,09	
Ensino Superior	517.490,00	517.490,00	0,00	517.094,30	71.239,59	403.403,71	0,81	77,95	114.086,29	
Educação Infantil	6.300.367,00	7.377.215,48	1.054.111,30	6.246.488,48	978.770,41	5.605.319,93	11,22	75,98	1.771.895,55	
Cultura	660.000,00	708.000,00	118.107,24	519.081,91	111.040,27	463.280,60	0,93	65,44	244.719,40	
Difusão Cultural	660.000,00	708.000,00	118.107,24	519.081,91	111.040,27	463.280,60	0,93	65,44	244.719,40	
Urbanismo	6.039.000,00	7.288.099,64	1.177.836,78	5.839.296,40	1.646.518,96	5.139.607,85	10,28	70,52	2.148.491,79	
Serviços Urbanos	6.039.000,00	7.288.099,64	1.177.836,78	5.839.296,40	1.646.518,96	5.139.607,85	10,28	70,52	2.148.491,79	
Saneamento	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Agricultura	1.239.500,00	1.508.820,00	307.594,72	1.440.888,19	383.137,20	1.363.492,17	2,73	90,37	145.327,83	
Abastecimento	1.239.500,00	1.508.820,00	307.594,72	1.440.888,19	383.137,20	1.363.492,17	2,73	90,37	145.327,83	
Indústria	280.000,00	280.000,00	17.900,00	27.572,00	0,00	9.672,00	0,02	3,45	270.328,00	
Promoção Industrial	280.000,00	280.000,00	17.900,00	27.572,00	0,00	9.672,00	0,02	3,45	270.328,00	
Comércio e Serviços	412.500,00	435.996,16	78.883,22	339.715,19	62.460,89	318.084,03	0,64	72,96	117.912,13	
Turismo	412.500,00	435.996,16	78.883,22	339.715,19	62.460,89	318.084,03	0,64	72,96	117.912,13	
Transportes	2.775.500,00	5.910.900,88	927.855,39	4.696.991,66	1.943.130,48	4.557.629,31	9,12	77,11	1.353.271,57	
Transporte Rodoviário	2.775.500,00	5.910.900,88	927.855,39	4.696.991,66	1.943.130,48	4.557.629,31	9,12	77,11	1.353.271,57	
Desporto e Lazer	865.500,00	1.437.230,54	162.274,61	879.938,31	197.975,40	777.932,38	1,56	54,13	659.298,16	
Desporto Comunitário	865.500,00	1.437.230,54	162.274,61	879.938,31	197.975,40	777.932,38	1,56	54,13	659.298,16	
Encargos Especiais	11.186.250,00	12.461.050,36	1.171.049,96	5.825.208,89	1.201.758,91	5.752.289,12	11,51	46,16	6.708.761,24	
Habitação Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00	0,36	84,76	32.000,00	
Transferências	200.000,00	335.200,00	57.000,00	327.131,00	100.600,00	283.661,00	0,57	84,62	51.539,00	
Outros Encargos Especiais	10.776.250,00	11.915.850,36	1.114.049,96	5.320.077,89	1.101.158,91	5.290.628,12	10,59	44,40	6.625.222,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.157.785,68	3.403.785,68	580.504,23	2.788.317,50	580.504,23	2.788.317,50	5,58	81,92	615.468,18	
Legislativa	3.000,00	3.000,00	336,95	1.500,39	336,95	1.500,39	0,00	50,01	1.499,61	
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	336,95	1.500,39	336,95	1.500,39	0,00	50,01	1.499,61	
Administração	355.100,00	504.100,00	73.011,62	364.406,20	73.011,62	364.406,20	0,73	72,29	139.693,80	
Planejamento e Orçamento	34.000,00	45.000,00	8.116,42	34.358,04	8.116,42	34.358,04	0,07	76,35	10.641,96	
Administração Geral	289.100,00	409.100,00	56.468,85	290.298,66	56.468,85	290.298,66	0,58	70,96	118.801,34	
Normatização e Fiscalização	32.000,00	50.000,00	8.426,35	39.749,50	8.426,35	39.749,50	0,08	79,50	10.250,50	
Assistência Social	92.000,00	96.000,00	15.445,22	75.498,09	15.445,22	75.498,09	0,15	78,64	20.501,91	
Assistência Comunitária	92.000,00	96.000,00	15.445,22	75.498,09	15.445,22	75.498,09	0,15	78,64	20.501,91	
Saúde	370.800,00	374.800,00	68.468,98	320.390,71	68.468,98	320.390,71	0,64	85,48	54.409,29	
Atenção Básica	67.800,00	71.800,00	13.880,62	67.852,48	13.880,62	67.852,48	0,14	94,50	3.947,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	280.000,00	51.479,96	236.990,07	51.479,96	236.990,07	0,47	84,64	43.009,93	
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.790,94	9.120,07	1.790,94	9.120,07	0,02	70,15	3.879,93	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.317,46	6.428,09	1.317,46	6.428,09	0,01	64,28	3.571,91	
Educação	1.687.885,68	1.689.885,68	294.498,23	1.461.462,52	294.498,23	1.461.462,52	2,92	86,48	228.423,16	
Administração Geral	78.800,00	78.800,00	13.779,80	63.707,77	13.779,80	63.707,77	0,13	80,85	15.092,23	
Ensino Fundamental	798.000,00	798.000,00	115.699,15	596.596,48	115.699,15	596.596,48	1,19	74,76	201.403,52	
Educação Infantil	811.085,68	813.085,68	165.019,28	801.158,27	165.019,28	801.158,27	1,60	98,53	11.927,41	
Cultura	32.500,00	34.500,00	5.844,91	29.178,92	5.844,91	29.178,92	0,06	84,58	5.321,08	
Difusão Cultural	32.500,00	34.500,00	5.844,91	29.178,92	5.844,91	29.178,92	0,06	84,58	5.321,08	
Urbanismo	260.000,00	269.000,00	46.739,07	209.253,82	46.739,07	209.253,82	0,42	77,79	59.746,18	
Serviços Urbanos	260.000,00	269.000,00	46.739,07	209.253,82	46.739,07	209.253,82	0,42	77,79	59.746,18	
Agricultura	80.000,00	113.000,00	19.643,73	86.125,39	19.643,73	86.125,39	0,17	76,22	26.874,61	
Abastecimento	80.000,00	113.000,00	19.643,73	86.125,39	19.643,73	86.125,39	0,17	76,22	26.874,61	
Transportes	240.000,00	258.000,00	44.651,45	193.283,73	44.651,45	193.283,73	0,39	74,92	64.716,27	
Transporte Rodoviário	240.000,00	258.000,00	44.651,45	193.283,73	44.651,45	193.283,73	0,39	74,92	64.716,27	
Desporto e Lazer	17.500,00	36.500,00	4.887,55	24.536,64	4.887,55	24.536,64	0,05	67,22	11.963,36	
Desporto Comunitário	17.500,00	36.500,00	4.887,55	24.536,64	4.887,55	24.536,64	0,05	67,22	11.963,36	
Encargos Especiais	19.000,00	25.000,00	6.976,52	22.681,09	6.976,52	22.681,09	0,05	90,72	2.318,91	
Outros Encargos Especiais	19.000,00	25.000,00	6.976,52	22.681,09	6.976,52	22.681,09	0,05	90,72	2.318,91	
TOTAL (III) = (I + II)	64.772.604,68	76.198.641,59	10.229.437,21	55.336.819,29	12.617.900,54	49.974.225,16	100,00	65,58	26.224.416,43	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III RREO LRF

Município de VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2008 A OUTUBRO/2009

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009	Mar/2009	Abr/2009	Mai/2009	Jun/2009	Jul/2009	Ago/2009	Set/2009	Out/2009		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.358.039,07	7.782.468,73	5.821.853,97	5.493.320,47	6.480.004,61	6.596.313,41	8.961.796,65	6.684.194,80	6.361.183,62	5.922.449,96	6.811.989,09	6.813.326,97	80.086.941,35	68.823.604,68
RECEITA TRIBUTARIA	761.678,10	725.301,67	433.305,51	445.128,66	714.642,98	1.113.186,70	2.801.390,87	681.229,28	912.655,83	616.760,76	789.116,76	613.509,76	10.607.906,88	8.524.700,00
I.P.T.U.	168.965,12	32.175,27	23,82	1.296,13	12.186,34	183.926,91	1.759.841,65	45.075,54	193.247,89	35.117,64	197.141,35	28.047,92	2.657.045,58	2.450.000,00
I.S.S.	351.742,95	387.296,82	315.160,96	270.816,68	363.656,24	446.323,91	325.867,17	433.707,84	358.574,16	375.215,94	358.180,62	389.076,29	4.375.619,58	3.300.000,00
I.T.B.I.	73.304,85	51.965,88	55.020,27	47.883,20	93.631,34	109.630,86	104.073,04	80.872,14	136.718,05	87.455,46	73.372,01	85.954,58	999.881,68	710.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	33.569,82	56.492,46	58.258,76	66.915,84	70.823,67	59.362,12	71.887,96	65.284,39	74.895,23	69.023,58	626.513,83	835.000,00
Outras Receitas Tributárias	167.665,18	253.863,70	29.530,64	68.640,19	186.910,30	306.389,18	540.785,34	62.211,64	152.227,77	53.687,33	85.527,55	41.407,39	1.948.846,21	1.229.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.985,49	585.528,42	64.821,18	266.743,60	237.014,56	249.263,28	248.851,61	252.403,50	258.416,57	266.049,14	288.919,94	287.504,78	3.246.502,07	3.619.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	506.784,70	499.905,58	567.191,57	430.271,27	499.840,16	442.656,05	425.043,08	420.720,22	443.482,05	394.613,44	391.689,98	399.153,09	5.421.351,19	4.287.950,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.185,81	6.743,64	5.169,89	6.775,85	18.774,10	23.378,88	16.287,75	25.225,91	24.916,20	24.490,98	39.921,37	20.879,64	219.750,02	240.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.687.279,34	5.346.387,19	4.623.143,75	4.186.784,33	4.814.923,37	4.591.270,95	5.295.488,87	5.085.669,58	4.483.654,64	4.416.096,79	5.056.684,29	5.279.787,67	57.867.170,77	50.143.254,68
Cota-Parte do F.P.M.	1.166.078,39	1.789.455,89	1.137.484,33	1.060.429,06	847.725,33	1.011.348,87	1.202.043,10	1.037.197,14	795.837,11	925.820,87	819.551,27	942.755,72	12.735.727,08	11.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.918.270,09	2.143.357,99	2.076.643,55	1.840.938,43	2.411.294,30	2.000.301,09	2.158.367,80	2.204.733,13	2.026.616,82	1.857.253,12	2.599.416,08	2.200.699,13	25.437.891,53	22.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	267.281,79	154.335,86	201.840,80	257.782,40	376.605,22	358.945,61	344.938,15	333.116,39	369.896,89	326.116,05	356.555,80	508.631,31	3.856.046,27	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	590,15	95,06	32,67	0,00	311,15	222,05	156,30	240,90	55,91	253,10	1.022,47	10.477,92	13.457,68	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	65.545,23	67.292,85	55.538,58	46.629,03	37.468,02	36.049,84	52.066,22	43.504,96	39.894,99	43.049,31	44.624,35	56.765,11	588.428,49	750.000,00
Transferências da LC 87/1996	16.711,77	16.711,77	17.048,64	17.048,64	17.048,64	17.048,64	17.048,64	17.048,64	17.048,64	17.048,64	0,00	17.048,64	186.861,30	150.000,00
Transferências do FUNDEB	774.698,13	664.279,14	889.245,70	750.756,56	793.979,48	732.198,31	967.366,15	834.921,91	760.038,69	794.697,03	828.864,94	838.829,55	9.629.875,59	9.166.085,68
Outras Transferências Correntes	478.103,79	510.858,63	245.309,48	213.200,21	330.491,23	435.156,54	553.502,51	614.906,51	474.265,59	451.858,67	406.649,38	704.580,29	5.418.882,83	4.072.169,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.125,63	618.602,23	128.222,07	157.616,76	194.809,44	176.557,55	174.734,47	218.946,31	238.058,33	204.438,85	245.656,75	212.492,03	2.724.260,42	2.008.400,00
DEDUÇÕES (II)	799.777,46	1.185.516,81	696.551,01	856.623,87	926.099,95	874.951,05	944.566,34	922.980,78	852.022,55	842.193,11	995.788,70	972.963,34	10.870.034,97	9.390.300,00
Contribuição Assist. Médica Servidores Vinc. ao RP	57.040,29	157.875,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.916,23	0,00
Contribuição Assit.Médica Servidores Vinc. ao RPPS	0,00	0,00	2.631,32	69.020,62	58.729,86	60.146,53	60.416,38	62.103,83	63.699,99	70.803,22	95.116,57	90.597,36	633.265,68	650.000,00
Dedução Contrib.Assist.Médica Serv.	-164,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-164,43	0,00
Dedução de Imposto de Transm Inter Vivos de Bens e	-450,08	-1.734,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.184,29	0,00
Dedução de Impostos sobre serviços de qualquer nat	-1.350,24	-342,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.692,87	0,00
Dedução do Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	-216,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-216,93	0,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	128.556,26	376.108,50	1.487,88	143.038,11	129.279,98	130.494,71	129.297,88	133.729,19	138.452,64	137.481,79	136.438,30	135.090,61	1.719.455,85	1.359.300,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	616.145,66	653.826,14	692.431,81	644.565,14	738.090,11	684.309,81	754.852,08	727.147,76	649.869,92	633.908,10	764.233,83	747.275,37	8.306.655,73	7.381.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.558.261,61	6.596.951,92	5.125.302,96	4.636.696,60	5.553.904,66	5.721.362,36	8.017.230,31	5.761.214,02	5.509.161,07	5.080.256,85	5.816.200,39	5.840.363,63	69.216.906,38	59.433.304,68

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO V RREO LRF

Município de VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2009	Até o Bimestre/2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.339.300,00	5.339.300,00	866.205,85	4.551.926,21	4.154.017,53
RECEITAS CORRENTES	5.339.300,00	5.339.300,00	866.205,85	4.551.926,21	4.154.017,53
Reculta de Contribuições dos Segurados	1.359.300,00	1.359.300,00	271.528,91	1.214.791,09	1.075.953,60
Pessoal Civil	1.359.300,00	1.359.300,00	271.528,91	1.214.791,09	1.075.953,60
Ativo	1.358.000,00	1.358.000,00	270.021,55	1.205.527,99	1.071.939,07
Inativo	1.300,00	1.300,00	1.507,36	9.263,10	4.014,53
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Patrimonial	3.080.000,00	3.080.000,00	594.676,94	3.336.285,12	3.072.138,93
Recultas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recultas de Valores Mobiliários	3.080.000,00	3.080.000,00	594.676,94	3.336.285,12	3.072.138,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta de Serviços	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.620.000,00	2.620.000,00	775.104,11	3.558.784,33	3.020.839,34
RECEITAS CORRENTES	2.620.000,00	2.620.000,00	775.104,11	3.558.784,33	3.020.839,34
Reculta de Contribuições Patronais	2.620.000,00	2.620.000,00	531.114,24	2.370.213,19	2.110.556,39
Pessoal Civil	2.620.000,00	2.620.000,00	531.114,24	2.370.213,19	2.110.556,39
Ativo	2.620.000,00	2.620.000,00	531.114,24	2.370.213,19	2.110.556,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	243.989,87	1.188.571,14	910.282,95
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recultas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recultas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	7.959.300,00	7.959.300,00	1.641.309,96	8.110.710,54	7.174.856,87
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	7.959.300,00	7.959.300,00	492.801,16	2.157.883,08	1.533.601,06
ADMINISTRAÇÃO	5.309.300,00	5.309.300,00	0,00	132,00	106.022,08
Despesas Correntes	5.249.300,00	5.249.300,00	0,00	0,00	104.288,08
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	132,00	1.734,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.650.000,00	2.650.000,00	492.801,16	2.157.751,08	1.427.578,98
Pessoal Civil	0,00	0,00	468.861,99	2.039.846,38	1.427.578,98
Aposentadorias	0,00	0,00	337.454,24	1.505.315,41	1.115.203,97
Pensões	0,00	0,00	131.407,75	534.530,97	312.375,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.650.000,00	2.650.000,00	23.939,17	117.904,70	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.650.000,00	2.650.000,00	23.939,17	117.904,70	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	7.959.300,00	7.959.300,00	492.801,16	2.157.883,08	1.533.601,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	1.148.508,80	5.952.827,46	5.641.255,81
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					5.249.300,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		SETEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
Bancos Conta Movimento		58.816,51	2009	2008	
Investimentos		-1.104.965,74	24.630,01	134.541,72	
			-1.106.296,42	-1.199.732,01	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal



ANEXO VI RREO LRF

Município de VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Ago 2009 (B)	Em 31 Out 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.883.866,70	18.863.217,57	18.638.286,91
DEDUÇÕES (II)	10.964.092,21	18.552.054,42	18.411.502,01
Ativo Disponível	11.294.408,53	19.708.658,09	19.848.210,13
Haveres Financeiros	40.776,45	61.382,56	61.166,48
(-) Restos a Pagar Processados	371.092,77	1.217.986,23	1.497.874,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.919.774,49	311.163,15	226.784,90
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	8.919.774,49	311.163,15	226.784,90

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2009 (C - A)
VALOR	-84.378,25	-8.692.989,59

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.853.652,29

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Ago 2009 (B)	Em 31 Out 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	34.111.727,27	47.267.343,09	47.267.343,09
DEDUÇÕES (VIII)	38.178.922,05	43.312.165,37	44.519.104,39
Ativo Disponível	39.328.730,90	44.438.225,76	45.625.400,81
Investimentos	-1.149.808,85	-1.126.060,39	-1.106.296,42
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-4.067.194,78	3.955.177,72	2.748.238,70
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-4.067.194,78	3.955.177,72	2.748.238,70

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal



ANEXO VII RREO LRF

Município de VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	60.064.654,69	12.173.116,71	58.310.867,07	54.663.504,33
Receita Tributária	8.524.700,00	1.402.626,52	9.120.927,11	8.281.533,75
I.P.T.U.	2.450.000,00	225.189,27	2.455.905,19	2.237.554,93
I.S.S.	3.300.000,00	747.256,91	3.636.579,81	3.263.400,97
I.T.B.I.	710.000,00	159.326,59	874.610,95	701.138,27
I.R.R.F.	835.000,00	143.918,81	626.513,83	749.411,30
Outras Receitas Tributárias	1.229.700,00	126.934,94	1.527.317,33	1.330.028,28
Receita de Contribuição	6.379.300,01	1.404.525,11	6.127.003,49	5.213.972,31
Receitas Previdenciárias	4.879.300,00	1.046.633,02	4.773.575,42	4.096.792,94
Outras Contribuições	1.500.000,01	357.892,09	1.353.428,07	1.117.179,37
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	22.052,53	108.763,03	127.900,06
Receita Patrimonial	4.287.950,00	790.843,07	4.414.660,91	4.340.515,99
(-) Aplicações Financeiras	4.137.950,00	768.790,54	4.305.897,88	4.212.615,93
Transferências Correntes	42.762.254,68	8.824.962,76	40.796.820,31	37.974.719,82
F.P.M.	8.800.000,00	1.409.845,67	7.824.699,44	8.455.361,65
I.C.M.S.	17.600.000,00	3.840.092,22	17.105.200,33	15.973.867,31
Convênios	52.000,00	11.589,09	42.516,60	33.749,44
Outras Transferências Correntes	16.310.254,68	3.563.435,78	15.824.403,94	13.511.741,42
Demais Receitas Correntes	2.248.400,00	518.949,79	2.157.353,13	3.065.378,39
Dívida Ativa	447.500,00	105.552,39	469.082,27	361.002,61
Diversas Receitas Correntes	1.800.900,00	413.397,40	1.688.270,86	2.704.375,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	570.000,00	852.813,74	1.466.092,45	641.660,03
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	100.000,00	19.481,86	75.653,55	82.148,95
Alienação de Ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	360.000,00	833.331,88	1.390.438,90	559.511,08
Convênios	0,00	729.030,00	1.042.349,50	298.614,91
Outras Transferências de Capital	360.000,00	104.301,88	348.089,40	260.896,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	360.000,00	833.331,88	1.390.438,90	559.511,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	60.424.654,69	13.006.448,59	59.701.305,97	55.223.015,41
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	60.839.739,82	10.093.047,34	45.130.249,29	43.249.971,48
Pessoal e Encargos Sociais	34.856.019,59	6.005.445,55	27.199.643,26	26.184.003,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.100.000,00	216.621,60	1.079.314,93	853.731,82
Outras Despesas Correntes	24.883.720,23	3.870.980,19	16.851.291,10	16.212.236,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	59.739.739,82	9.876.425,74	44.050.934,36	42.396.239,66
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.782.161,41	2.524.853,20	4.843.975,87	7.091.609,87
Investimentos	7.899.661,41	2.290.141,98	3.371.493,28	5.219.147,27
Inversões Financeiras	282.500,00	9.780,56	226.902,80	638.683,42
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	282.500,00	9.780,56	226.902,80	638.683,42
Amortização da Dívida (XIV)	1.600.000,00	224.930,66	1.245.579,79	1.233.779,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.182.161,41	2.299.922,54	3.598.396,08	5.857.830,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.576.740,36	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.576.740,36	-	-	-



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	73.498.641,59	12.176.348,28	47.649.330,44	48.254.070,35
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-13.073.986,90	830.100,31	12.051.975,53	6.968.945,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.155.841,43	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-1.847.950,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO IX RREO LRF

Município de VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.487,76	366.605,01	-	371.092,77	-	-	657.079,76	125.643,05	488.771,59	42.665,12
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	52,50	161.074,18	0,00	161.126,68	0,00	0,00	461.456,00	125.643,03	298.029,04	37.783,93
FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	59,38	0,00	59,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	52,50	12.106,61	0,00	12.159,11	0,00	0,00	14,17	14,17	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.772,10	0,00	23.772,10	0,00	0,00	11.732,80	23,09	11.709,71	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS	0,00	28.014,50	0,00	28.014,50	0,00	0,00	470,70	25,65	445,05	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.962,17	0,00	1.962,17	0,00	0,00	349.731,67	125.212,33	186.735,41	37.783,93
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MI	0,00	11.718,58	0,00	11.718,58	0,00	0,00	537,07	42,57	494,50	-0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	76.139,27	0,00	76.139,27	0,00	0,00	92.197,18	257,28	91.939,90	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.876,31	0,00	3.876,31	0,00	0,00	5.983,48	20,76	5.962,72	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	2.707,00	0,00	2.707,00	0,00	0,00	717,61	25,31	692,30	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	718,26	0,00	718,26	0,00	0,00	71,32	21,87	49,45	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	5.773,86	0,00	5.773,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	5.773,86	0,00	5.773,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	8.552,84	0,00	8.552,84	0,00	0,00	62.010,72	0,00	60.870,60	1.140,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	0,00	8.552,84	0,00	8.552,84	0,00	0,00	62.010,72	0,00	60.870,60	1.140,12
FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA ADOLESCENCIA DE VIE	0,00	3.022,03	0,00	3.022,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	0,00	3.022,03	0,00	3.022,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	4.435,26	188.182,10	0,00	192.617,36	0,00	0,00	133.613,04	0,02	129.871,95	3.741,07
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	4.435,26	188.182,10	0,00	192.617,36	0,00	0,00	133.613,04	0,02	129.871,95	3.741,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	4.487,76	366.605,01	0,00	371.092,77	0,00	0,00	657.079,76	125.643,05	488.771,59	42.665,12

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO X RREO LRF

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.085.000,00	8.085.000,00	1.428.299,16	8.245.002,09	101,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.990.000,00	2.990.000,00	334.625,92	2.910.553,47	97,34
1.1.1- IPTU	2.450.000,00	2.450.000,00	225.950,81	2.458.179,94	100,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	6.759,98	13.654,53	45,52
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	260.000,00	260.000,00	61.755,26	268.840,72	103,40
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	250.000,00	250.000,00	40.921,41	172.249,90	68,90
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	(761,54)	(2.371,62)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	710.000,00	710.000,00	159.326,59	874.610,95	123,18
1.2.1- ITBI	710.000,00	710.000,00	159.326,59	897.575,21	126,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	(22.964,26)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	790.427,84	3.833.323,84	107,98
1.3.1- ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	747.936,71	3.638.815,31	110,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	9.417,19	47.601,39	68,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	16.047,44	69.781,94	69,78
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	17.706,30	79.360,70	99,20
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	(679,80)	(2.235,50)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	835.000,00	835.000,00	143.918,81	626.513,83	75,03
1.4.1- IRRF	835.000,00	835.000,00	143.918,81	626.513,83	75,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.905.000,00	36.905.000,00	7.557.547,80	35.212.685,51	95,41
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.762.306,99	9.780.192,80	88,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.762.306,99	9.780.192,80	88,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	4.800.115,21	21.376.263,45	97,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	17.048,64	153.437,76	102,29
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	101.389,46	455.590,41	60,75
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	11.500,39	12.772,47	255,45
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	865.187,11	3.434.428,62	114,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.990.000,00	44.990.000,00	8.985.846,96	43.457.687,60	96,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	877.000,00	877.000,00	151.510,03	762.970,47	87,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	877.000,00	877.000,00	151.510,03	762.970,47	87,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	270.734,99	270.734,99	95.014,11	360.635,11	133,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.147.734,99	1.147.734,99	246.524,14	1.123.605,58	97,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.381.000,00	7.381.000,00	1.511.509,20	7.036.683,93	95,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	352.461,32	1.955.493,36	88,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	960.022,99	4.271.063,12	97,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	3.409,72	30.687,48	102,29
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	150.000,00	150.000,00	20.277,90	90.312,91	60,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	2.300,02	2.534,04	253,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	173.037,25	688.593,02	114,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.166.085,68	9.166.085,68	1.667.694,49	8.190.898,32	89,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.166.085,68	9.166.085,68	1.667.694,49	8.190.898,32	89,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.785.085,68	1.785.085,68	156.185,29	1.154.214,39	64,66

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.148.085,68	7.478.085,68	1.483.929,10	6.632.994,38	88,70
13.1- Com Educação Infantil	2.411.085,68	2.741.085,68	366.326,42	2.508.243,40	91,51
13.2- Com Ensino Fundamental	4.737.000,00	4.737.000,00	1.117.602,68	4.124.750,98	87,08
14- OUTRAS DESPESAS	2.079.000,00	2.079.000,00	85.765,37	430.919,09	20,73
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.079.000,00	2.079.000,00	85.765,37	430.919,09	20,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.227.085,68	9.557.085,68	1.569.694,47	7.063.913,47	73,91
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					80,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²				0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	11.247.500,00	11.247.500,00	2.246.461,74	10.864.421,90	96,59
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.614.345,68	7.543.194,16	1.142.687,64	6.342.247,93	84,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.411.085,68	2.741.085,68	366.326,42	2.508.243,40	91,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.203.260,00	4.802.108,48	776.361,22	3.834.004,53	79,84
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.318.000,00	8.318.000,00	1.393.105,07	5.655.430,87	67,99
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.816.000,00	6.816.000,00	1.203.368,05	4.555.670,07	66,84
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.502.000,00	1.502.000,00	189.737,02	1.099.760,80	73,22
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.932.345,68	15.861.194,16	2.535.792,71	11.997.678,80	75,64
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					27.229,54
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					23,28
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					27.252,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					11.970.425,98
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					27,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	877.000,00	1.117.000,00	68.734,80	240.307,99	21,51
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	877.000,00	1.117.000,00	68.734,80	240.307,99	21,51
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.809.345,68	16.978.194,16	2.604.527,51	12.237.986,79	72,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		23,28		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	11.878,36	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.190.898,32	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.475.699,90	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.727.076,78	0,00

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



ANEXO XI RREO LRF

Município de VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00		100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	9.782.161,41	4.843.975,87	0,00	4.938.185,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	9.782.161,41	4.843.975,87	0,00	4.938.185,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-9.682.161,41	-4.843.975,87		-4.838.185,54

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal



ANEXO XIII RREO LRF

Município de VIDEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2008 a 2042

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2008	4.979.151,00	2.180.113,00	2.799.038,00	33.134.624,81
2009	5.011.432,00	2.480.139,00	2.531.293,00	35.665.917,81
2010	4.992.727,00	2.780.406,00	2.212.321,00	37.878.238,81
2011	4.983.430,00	3.114.031,00	1.869.399,00	39.747.637,81
2012	4.940.400,00	3.404.694,00	1.535.706,00	41.283.343,81
2013	4.907.720,00	3.730.205,00	1.177.515,00	42.460.858,81
2014	4.875.078,00	4.070.091,00	804.987,00	43.265.845,81
2015	4.811.140,00	4.409.753,00	401.387,00	43.667.232,81
2016	4.668.433,00	4.741.620,00	-73.187,00	43.594.045,81
2017	4.512.685,00	5.098.675,00	-585.990,00	43.008.055,81
2018	4.323.908,00	5.459.965,00	-1.136.057,00	41.871.998,81
2019	4.178.812,00	5.800.225,00	-1.621.413,00	40.250.585,81
2020	4.056.304,00	6.127.900,00	-2.071.596,00	38.178.989,81
2021	3.900.939,00	6.488.916,00	-2.587.977,00	35.591.012,81
2022	3.796.671,00	6.855.655,00	-3.058.984,00	32.532.028,81
2023	3.691.418,00	7.187.472,00	-3.496.054,00	29.035.974,81
2024	3.571.682,00	7.486.319,00	-3.914.637,00	25.121.337,81
2025	3.470.325,00	7.756.558,00	-4.286.233,00	20.835.104,81
2026	3.342.490,00	7.999.623,00	-4.657.133,00	16.177.971,81
2027	3.236.101,00	8.247.204,00	-5.011.103,00	11.166.868,81
2028	3.074.342,00	8.407.853,00	-5.333.511,00	5.833.357,81
2029	2.960.774,00	8.570.826,00	-5.610.052,00	223.305,81
2030	2.838.205,00	8.714.891,00	-5.876.686,00	-5.653.380,19
2031	2.705.334,00	8.838.551,00	-6.133.217,00	-11.786.597,19
2032	2.634.135,00	8.911.372,00	-6.277.237,00	-18.063.834,19
2033	2.574.639,00	8.971.314,00	-6.396.675,00	-24.460.509,19
2034	2.526.472,00	9.010.151,00	-6.483.679,00	-30.944.188,19
2035	1.332.107,00	8.990.064,00	-7.657.957,00	-38.602.145,19
2036	1.253.617,00	8.990.798,00	-7.737.181,00	-46.339.326,19
2037	575.185,00	8.938.123,00	-8.362.938,00	-54.702.264,19
2038	159.543,00	8.831.552,00	-8.672.009,00	-63.374.273,19
2039	119.482,00	8.620.761,00	-8.501.279,00	-71.875.552,19
2040	81.869,00	8.400.737,00	-8.318.868,00	-80.194.420,19
2041	54.431,00	8.169.330,00	-8.114.899,00	-88.309.319,19
2042	39.138,00	7.925.194,00	-7.886.056,00	-96.195.375,19

Projeção atuarial elaborada em 31/05/2009 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal



ANEXO XIV RREO LRF

Município de VIDEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10.000,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2008 (h)	Em 2009 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		71.198,96	0,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/11/2009

 CRISTINA KLOCK
 Contadora CRC/SC 020534/O-0

 ALEXANDRE GANASINI
 Secretario de Finanças

 JOICEANE SAVIAN
 Coord Sistema Controle Interno

 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal



ANEXO XVI RREO LRF

Município de VIDEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.990.000,00	44.990.000,00	43.457.687,60	96,59
Impostos	7.295.000,00	7.295.000,00	7.593.609,78	104,09
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.450.000,00	2.450.000,00	2.455.905,19	100,24
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Moveis e Dir	710.000,00	710.000,00	874.610,95	123,18
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.300.000,00	3.300.000,00	3.636.579,81	110,20
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	835.000,00	835.000,00	626.513,83	75,03
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	790.000,00	790.000,00	651.392,31	82,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.000,00	100.000,00	61.255,92	61,26
Dívida Ativa dos Impostos	360.000,00	360.000,00	338.525,79	94,03
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	330.000,00	330.000,00	251.610,60	76,25
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	36.905.000,00	36.905.000,00	35.212.685,51	95,41
Da União	11.155.000,00	11.155.000,00	9.946.403,03	89,17
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.000.000,00	11.000.000,00	9.780.192,80	88,91
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	12.772,47	255,45
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	150.000,00	150.000,00	153.437,76	102,29
Do Estado	25.750.000,00	25.750.000,00	25.266.282,48	98,12
Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.376.263,45	97,16
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	750.000,00	750.000,00	455.590,41	60,75
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.434.428,62	114,48
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.662.400,00	1.662.400,00	553.930,67	33,32
Da União para o Município	1.607.400,00	1.607.400,00	449.404,95	27,96
Do Estado para o Município	55.000,00	55.000,00	104.525,72	190,05
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.501.204,68	25.501.204,69	27.107.923,06	106,30
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-7.381.000,00	-7.381.000,00	-7.036.683,93	95,34
TOTAL	64.772.604,68	64.772.604,69	64.082.857,40	98,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.819.000,00	10.306.939,49	7.586.542,12	73,61
Pessoal e Encargos Sociais	4.563.000,00	5.321.091,91	4.513.852,94	84,83
Outras Despesas Correntes	4.256.000,00	4.985.847,58	3.072.689,18	61,63
DESPESAS DE CAPITAL	648.000,00	657.910,00	93.296,52	14,18
Investimentos	648.000,00	657.910,00	93.296,52	14,18
TOTAL (IV)	9.467.000,00	10.964.849,49	7.679.838,64	70,04

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.467.000,00	10.964.849,49	7.679.838,64	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.889.900,00	2.570.749,49	1.269.975,02	16,54
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.772.400,00	2.453.249,49	1.162.197,94	15,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	117.500,00	117.500,00	107.777,08	1,40
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	7.577.100,00	8.394.100,00	6.409.863,62	83,46

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,02

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V - VI}{I}$	
	14,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	2.511.900,00	3.339.749,49	1.928.261,90	25,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.516.300,00	7.176.300,00	5.419.468,95	70,57
Vigilância Sanitária	237.000,00	247.000,00	190.581,42	2,48
Vigilância Epidemiológica	201.800,00	201.800,00	141.526,37	1,84
TOTAL	9.467.000,00	10.964.849,49	7.679.838,64	100,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO XVII RREO LRF

Município de VIDEIRA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial	—	64.772.604,68		
Previsão Atualizada	—	64.772.604,69		
Receitas Realizadas	13.794.720,99	64.082.857,40		
Déficit Orçamentário	—	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	3.155.841,43		
DESPESAS				
Dotação Inicial	—	64.772.604,68		
Créditos Adicionais	—	11.426.036,91		
Dotação Atualizada	—	76.198.641,59		
Despesas Empenhadas	10.229.437,21	55.336.819,29		
Despesas Liquidadas	12.617.900,54	49.974.225,16		
Superavit Orçamentário	—	14.108.632,24		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.641.309,96	8.110.710,54		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	492.801,16	2.157.883,08		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.148.508,80	5.952.827,46		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	4.853.652,29	-8.692.989,59	-179,10	
Resultado Primário	-1.847.950,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	371.092,77	0,00	371.092,77	0,00
EXECUTIVO	371.092,77	0,00	371.092,77	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	657.079,76	125.643,05	488.771,59	42.665,12
EXECUTIVO	657.079,76	125.643,05	488.771,59	42.665,12
TOTAL:	1.028.172,53	125.643,05	859.864,36	42.665,12



DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		11.970.425,98	25%	27,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		6.632.994,38	60%	80,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	100.000,00	
Despesa de Capital Líquida		4.843.975,87	4.938.185,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2009	2017	2027	2042
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	5.011.432,00	4.512.685,00	3.236.101,00	39.138,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.480.139,00	5.098.675,00	8.247.204,00	7.925.194,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	2.531.293,00	-585.990,00	-5.011.103,00	-7.886.056,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.409.863,60	15,00	14,75

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/11/2009

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Controle de Gastos Educação 10_2009

DECRETO Nº 8.766/07

ANEXO V

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS OUTUBRO/2009

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS
1.1 - IPTU	2.455.905,19
1.2 - ITBI	874.610,95
1.3 - ISS	3.635.454,38
1.5 - IRRF	626.513,83
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	338.525,79
1.7 - Multas e Juros de Impostos	312.866,52
1.8 SOMA	8.243.876,66
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	Total
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	9.780.192,80
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20%	153.437,76
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	21.376.263,45
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	455.590,41
1.14 - Cota-Parte do ITR - 20%	12.772,47
1.15 - Cota-Parte do IPVA - 20%	3.434.428,62
1.16 - Cota-Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 SOMA	35.212.685,51
1.18 TOTAL	43.456.562,17

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	Até o Mês
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	10.864.140,54
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	8.190.898,32
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	103.459,53
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	-4.009,99
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	762.970,47
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	57.110,88
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	584.496,62
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	429.836,07
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	14.927,02

3. APLICAÇÃO	Até o mês			
	Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)		10.864.140,54	11.997.678,80	1.133.538,26
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental			5.655.430,87	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil			6.342.247,93	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)		8.190.898,32	7.063.913,47	-1.126.984,85
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)		4.974.208,72	6.632.994,38	1.658.785,66
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)		3.316.139,14	430.919,09	-2.885.220,05
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)		1.404.577,97	240.307,99	-1.164.269,98
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)		444.763,09	248.106,42	-196.656,67

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	24,71%	-0,29%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	80,98%	20,98%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	5,26%	-35,14%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	8.190.898,32	7.036.683,93	1.154.214,39

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 23 de novembro de 2009.

Maria Angélica Vanz Balestieri
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberto Maraschin Primo
Secretário Municipal de Educação

Wilmir Carelli
Prefeito Municipal



Associações

AMAUC

Edital de Convocação 05/2009

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2009

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2009, das 14 às 17 horas, tendo como local o Centro de Eventos de Piratuba, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

14 horas	Abertura
14h10min	Apreciação da ata da reunião anterior 11 de setembro de 2009
14h20	Apresentação do relatório de atividades da Amauc em 2009
14h45	Orçamento e Contrato de Rateio para 2010
15h15	Eleição da Diretoria Gestão 2010 Recesso para montagem das chapas; Apresentação das chapas; Eleição
15h45	Relato dos Prefeitos
16h30	Assuntos Gerais
17 horas	Confraternização e coquetel

Concórdia – SC, 24 de novembro de 2009.

ADÉLIO SPANHOLI
Presidente da AMAUC

Consórcios

Consórcio Integrar

Edital de Convocação 01/2009

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2009

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural – CONSÓRCIO INTEGRAR, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2009, das 14 às 17 horas, tendo como local o Centro de Eventos de Piratuba, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

14 horas	Abertura
14h20	Apresentação do relatório de atividades do Consórcio - 2009
14h45	Orçamento e Contrato de Rateio para 2010
15h15	Eleição da Diretoria Gestão 2010 Recesso para montagem das chapas; Apresentação das chapas; Eleição
16h	Assuntos Gerais
17 horas	Confraternização e coquetel

Concórdia – SC, 24 de novembro de 2009.

SERGIO LUIZ SCMHTZ
Presidente

CIS - AMAUC

Edital de Convocação 02/2009

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2009

Através deste edital, nos termos do art. 14, II, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2009, das 14 às 17 horas, tendo como o Centro de Eventos de Piratuba, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

14 horas	Abertura
14h10	Apresentação Relatório de Atividades 2009
14h45	Orçamento e Contrato de Rateio para 2010
15h15	Eleição da Diretoria Gestão 2010 Recesso para montagem das chapas; Apresentação das chapas; Eleição
15h45	Relato dos Prefeitos
16h30	Assuntos Gerais
17 horas	Confraternização e Coquetel

Concórdia – SC, 24 de novembro de 2009.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Presidente do CIS AMAUC

CIS - AMUREL

Resolução AG-CIS N° 05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL

RESOLUÇÃO AG-CIS N° 05, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, Manoel Antonio Bertoncini Silva, Prefeito Municipal de Tubarão, na condição de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Amurel, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º. Abre crédito suplementar para cobertura da dotação orçamentária abaixo identificada, por insuficiência de saldo no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a saber:

Órgão:	CIS AMUREL
Unidade:	CIS AMUREL
Função:	MANUTENÇÃO DO CIS AMUREL
Elemento Despesa:	3.3.90.36.00.00 Outros Serv.Terceiros- PF R\$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, desta Resolução, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CIS AMUREL		
Unidade:	CIS AMUREL		
Função:	MANUTENÇÃO DO CIS AMUREL		
Elemento Despesa:	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão – SC, 24 de novembro de 2009.
MANOEL ANTONIO BERTONCINI DA SILVA
Presidente do Consórcio

